Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 1201031 2014

ENT. : 01/12/2014

SAÍDA: ___/___/201__ às ____:____

MICHELA TELES GUIMARÃES

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. : Rua -LADISLAU COIMBRA

FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116-6011

ASSUNTO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

SOLICITA AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 12 (DOZE) MESES

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
01/12/2014	GABINETE DO PREFEITO

EMBRAPA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 692 /2014

Boca da Mata/AL, 01 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Assunto: Autorização para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para 12 meses.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações, só assim é que poderemos adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Tais aquisições serão destinadas ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vale salientar que a Lei nº 11.947/2009 determina que os entes federativos têm de investir 30% dos recursos recebidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na compra direta de produtos de agricultores familiares.

Informamos que o planejamento foi feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local e região circunvizinha, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida.

Informamos ainda, que o cardápio levantado foi de acordo com o teste aceitabilidade feito com os alunos da rede municipal de ensino, realizado pela nutricionista responsável, a serem consumidos durante 12 meses do ano subsequente.

Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto a esta Pasta, para tanto nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos por ventura necessária, encontra-se em anexo termo de referência.

Respeitosamente,

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 003

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	72.000
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000
06	**ALHO BRANCO**, graúdo, de 1ª qualidade	Kg	600
07	**ABÓBORA** comum, de colheita recente	Kg	2.000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Fls. 004

08	**BATATA DO REINO**, inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	200
09	**CEBOLA BRANCA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
10	**CENOURA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
11	**PIMENTÃO VERDE** extra, de colheita recente	Kg	1.400
12	**REPOLHO** liso especial, fresco, de colheita recente - saco com 20Kg	saco	60
13	**TOMATE SALADA** extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	7.800
14	**COENTRO**, in natura, em maço	maços	4.800
15	**CEBOLINHA**, in natura, em maço	maços	4.800
16	**ALFACE LISA ESPECIAL**	maços	6.000
17	**COUVE MANTEIGA**	kg	1.200

ANEXO III

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quant.
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com	Unid	72.000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 005

	cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).		
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000
06	**ALHO BRANCO**, graúdo, de 1ª qualidade	Kg	600
07	**ABÓBORA** comum, de colheita recente	Kg	2.000
08	**BATATA DO REINO**, inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	200
09	**CEBOLA BRANCA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
10	**CENOURA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	200
11	**PIMENTÃO VERDE** extra, de colheita recente	Kg	1.400
12	**REPOLHO** liso especial, fresco, de colheita recente - saco com 20Kg	saco	60
13	**TOMATE SALADA** extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	7.800
14	**COENTRO**, in natura, em maço	maços	4.800
15	**CEBOLINHA**, in natura, em maço	maços	4.800
16	**ALFACE LISA ESPECIAL**	maços	6.000
17	**COUVE MANTEIGA**	kg	1.200

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 006

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

1. **OBS:** Os produtos derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.

2. **OBS:** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. **OBS:** É necessário que o fornecedor apresente no dia da Chamada Pública a Nutricionista a **Análise microbiológica** recente do produto autenticado em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Caso o fornecedor não tenha o laudo microbiológico do produto, devido ao atraso na emissão do mesmo, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio da amostra e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão do laudo, providenciar uma cópia do mesmo para a nutricionista.

4. **OBS:** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:
   - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
   - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
   - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
   - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
   - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
   - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

5. **OBS:** Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

EMBRAN

CRONOGRAMA DE ENTREGA

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ELIBRARY

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	ENTREGA
01	**BANANA PACOVAN** (banana pacovan, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	1.050	SEMANAL
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	1.000	SEMANAL
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	200	MENSAL
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	1.200	SEMANAL
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor caracteristicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	10	QUINZENAL
06	**ALHO BRANCO**, graúdo, de 1ª qualidade	Kg	10	SEMANAL
07	**ABÓBORA** comum, de colheita recente	Kg	33,3	SEMANAL
08	**BATATA DO REINO**, inglesa, de 1ª qualidade - saco com 50Kg	saco	3,33	SEMANAL
09	**CEBOLA BRANCA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	3,33	SEMANAL
10	**CENOURA**, tamanho médio, de 1ª qualidade - saco com 20Kg	saco	3,33	SEMANAL
11	**PIMENTÃO VERDE** extra, de colheita recente	Kg	23,3	SEMANAL
12	**REPOLHO** liso especial, fresco, de colheita recente - saco	saco	1	SEMANAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 008

EMBRAPA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 009

	com 20Kg			
13	**TOMATE SALADA** extra, fresco, de colheita recente - caixa com 25Kg	Kg	130	SEMANAL
14	**COENTRO**, in natura, em maço	maços	80	SEMANAL
15	**CEBOLINHA**, in natura, em maço	maços	80	SEMANAL
16	**ALFACE LISA ESPECIAL**	maços	100	SEMANAL
17	**COUVE MANTEIGA**	kg	20	SEMANAL

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

1. **OBS:** *Os produtos* derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.

2. **OBS:** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. **OBS:** É necessário que o fornecedor apresente no dia da Chamada Pública a Nutricionista a **Análise microbiológica** recente do produto autenticado em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Caso o fornecedor não tenha o laudo microbiológico do produto, devido ao atraso na emissão do mesmo, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio da amostra e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão do laudo, providenciar uma cópia do mesmo para a nutricionista.

4. **OBS:** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

5. **OBS:** Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 010
BOCA DA MATA

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de chamamento público para aquisição destes produtos, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do procedimento, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 30 de dezembro de 2014.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 011

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **1201-031/2014**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

DESPACHO

Antes do prosseguimento do processo, devolvemos os autos à Secretaria Municipal de Educação para providências no que se refere a realização de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, juntamente com o pessoal do Município (feirantes, agricultor, associações, cooperativas), ou, não existindo, com demais no Estado de Alagoas.

Após a pesquisa de mercado, remetam os autos á Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informação da existência de dotação orçamentária, retornando à CPL para demais prosseguimento.

CPL, em 13 de janeiro de 2015.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Fls. 012

PROCESSO 1201-031/2014

DESPACHO

Após realização da pesquisa de mercado juntamente com Associações e Cooperativas tanto localizadas no Município de Boca da Mata como no Estado de Alagoas, segue em anexo mapa de preços com a média aritmética dos valores, bem como Termo de Referência com o cronograma de entrega.

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e demais providências.

Boca da Mata/AL, em 26 de março de 2015.

José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EMBRAPA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 013
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho para todos

MAPA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNIT. R$	VALOR ESTIMADO TOTAL R$
01	Kg	63.600	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 3,07	R$ 195.252,00
02	Kg	60.000	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 1,30	R$ 78.000,00
03	Kg	2.400	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R$ 23,00	R$ 55.200,00
04	Unidade	72.000	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R$ 3,02	R$ 217.440,00
05	Kg	12.000	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R$ 21,00	R$ 252.000,00
06	Kg	660	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R$ 16,58	R$ 10.942,80
07	Kg	2.200	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos,	R$ 2,44	R$ 5.368,00

EMBARGO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 014
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

			turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).		
08	saco	220	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 87,67	R$ 19.287,40
09	saco	240	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 55,67	R$ 13.360,80
10	saco	220	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 56,00	R$ 12.320,00
11	Kg	2.400	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R$ 3,73	R$ 8.952,00
12	saco	90	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R$ 55,33	R$ 4.979,70
13	Kg	9.000	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R$ 3,07	R$ 27.630,00
14	maços	4.800	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 1,08	R$ 5.184,00
15	maços	4.800	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 1,05	R$ 5.040,00
16	maços	6.000	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	R$ 1,27	R$ 7.620,00
17	kg	1.200	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 1,07	R$ 1.284,00

EMBRAPA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 015

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR DO MUN. DE BOCA DA MATA	CNPJ: 20.690.224/0001-80
Endereço completo: RUA: D. PEDRO II, Nº 329 - BOCA DA MATA - AL	
E-mail:	Fone/fax: (82) 9840-0359
Responsável: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	2,00	127200,00
2	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	1,20	72.000,00
3	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	21,00	50.400,00
4	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de	Unidade	72.000	2,50	180.000,00

EMBRAPA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 016
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).				
5	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	23,00	276.000,00
6	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	15,50	10.230,00
7	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,50	5.500,00
8	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	98,00	21.560,00
9	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	45,00	10.800,00
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	45,00	9.900,00
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	4,50	10.800,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da	saco	90	26,00	2.340,00

EMBRAPA

Fls. 017

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).				
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	2,50	22.500,00
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	1.50	7200,00
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	1.50	7.200,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	maços	6.000	1.60	9.600,00
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	1.50	1800,00
VALOR TOTAL R$ 825 030,00					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

BOCA DA MATA, 23/02/2015

Assinatura do responsável:

Paulo Jorge Marques Sampaio

Carimbo CNPJ

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitoria - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL

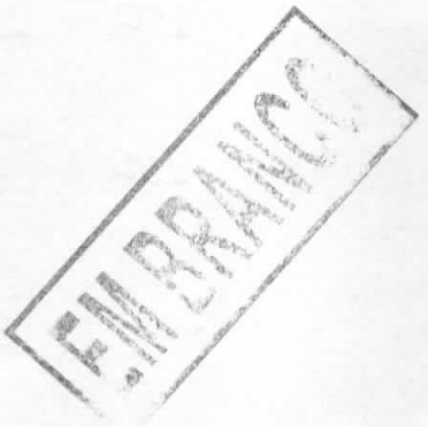
EMBARGO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 018

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	2,60	165.360,00
2	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	Kg	60.000	1,20	72.000,00
3	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	28,00	67.200,00
4	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unid	72.000	3,20	230.400,00

EDINBURGH

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 019

5	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	19,00	228.000,00
6	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1kg de colheita recente).	Kg	660	17,00	11.220,00
7	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,50	5.500,00
8	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	70,00	15.400,00
9	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	240	60,00	14.400,00
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	60,00	13.200,00
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecância, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	4,00	9.600,00

EL BRANCO

12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20kg. De colheita recente).	Saco	90	70,00	6.300,00
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	3,00	27.000,00
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	1,00	4.800,00
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	0,90	4.320,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Maços	6.000	1,00	6.000,00
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA).	Kg	1.200	0,90	1.080,00
VALOR TOTAL					**881.780,00**

Validade da Proposta	Forma de Pagamento
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 020

COOP. DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA - COOPMATA
Com Povoado Assentamento Pacas, S/N
CEP 57820-000 - Zona Rural - Murici/AL
CNPJ 14.326.182/0001-08
Insc. Municipal 1153 / Murici
Insc. Estadual 242.254209-3

Local e Data:

Murici/Al, 25/03/2015

Cicero Barros da Silva

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
João Ferreira do Nascimento-ME	35.770.984/0001-21
Endereço completo: Rua Dr. Pedro II nº 52 São Luiz	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: João Ferreira do Nascimento	Celular: 8102 4623

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	4,60	292.560,00
2	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	1,50	90.000,00
3	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	20,00	48.000,00
4	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos. Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de	Unidade	72.000	3,35	241.200,00

LIBRARY

	Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).				
5	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	21,00	252.000,00
6	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	17,25	11.385,00
7	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	2,32	5.104,00
8	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	95,00	20.900
9	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	62,00	14.880
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	63,00	13.860
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	2,70	6.480,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da	saco	90	70,00	6.300,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 023

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).				
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	3,70	33.300,00
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	0,75	3.600,00
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	0,75	3.600,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	maços	6.000	1,20	7.200,00
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	0,90	900,00
VALOR TOTAL R$ 104.129,00					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Arapiraca, 17/03/2015

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

CNPJ: 35.740.984/0001-21
JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO MERCEARIA-ME
RUA DOM PEDRO II, 32 SÃO LUIZ
CEP: 57301-150 ARAPIRACA AL

EBRARY

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
PREFEITURA DE BOCA MATA
Mais trabalho por você
Fls. 024

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	PERÍODO DE ENTREGA
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	SEMANAL
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	60.000	SEMANAL
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	MENSAL
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	SEMANAL
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	QUINZENAL
06	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	SEMANAL
07	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 025

08	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	SEMANAL
09	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	SEMANAL
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	SEMANAL
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	SEMANAL
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	SEMANAL
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	SEMANAL
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	SEMANAL
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	SEMANAL
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	maços	6.000	SEMANAL
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	SEMANAL

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

1. OBS: Os produtos derivados do leite (bebida láctea de morango e queijo mussarela) devem ter logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius.

F.N. BRANCO

2. OBS: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos (bebida láctea de morango e queijo mussarela) se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. OBS: O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto (bebida láctea de morango e /ou queijo mussarela) quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4. OBS: Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega da bebida láctea de morango nas escolas da rede municipal de ensino, com o acompanhamento da Coordenador da merenda durante a distribuição do produto nas escolas. Vale ressaltar que o fornecedor antes de realizar a entrega do produto nas escolas deverá se dirigir a Secretaria de Educação para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência da quantidade solicitada e condições de entrega. Quanto ao horário da entrega do produto este deverá ser definido juntamente com a Nutricionista.

Boca da Mata, 26 de Março de 2015.

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio

Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

Fls: 027

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças par informação da dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para providências.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2015.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 028

PROCESSO Nº 1201-031/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R$ 907.124,20 (Novecentos e Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE	3390.30 – Material de Consumo

Em 31 de março 2015.

Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

EL BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Fls. 029

PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

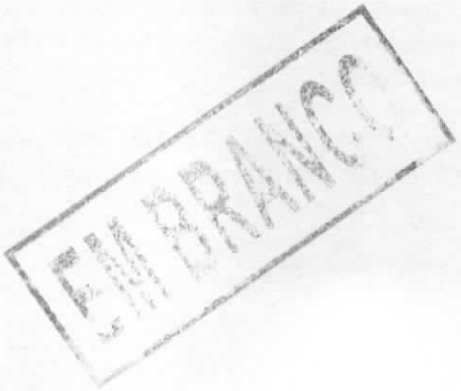
EMBRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 030
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **1201-031/2014**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

Termo de Abertura de Chamada Pública

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de ***Chamada Pública nº 01/2015****, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Merenda Escolar, com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 07 de abril de 2015.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 031

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

MINUTA

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 032

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R$	
				Unit.	V. Total
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	R$ 3,07	R$ 195.252,00
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações,	Kg	60.000	R$ 1,30	R$ 78.000,00

EM BRANCO

	manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).				
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	R$ 23,00	R$ 55.200,00
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	R$ 21,00	R$ 252.000,00
06	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R$ 16,58	R$ 10.942,80
07	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R$ 2,44	R$ 5.368,00
08	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	saco	220	R$ 87,67	R$ 19.287,40

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 034

	para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).				
09	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	R$ 55,67	R$ 13.360,80
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	R$ 56,00	R$ 12.320,00
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R$ 3,73	R$ 8.952,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	R$ 55,33	R$ 4.979,70
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R$ 3,07	R$ 27.630,00
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R$ 1,08	R$ 5.184,00
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R$ 1,05	R$ 5.040,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	maços	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00

MINUTA

EM BRANCO

	de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)				
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	R$ 1,07	R$ 1.284,00

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

MINUTA

EM BRANCO

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 037
BOCA DA MATA

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia xx/xx/xxxx, até as xx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

MINUTA

EM BRANCO

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município de Boca da Mata/AL, aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

MINUTA

EM BRANCO

ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município			6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência			12. Nº da Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3. Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço/Unidade**	**6.Valor Total**
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor

MINUTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 039

EM BRANCO

3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
					Total do projeto	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

MINUTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls.

EM BRANCO

				Total do projeto:	

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

MINUTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 020

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 012
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXX** (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 043

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 044

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

MINUTA

EM BRANCO

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

MINUTA

EM BRANCO

Fls. 046

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 047
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA – 25/03/2015	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO – 17/03/2015	ASSOC. AGRI. DA AGRI. FAMIL. DE BOCA DA MATA – 23/02/2015	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 2,60	R$ 4,60	R$ 2,00	R$ 3,07	R$ 3,07
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 1,20	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 1,30	R$ 1,30
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R$ 28,00	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,00
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, integra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações	R$ 3,20	R$ 3,35	R$ 2,50	R$ 3,02	R$ 3,02

MINUTA

EM BRANCO

	nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).					
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R$ 19,00	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 21,00	R$ 21,00
06	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R$ 17,00	R$ 17,25	R$ 15,50	R$ 16,58	R$ 16,58
07	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	R$ 2,50	R$ 2,32	R$ 2,50	R$ 2,44	R$ 2,44
08	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 98,00	R$ 87,67	R$ 87,67
09	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 60,00	R$ 62,00	R$ 45,00	R$ 55,67	R$ 55,67
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R$ 60,00	R$ 63,00	R$ 45,00	R$ 56,00	R$ 56,00

MINUTA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 049

	condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).					
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R$ 4,00	R$ 2,70	R$ 4,50	R$ 3,73	R$ 3,73
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 26,00	R$ 55,33	R$ 55,33
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R$ 3,00	R$ 3,70	R$ 2,50	R$ 3,07	R$ 3,07
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 1,00	R$ 0,75	R$ 1,50	R$ 1,08	R$ 1,08
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 0,90	R$ 0,75	R$ 1,50	R$ 1,05	R$ 1,05
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	R$ 1,00	R$ 1,20	R$ 1,60	R$ 1,27	R$ 1,27
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 0,90	R$ 0,80	R$ 1,50	R$ 1,07	R$ 1,07

MINUTA

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.

EM BRANCO

Fls. 050

Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

MINUTA

EM BRANCO

Processo Administrativo nº 1201031/2014.
Modalidade: *Chamada Pública nº 001/2015*
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0317/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR.
II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Educação ***"... objetivando a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações (...)"***.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 692/2014, de 01 de dezembro de 2014, que veio instruída com o termo de referência em que consta o objeto, especificação do item e demais condições de entrega.

A Secretaria interessada ainda trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas por três empresas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento administrativo, acompanhado da minuta do edital de chamada pública nº 001/2015 e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

EM BRANCO

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

O Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS** (ART. 14). Vejamos:

> **Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.** (sem negrito no original).
>
> § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
>
> (...)

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

EM BRANCO

INCLUSIVE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL SUPRACITADA, IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei de Licitações e Contratos. *Verbis:*

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
>
> **(...)**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso).

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993, bem como às diretrizes da Lei 11.947/09.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata / Fls. 054 / BOCA DA MATA Mais trabalho por você

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, Alagoas, 14 de abril de 2015.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 056

BOCA DA MATA

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 12/05/2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R$	
				Unit.	V. Total
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	63.600	R$ 3,07	R$ 195.252,00
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações,	Kg	60.000	R$ 1,30	R$ 78.000,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 057

	manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).				
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Kg	2.400	R$ 23,00	R$ 55.200,00
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, integra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Unidade	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Kg	12.000	R$ 21,00	R$ 252.000,00
06	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R$ 16,58	R$ 10.942,80
07	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R$ 2,44	R$ 5.368,00
08	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	saco	220	R$ 87,67	R$ 19.287,40

EM BRANCO

	para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).				
09	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	240	R$ 55,67	R$ 13.360,80
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	saco	220	R$ 56,00	R$ 12.320,00
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R$ 3,73	R$ 8.952,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	saco	90	R$ 55,33	R$ 4.979,70
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R$ 3,07	R$ 27.630,00
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R$ 1,08	R$ 5.184,00
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	maços	4.800	R$ 1,05	R$ 5.040,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	maços	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00

EM BRANCO

	de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)				
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	kg	1.200	R$ 1,07	R$ 1.284,00

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 060
BOCA DA MATA

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 061
BOCA DA MATA

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15/05/2015, até as 15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO

Fls. 062

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capitulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município de Boca da Mata/AL, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Juridica
4. Endereço			5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal			8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 063

EM BRANCO

3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
					Total do projeto	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 94

EM BRANCO

				Total do projeto:	

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
A - Grupo Formal	
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 065

EM BRANCO

BOCA MATA
Fls. 066

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 067
BOCA DA MATA

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 068
BOCA DA MATA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO

Fls. 069

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 070
BOCA DA MATA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 971
BOCA DA MATA

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA – 25/03/2015	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO – 17/03/2015	ASSOC. AGRI. DA AGRI. FAMIL. DE BOCA DA MATA – 23/02/2015	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 2,60	R$ 4,60	R$ 2,00	R$ 3,07	R$ 3,07
02	**MELANCIA** (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R$ 1,20	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 1,30	R$ 1,30
03	**MEL** (Mel puro, sachê de 1kg, com 100 unidades de 10g, caixa com 10kg, com logomarca, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de 2 anos e selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	R$ 28,00	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 23,00
04	**BEBIDA LÁCTEA** (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, integra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações	R$ 3,20	R$ 3,35	R$ 2,50	R$ 3,02	R$ 3,02

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 072
BOCA DA MATA

	nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).					
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	R$ 19,00	R$ 21,00	R$ 23,00	R$ 21,00	R$ 21,00
06	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1° qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	R$ 17,00	R$ 17,25	R$ 15,50	R$ 16,58	R$ 16,58
07	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	R$ 2,50	R$ 2,32	R$ 2,50	R$ 2,44	R$ 2,44
08	**BATATA INGLESA** (Batata inglesa, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 98,00	R$ 87,67	R$ 87,67
09	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$ 60,00	R$ 62,00	R$ 45,00	R$ 55,67	R$ 55,67
10	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R$ 60,00	R$ 63,00	R$ 45,00	R$ 56,00	R$ 56,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 073
BOCA DA MATA

	condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).					
11	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R$ 4,00	R$ 2,70	R$ 4,50	R$ 3,73	R$ 3,73
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 26,00	R$ 55,33	R$ 55,33
13	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	R$ 3,00	R$ 3,70	R$ 2,50	R$ 3,07	R$ 3,07
14	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 1,00	R$ 0,75	R$ 1,50	R$ 1,08	R$ 1,08
15	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 0,90	R$ 0,75	R$ 1,50	R$ 1,05	R$ 1,05
16	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	R$ 1,00	R$ 1,20	R$ 1,60	R$ 1,27	R$ 1,27
17	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 0,90	R$ 0,80	R$ 1,50	R$ 1,07	R$ 1,07

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.

EM BRANCO

Fls. 074

Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

EM BRANCO

BOCA DA MATA
Mais trabalho

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 075

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 01/2015-SRP, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 12 de maio de 2015, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 22/04/2015.

Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
22 de abril de 2015

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 103 - Número 74

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 076

Diário dos Municípios

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência nº 01/2015, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de consultoria especializada para elaboração de planos, programas e projetos de arquitetura, engenharia e desenvolvimento urbano, referente à obras e serviços técnicos.
O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de abril de 2015 às 10:00hs (dez horas), no endereço Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro., Barra de São Miguel/AL.
O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

Silas Albuquerque Santos
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de material de limpeza e descartáveis - Data/Horário: 06 de maio de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/ nº, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

Protocolo 151721

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2015 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 12 de maio de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Protocolo 151737

Prefeitura de Dois Riachos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, designada pela PORTARIA DE Nº 001/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015, torna público para conhecimento dos interessados que as 10h00min do dia 06 de Maio de 2015, fará realizar CHAMADA PUBLICA, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, devendo os mesmos, obedecer rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois riachos (AL), 20 de Abril de 2015
MARIA DO SOCORRO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 151756

Prefeitura de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO torna público abertura de Processo Disciplinar em face da empresa SAMARA ALMEIDA DE SOUZA - ME CNPJ SOB N.º 12.606.803/0001-73 pela recusa da execução do contrato sob n.º 016/2015, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2015, cujo objeto é A Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos para a manutenção dos veículos oficiais do Município de Girau do Ponciano/AL. Tendo a empresa o prazo de 05 (cinco) dias para alegações de sua defesa prévia, conforme vislumbra o Princípio da ampla defesa do contraditório art. 5.º inciso LV da Constituição Federal

Eddebiel Victor Correa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 151738

Prefeitura de Igaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - 3ª CHAMADA

OBJETO: aquisição de merenda para o SCFV, para os programas da Assistência Social.
ABERTURA: 04 de maio de 2015, às 09:00 horas.
Jessica Rayanne Laurentino Santos Soares - Pregoeira - Portaria Nº. 101/2015.

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015

OBJETO: obras e serviços de reforma da Praça Nossa Senhora da Saúde, localizada no Município de Igaci.
ABERTURA: 07 de maio de 2015, às 9:00 horas.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação. Praça, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao.igaci@gmail.com.

Igaci, 20 de abril de 2015.
Samara Toledo da Silva - Presidente Substituta da CPL - Portaria Nº. 100/2015.

Protocolo 151741

Prefeitura de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças para bombas hidráulicas, motobombas e quadros de comandos do sistema de abastecimento de água do município de Igreja Nova/AL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2015, às 09h00min.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 072

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 3/2015 ao contrato EOC nº 870/2012
COSAN X CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: CP Nº 14/2011. VALOR: Inalterado. PRAZO: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 20/3/2015. DATA DE INÍCIO: 23/3/2015.

Termo Aditivo nº 7/2015 ao contrato FM nº 4789/2011 - CASAN X SANEVIX ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: CP nº 07/2010. VALOR: Inalterado. PRAZO: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 41/2015
Menor Preço

Aviso 246/2015
Objeto: Obras civis com fornecimento de materiais hidráulicos e equipamentos para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Araquari - Lote 1 - Centro e Lote 2 - Itinga. Empresas Desclassificadas: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. - Lote 1 e 2; Megasan Hidráulica Ltda. - Lote 1 e 2. Informamos que o Parecer de proposta com todas as informações estão publicadas no site da CASAN (www.casan.com.br). A CPL.

Florianópolis, 17 de abril de 2015.
ARNALDO VENICIO DE SOUZA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2015, referente ao PP 18/2015 - PL 24/2015. Contratada: ZOOM Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades referentes ao Censo Escolar 2014, com recursos do Convênio 802409/2014 INEP/SED/SC. Item Orçamentário: 449052 - Ação: 183/5675 - Fonte: 324 e 7300. Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2015. Valor do Contrato: R$ 111.960,00. Gestor do Contrato: Rita de Cássia Cardoso, matrícula: 180.761. Lotação: Secretaria de Estado da Educação. Fiscal do Contrato: Priscila Mazaro Barbosa, matrícula: 380.369. Lotação: Secretaria de Estado da Educação. Assinado em: 13/04/2015. SGPe - 2573/2015.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

OBJETO: Execução de Obras e Serviços da Adutora DN 900MM da barragem do Rio Poxim-Açu a Estação de tratamento Poxim e construção de elevatória de água bruta. LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA CELI CNPJ n 13.031.257/0001-52 VALOR GLOBAL: R$ 21.499.969,59 PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2014

OBJETO: Elaboração do projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário de Aracaju- Subsistemas Jabotiana e ERQ Norte - 1ª Etapa, no Estado de Sergipe. LICITANTE VENCEDORA: ENPRO Engenharia de Projetos e Obras Ltda CNPJ n 13.920.707.0001-68: VALOR GLOBAL R$ 2.173.934,67 PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

PRESIDENTE DA CPL-DESO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Com base nas informações consiante do processo Pregão Presencial nº. 010/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr.Freson Lopes , em favor dos licitantes: M. G. S. PEREIRA LUCENA ,CNPJ Nº 05.698.140/0001-07, primeiro colocada para os LOTE 01 com o valor de R$30.000,00, e a Empresa M. A. M DE HOLANDA CNPJ Nº104.513.453/0001-72 com LOTE II com o valor de R$13.165,00 e o LOTE III com o valor de R$24.738,00.Pelo Preço Global. Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - SRP

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº. 007/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Fredson Lopes, em favor dos licitantes:ACREPUBLICIDADE,CNPJ Nº 334.681.682-68,primeiro colocada para o LOTE I com valor de R$ 274.500,00, LOTE II com valor de R$ 401.600,00 e o LOTE III com o valor de R$ 1.234.900,00 . Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº. 009/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Fredson Lopes, em favor dos licitantes:ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,CNPJ Nº04.043.949/0001-20,primeiro colocada para ITEM I com valor total de R$206.000,00, ITEM II com valor total de R$44.000,00 . Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Brasiléia-AC, 8 de abril de 2015.
EVERALDO GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 08/05/2015
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação
Objeto: Construção de Centro de Multiuso
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169

Cruzeiro do Sul - AC, 20 de abril de 2015
EDER DA SILVA SARAH
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 02/2015, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de uma caminhonete, objeto do Conv. nº 362/DPCN/2014, em favor da empresa Agronorte Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 04.582.979/0001-04, vencedora do item 01, perfazendo um valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Epitaciolândia-AC, 20 de abril de 2015.
ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Objeto: Fornecimento de Refeições Preparadas - Marmitex e Kit de Lanche.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 06/05/2015 às 09h00min (nove horas).
Retirada do Edital: 23/04/2015 à 05/05/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2015
GABRIEL DE ALMEIDA GOMES
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Centro de Saúde - Eduardo Assmar, localizado no bairro Quinze, no Município de Rio Branco - Acre.
Origem: Secretaria Municipal Obras Públicas - SEOP.
Data da Abertura: 08/05/2015 às 09:00hs (nove horas).
Retirada do Edital: 23/04/2015 à 07/05/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde - Maria de Jesus de Andrade, Localizada no bairro Taquari, no Município de Rio Branco - Acre.
Origem: Secretaria Municipal Obras Públicas - SEOP.
Data da Abertura: 08/05/2015 às 10:30min (dez horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 23/04/2015 à 07/05/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2015
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 007/2012 - CPL - Contrato nº 077/2012, publicado no D.O.U nº 71 Seção 3, pg. 207, do dia 15/04/2015, Onde se lê: Proj./Ativ.2009. Leia-se: Proj./Ativ. 1009.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência nº 01/2015, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de consultoria especializada para elaboração de planos, programas e projetos de arquitetura, engenharia e desenvolvimento urbano, referente à obras e serviços técnicos.
O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de abril de 2015 às 10:00hs (dez horas), no endereço Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro., Barra de São Miguel/AL.
O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015-SRP

Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços de material de limpeza e descartáveis - Data/Horário: 06 de maio de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 12 de maio de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015042200107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 078

CidadesemFoco

ROBERTO BAIA roberto.baiamoreno@hotmail.com

Escassez de água em Girau

Filho de um agricultor e de uma professora, o jovem publicitário **Thales da Costa**, 32 anos, está percorrendo sua terra natal - Girau do Ponciano para denunciar às autoridades o drama por que passam milhares de famílias com a escassez de água no município.

Situação preocupante

Thales da Costa já ouviu o relato de centenas de moradores da área urbana e, principalmente, de dezenas de povoados. "A situação é muito preocupante. Após percorrer todos esses lugares, pude acompanhar de perto o sofrimento das pessoas, que sobrevivem com seus filhos de uma forma desumana", salienta.

Mendigando água

De acordo com o jovem publicitário, o município de Girau do Ponciano tem mais de 40 mil habitantes, mas a maioria, ou seja, mais de 20 mil pessoas, vivem mendigando água para viver de forma digna com seus parentes e amigos.

Via-crúcis

"A maior parte das cisternas está com apenas três palmos de água. O drama é muito grande. Conheci uma dona de casa que nunca tomou banho de chuveiro e vive diariamente com três litros de água", lembra o publicitário Thales da Costa, que já fez um pronunciamento este ano na Assembleia Legislativa Estadual relatando a via-crúcis dos moradores dos povoados e da cidade.

Sem ajuda

Thales da Costa também concedeu uma entrevista recentemente para o radialista Ivan Nunes, na Rádio Progresso, em Girau do Ponciano, transmitindo aos ouvintes toda a situação que presenciou em seu município. Espero que as autoridades adotem alguma providência, porque não é possível que a população continue vivendo sem ajuda de quem poderia fazer alguma coisa por eles", acrescentou o jovem publicitário.

De volta

Quem está de volta à política é o ex-prefeito de Campo Grande, Cyro da Vera Cruz, que foi convidado pelo prefeito de Belo Monte, Avanio Feitosa, para assumir a pasta da Administração e Finanças daquele município sertanejo. Se vai dar certo ou não, a única certeza é que o prefeito de Belo Monte, Avanio Feitosa, fez uma excelente escolha.

Teatro em Arapiraca

Foram sorteados e definidos, esta semana, os espetáculos que passarão pela seletiva do edital lançado pela organização do V Festival de Teatro de Arapiraca, que acontecerá entre os dias 22 e 31 de maio próximo.

Cultura

A comissão julgadora do festival, organizado pela Associação dos Atores de Massaranduba (AAMA) com o apoio da Prefeitura de Arapiraca e do Governo do Estado, teima pública a decisão dos grupos para esta 5ª edição. Como critério, a curadoria analisou relevância e qualidade artística e cultural, e conteúdo e desenvolvimento.

Entrega de troféus

Por sua vez, troféus serão entregues aos grupos que apresentarem os melhores figurino, ator, ator coadjuvante, atriz, atriz coadjuvante, direção, cenografia, figurino, maquiagem, iluminação, sonoplastia, e texto original. Em se tratando do "Melhor Espetáculo", e premiação será de R$ 3 mil para o conjunto da obra, sendo de R$ 2 mil e R$ 1 mil para os segundo e terceiro lugares.

Maragogi

Na semana em que Maragogi festeja sua emancipação política, a Prefeitura, por meio da Secretaria municipal de Cultura, realizara a II edição da "Semana Multicultural", entre os dias 20 e 23 de abril, a partir das 17h, na Praça Santo Antônio. Este ano, o tema do projeto será os 140 anos do município, e contará com apresentações teatrais, mostra de filmes, exposições de livros, feirinha do artesanato e muito mais.

Programação

De acordo com o Secretário Jadson Almeida, a intenção da semana é manter a viva a história e as raízes do município, através da cultura. "Durante esses quatro dias, contaremos com uma vasta e rica programação voltada à promoção do livro, do artesanato, e da diversidade humana e cultural, de forma que os maragogienses e nossos visitantes interajam com o projeto, que entre outros apoios, também conta com a importante contribuição de equipe que compõe a Secretaria de Assistência Social, através da Secretaria Alessandra Wanderley", afirmou.

...O Poder Judiciário concedeu tutela antecipada e acatou o pedido feito pelo Ministério Público Estadual em janeiro deste ano, obrigando a Assembleia Legislativa de Alagoas a repassar, mensalmente, todo o dinheiro que é retido do Imposto de Renda dos deputados e servidores públicos da Casa de Tavares Bastos.

...Mensalmente, cerca de R$ 2 milhões são retidos na fonte e não chegam aos Tesouro Estadual, impedindo que o Poder Executivo invista tais recursos em políticas públicas de saúde e educação, por exemplo. Somente entre os anos de 2010 e 2014, aproximadamente R$ 100 milhões não foram repassados ao Estado.

...A ação civil pública com pedido de tutela antecipada contra a Assembleia Legislativa de Alagoas foi ajuizada no dia 16 de janeiro deste ano e ocorreu porque aquele Parlamento não estava repassando à Secretaria Estadual da Fazenda o Imposto de Renda recolhido dos membros e servidores. O prejuízo aos cofres públicos ultrapassou os R$ 77 milhões no período de R$ 2010 a 2013 e em 2014, houve mais R$ R$ 24 milhões que deixaram de ser repassados.

Sine oferece mais de 370 vagas de empregos

São para diversos setores da economia alagoana, na capital e interior

Há uma vaga *para subchef de cozinha disponível no setor hoteleiro*

A rede estadual do Sistema Nacional de Emprego (Sine) está oferecendo 373 vagas de empregos esta semana, para os mais diversos setores da economia alagoana, na capital e interior.

Em Maceió, o setor hoteleiro está disponibilizando uma vaga para subchef de cozinha e duas para cozinheiros com experiência na carteira de trabalho. Entre as exigências estão elaboração de cardápio, conhecimentos da cozinha internacional e técnicas da cozinha francesa.

Na área do comércio, estão sendo ofertadas 7 vagas para operador de caixa. No setor de serviço tem 2 vagas de auxiliar de limpeza e 300 para operador de telemarketing ativo e receptivo. Os interessados devem procurar o Sine Jaraguá.

No posto do Sine localizado no Benedito Bentes há uma vaga à espera de um fisioterapeuta geral. O profissional deve se dirigir até aquela unidade levando os documentos e carteira de trabalho para fazer o cadastro e ser encaminhado até a empresa contratante.

No setor industrial, a unidade do Sine em Marechal Deodoro está ofertando 30 vagas para operador de máquinas fixas.

Já no posto do Sine em Arapiraca tem uma vaga aberta para auxiliar financeiro, chefe de setor de plástico, contador, costureira de máquinas industriais, costureira em geral, garçom, mecânico de manutenção de máquinas industriais e de máquinas em geral e promotor de vendas.

Para corretor de imóveis são 6 vagas, 2 para chapista de lanchonete, 2 para recepcionista atendente, mais 2 para a função de supervisor comercial e outras 2 para vendedor interno. Ao vendedor praceista estão sendo oferecidas 8 vagas.

Os interessados devem ir munidos de RG, CPF, comprovante de residência, carteira de trabalho e certificados de cursos (caso possuam) e currículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 067/2015 – Comissão
PARECER JURÍDICO Nº 51/2015
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros para a Secretaria de Saúde do Município de Porto Calvo/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Data do recebimento: 15 de abril de 2015 às 14:00horas, (horário local).
Informações: Fone/Fax (82) 3295-1063
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Porto Calvo/AL, 13 de abril de 2015.
Edna de Souza Vasconcelos – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA Nº 007/2015
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para construção de cisternas especiais com serviços de Engenharia com fornecimento de materiais para a execução dos serviços referentes à construção de um CAPS AD III, localizado na Avenida Projetada, 1º Loteamento Nossa Senhora Aparecida em Porto Calvo/AL, localizado no Município Porto Calvo/AL, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, com abertura dos envelopes de habilitação às 14h00min do dia 24 de abril de 2015, a empresa: ATA SOBEL SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 17.911.830/0001-45 teve inabilitação de participação, devido ao não cumprimento do item 6.2.1 do edital, que diz: "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação". A empresa: ATA SOBEL SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 17.911.830/0001-45 teve inabilitação de participação devido ao não cumprimento do item 6.2.3 do edital, que diz: "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação". A empresa: H. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.007.950/0001-07, teve inabilitação de participação devido ao não cumprimento do item 6.2.3 do edital, que diz: "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação". Ficam abertos os prazos recursais de 05 dias úteis, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação deste aviso. Porto Calvo/AL, 20 de abril de 2015.
MAYARA SE TAMY LOS NEVES ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
Na publicação no jornal TRIBUNA INDEPENDENTE de 17 de abril de 2015, página 16, Decêndio: 1º ADITIVO DE SEGUNDO PRAZO DE EXECUÇÃO, Extrato de Aditivo de Contrato nº 067/2014, Contratante: SECRETARIA DE MATERNIDADE, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA, Contratada: [illegible], Objeto: [illegible], Onde se lê: [illegible], Leia-se: [illegible]. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
OLIVENÇA/AL, 17 DE ABRIL DE 2015.
ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – 1º CHAMADA
OBJETO: [illegible]
ABERTURA: 07 de maio de 2015, às 9:00 horas.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, Praça Dr. Tomás Espínola, nº 100, Centro, Igaci/AL.
Informações: licitacao.igaci@gmail.com
Igaci, 20 de abril de 2015.
Antonio Telésforo da Silva – Presidente da Comissão de Licitação – Portaria 2015

MUNICÍPIO DE ROTEIRO DE SÃO MIGUEL DOS MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel dos Campos/AL
CONTRATADA: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SEDE
Modalidade Nº: Pregão Presencial Nº 002/2015-SEDE – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para material de limpeza e descartáveis – Para Recebimento de propostas: 2015 às [illegible] horas – Local: Praça Major Manoel Cavalcante, 108, Centro, Barra de São Miguel/AL – Edital e Informações: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL – Fone: [illegible]
Barra de São Miguel/AL, [illegible] de 2015.
Diretoria

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SEDE
Modalidade Nº: Pregão Presencial Nº 002/2015-SEDE – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para material de limpeza e descartáveis – Para Recebimento de propostas: 2015 às [illegible] horas – Local: Praça Major Manoel Cavalcante, 108, Centro, Barra de São Miguel/AL – Edital e Informações: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL – Fone: [illegible]
Barra de São Miguel/AL, [illegible] de 2015.
Diretoria

TURISMO

Destinos de Alagoas divulgados em feira internacional

Alagoas ganhará destaque em cenário internacional durante essa semana. Considerada uma das principais feiras do segmento turístico da América Latina, a World Travel Market (WTM) abre espaço para divulgação dos destinos e produtos do estado. O evento será realizado entre os dias 22 e 24 de abril, no Expo Center Norte em São Paulo.

Além do tradicional segmento Sol e Mar, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur) aposta na apresentação de novos destinos. Os Cânions do Rio São Francisco, cidades históricas como Penedo, Piranhas e Marechal Deodoro, e o ecoturismo estão entre os principais produtos que devem ser ofertados ao público.

Para a secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, doutor Jaime Lira, a feira é uma oportunidade de demonstrar o potencial do estado e firmar parcerias na indústria do turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando licitação, conforme abaixo: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, TIPO: Menor Preço Global, DATA E HORA: 25/05/2015 às 09:00hs, LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº 30, Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico Para Construção de Creches no Agreste e Interior de Alagoas, Compreendendo as Etapas de Elaboração de Projeto Básico e Executivo, Fornecimento de Insumos sem Incluir Fornecimento de Mobiliário, Materiais e de Obras de Terceiros, Fiscalização, Supervisão e Gestão, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, no endereço acima citado ou através do e-mail: licitacaomd@yahoo.com.br, pelo telefone (82) 3295-2600. Marechal Deodoro/AL, 20 de abril de 2015. Nilma Marcia dos Santos Antunes – Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando licitação, conforme abaixo: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2015, TIPO: Menor Preço Global, DATA E HORA: 25/05/2015 às 09:00hs, LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº 30, Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANALIZAÇÃO DAS CURVETAS, ESGOTADORAS, PLUVIAIS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS, REPARO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO EM INTERPRETAÇÕES ÁREAS DE ALGUNS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL. Os interessados poderão retirar o Edital, bem como maiores informações através do endereço acima citado ou através do e-mail: licitacaomd@yahoo.com.br, pelo telefone (82) 3295-2600. Marechal Deodoro/AL, 20 de abril de 2015. Nilma Marcia dos Santos Antunes – Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015. O Pregoeiro do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que adiou o Pregão Presencial acima referido, cuja data estava marcada para 23/04/2015 às 10:00 horas. OBJETO: AQUISIÇÃO de [illegible] para atender as [illegible] do Município de Monteirópolis/AL. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (82) 3264-1221. Monteirópolis/AL, 20 de abril de 2015. Pedro Roberto Siqueira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015. O Pregoeiro do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que adiou o Pregão Presencial acima referido, cuja data estava marcada para 23/04/2015 às 14:00 horas. OBJETO: AQUISIÇÃO de [illegible] para atender as [illegible] do Município de Monteirópolis/AL. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (82) 3264-1221. Monteirópolis/AL, 20 de abril de 2015. Pedro Roberto Siqueira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015. O Pregoeiro do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que adiou o Pregão Presencial acima referido, cuja data estava marcada para 23/04/2015 às 11:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de [illegible] para atender as [illegible] do Município de Monteirópolis/AL. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (82) 3264-1221. Monteirópolis/AL, 20 de abril de 2015. Pedro Roberto Siqueira – Pregoeiro.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA
Fls. 029

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2015

Processo nº 1201-031/2014

Nome/Razão Social: ASSOC. DOS AGRIC. DA AGRIC. F. BOCA DA MATA

CPF/CNPJ Nº: 20.690.224/0001-80 Endereço: RUA: D. PEDRO II, Nº 329 - BOCA DA MATA - AL

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: PAULINHO Celular(es) contato: (82) 9860-0359

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B. DA MATA, 05 de MAIO de 2015.

Paulo Jorge Moraes Sampaio
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitoria - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015

COOPMEL – COOP.DOS P.DE MEL DE ABELHA E DER.LTDA

AV. DEP. SERZEDELO B. CORREIA Nº 1000 CLIMA BOM

MACEIO/AL. EMAIL: coopmel.al@ibest.com.br

FONE: 82 8855-1606 9812-7302 3338-3424

POV. MEIRUZ ZONA RURAL DE PÃO DE AÇUCAR /AL

Receita Federal

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 081

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.788.779/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2001

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPMEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.59-8-01 - Apicultura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO
FAZ POVOADO DE MEIRUZ

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
57.400-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
PAO DE ACUCAR

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2013** às **09:00:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/04/2013

Confere c/ o original

_____/_____/_____

EM BRANCO

Declaração de Aptidão ao Pronaf | **Beneficiários Especiais** | **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar** | **Ministério do Desenvolvimento Agrário**

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW047887790001031014080 6

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 04.788.779/0001-02
2.Inscrição Estadual: 243001703
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA
4.Nome Fantasia: COOPMEL
5.Data de Constituição: 31/03/2001
6.Email: COOPMEL.AL@IBEST.COM.BR
7.Site:
8.Endereço: FAZ. POVOADO DE MEIRUS
9.Número: 00
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL
11.CEP: 57400-000
12.Município - UF: Pão de Açúcar - AL
13.Telefone: TipoCOMERCIAL DDD: 82 Número: 3338-3424 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 130 * Relação anexa
2.Número de sócios Agricultores Familiares: 80

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem á verdade.

Nome: REGINALDO SOUZA LIRA

CPF 153.909.184-87 Local: Pão de Açúcar-AL 03/10/2014

Assinatura:

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Instituição: CNPJ 15.731.016/0001-41 Representante: CPF 483.039.254-15

Pão de Açúcar-AL (Local) 03/10/2014 (Data)

José Rubens Santos Feitosa
Técnico em Agropecuária
CREA - 023015778 - 0
(Assinatura)

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF | Atenção: Este documento é gratuito | MODELO 3.2 | Data da Geração:03/10/2014

Confere c/ o original
12/05/15
Fls. 082
Prefeitura Municipal de Maceió

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Fls. 083

Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: **Extrato DAP Pessoa Jurídica**

Atenção - Extrato gerado com sucesso.
Número da Chave: **15894019420**

VOLTAR

Extrato da DAP

DAP - Nº SDW047887790001031014080 6 Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 03/10/2014 Data de Validade (*) 03/10/2015 Data Emissão Extrato 07/10/2014 09:42:31

CNPJ 04.788.779/0001-02 Razão Social COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

Data Da Constituição 31/03/2001 12:00:00

UF AL Município Pão de Açúcar

Representante Legal

CPF 153.909.184-87 Nome REGINALDO SOUZA LIRA

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	1	0.77%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	26	20.00%
- Grupo C	19	14.62%
- Grupo D	3	2.31%
- Grupo E	0	0%
- Grupo V	41	31.54%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	90	69.24%
Demais Associados	40	30.77%
Total dos Associados	130	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 15.731.016/0001-41

Razão Social INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Agente Emissor

CPF 483.039.254-15 Nome JOSE RUBENS SANTOS FEITOSA

Local da Emissão

UF AL Município Pão de Açúcar

Listagem de Agricultores com DAP Listagem de Agricultores sem DAP

Preparar Impressão

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 084

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 04.788.779/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:44:16 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2015.
Código de controle da certidão: **7087.AFA1.FEC2.9CCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Confere c/ o original
____/____/____

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 085

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04788779/0001-02
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD M DE AB DERIV LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR NEMESIO DE ALBUQUERQUE SN / TAB DOS MARTINS / / / 57080-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2015 a 30/05/2015

Certificação Número: 2015050103124854648377

Informação obtida em 09/05/2015, às 14:26:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere c/ o original
____/____/____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 086

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA - REGULAR
CNPJ : **04788779000102**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **13:24:36** do dia **25/04/15**
Válida até 24/06/2015.

Código de controle da certidão:**CEAD-3806-98A7-ACE7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

Confere c/ o original
____/____/____

EM BRANCO

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA - COOPMEL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 087

* SUMÁRIO *

CAPÍTULO I – Da Denominação, sede, foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos.

CAPÍTULO III – Dos Cooperados.
a) Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.
b) Demissão, Eliminação e Execução.

CAPÍTULO IV – Do Capital.

CAPÍTULO V – Da Assembléia Geral.
a) Definição e Funcionamento.
b) Reuniões Preparatórias
c) Assembléia Geral Ordinária.
d) Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI – Da Organização do Quadro Social.

CAPÍTULO VII – Da Administração.
a) Conselho de Administração.
b) Administração Executiva.

CAPÍTULO VIII – Do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX – Dos Livros e da Contabilidade.

CAPÍTULO X – Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos.

CAPÍTULO XI – Da dissolução e Liquidação.

CAPÍTULO XII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA - COOPMEL

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art.1º - A Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda, constituída no dia 31/03/2001, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este ESTATUTO, tendo:

a) sede administrativa em Maceió, à rua Prof.º Antônio Nemésio de Albuquerque, quadra AL, lote: 12, Jardim Petrópolis I, bairro do Tabuleiro dos Martins e foro jurídico nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas;
b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrange os Municípios circunvizinhos da Cidade de Maceió e outros do Estado de Alagoas.
c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa objetiva congregar Apicultores, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) receber, analisar, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM

Fls. 0870

OCT 23 2015

Confere c/ o original

12 / 05 / 15

Prefeitura Municipal de Pedra Mata/AL
Fls. 088

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa objetiva congregar Apicultores, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) receber, analisar, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados.
b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento da apicultura.
c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
e) obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados;
f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
g) prestar outros serviços relacionados com a atividade da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativadas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, desde que aprovado em assembléia geral..

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios, desde que aprovado em assembléia geral.

Parágrafo 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social, desde que aprovado em assembléia geral.

Parágrafo 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo 5º - A Cooperativa poderá abrir escritórios regionais em outras localidades.

CAPÍTULO - III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo Primeiro – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo Segundo - Para ser aceito como cooperado, o proponente deverá preencher as exigências estabelecidas no regimento interno desta cooperativa.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela cooperativa, devendo a mesma ser assinada com outro cooperado proponente.

Parágrafo 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratado.

Parágrafo 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Fls. 089

Parágrafo 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a definirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar a ficha de matrícula.

Parágrafo 4º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura na ficha complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:
a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:
a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio material e pela imagem institucional da Cooperativa.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativas, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porem, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 090

Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Parágrafo 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recursos com efeitos suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 021

Parágrafo 5º - Quando a devolução do capital ocorre de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Parágrafo 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.
Parágrafo 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à avista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá o Conselho de Administração decidir.

Art. 16º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observado o disposto no artigo 28 deste estatuto.

CAPÍTULO - IV

DO CAPITAL

Art. 17º - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Parágrafo 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas 1.000 quotas-partes por cada cotista.

Parágrafo 2º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Parágrafo 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 5º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista ou em até 10 (dez) prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Parágrafo 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicada por entidade oficial do Governo.

Parágrafo 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Parágrafo 9º - A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 092

Art. 18º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 1000 quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para a sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:
a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características do serviços a serem implantadas;
c) a necessidade de capital para a imobilização e giro.

Parágrafo 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO - V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 19º - Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por um 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:
a) tenha sido admitido após a convocação;
b) infringir qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 21º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 22º - Não havendo quórum, conforme artigo 26º deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL.

Art. 23º - Dos editais de convocações da Assembléias Gerais deverão constar:
a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso:
b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o local da sua realização, o qual, salvo o motivo justificado será o da sede social;
c) a sequência ordinal das convocações;
d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existente na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura ... da Mata/AL
Fls. 093

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis
Das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação no Estado ou Regional, ou ainda através de outros meios de comunicação.
Art. 24º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º - O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em Segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Parágrafo 2º - constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Parágrafo 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 29º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 094

Parágrafo Único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 30º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Parágrafo 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléias)

Art. 33º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 34º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 35º - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1.- Relatório da Gestão;
2.- Balanço Geral;
3.- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4.- Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 36 e 39 deste Estatuto.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Largo - Estado de Alagoas
Fls. 095

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e") deste artigo.
Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

Parágrafo Único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:
a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no Parágrafo 3º do art. 4º deste Estatuto;
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 48 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhadas suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Parágrafo 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41º - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.
Parágrafo 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO – VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 44º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento interno, a forma de organização do seu quadro social, que será aprovada pela assembléia geral.

Art. 45º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:
a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO - VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 46º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47º - O Conselho de Administração será composto por 03 membros, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo Financeiro e 01 Diretor Secretário, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro - A reeleição dos componentes do Conselho de Administração, só será permitida para um segundo mandato consecutivo, devendo ser substituído obrigatoriamente após o eventual segundo mandato.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 097

Parágrafo Segundo – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargos público eletivo.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração, com suas respectivas funções, serão eleitos diretamente pela assembléia geral para exercerem as funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 dias, o Diretor Administrativo Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o cargo vago.

Parágrafo 4º - Nos impedimentos por prazos superior a 90 (noventa) dias do Diretor Administrativo Financeiro e/ou do Diretor Secretário, será convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

Art. 49º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
c) as deliberação serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presente.

Parágrafo Único – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 02 reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 reuniões (Ordinárias ou Extraordinárias) durante o ano.

Art. 50º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º;
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 098

j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valor da Cooperativa;
m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancete e demonstrativos específicos;
q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
u) Substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros outro conselho para o caso.

Parágrafo 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em formas de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento interno da Cooperativa.

Art. 51º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:
a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
1.- Relatório da gestão;
2.- Balanço Geral;
3.- Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Assinar os cheques bancários junto com o Secretário;
k) Atuar intensivamente como interlocutor dos interesses e necessidades do quadro social, junto aos orgãos oficiais ligados ao setor.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 099

Art. 52º Ao Diretor Administrativo Financeiro, compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

a) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 53º - Ao Diretor Secretário entre outras funções, definidas em Regimento Interno, compete as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das ATAs das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações a contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificados ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao do Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprido-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigente, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56º - As funções da Administração Executiva dos negócio sociais serão exercida por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante os disposto na linha "i" do artigo 51 deste Estatuto.

CAPÍTULO - VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis no artigo 43 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 100

Parágrafo 2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 58º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.
Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelo 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 59º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 60º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com atualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir juntos as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensal, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral, OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante artigo 21, parágrafo 1º deste Estatuto;
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o comprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 40 e 41 deste estatuto.

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização previa do Conselho de Administração sem que contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Barra da Mata/AL
Fls. 102

CAPÍTULO – IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61º - A cooperativa deverá, além de outros, Ter os seguintes livros:
a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1.- matrícula;
2.- presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3.- atas das Assembléias Gerais;
4.- atas do Conselho de Administração;
5.- atas do conselho Fiscal.
b) Autenticados pela autoridade competente;
1.- livros fiscais;
2.- livros contábeis.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62º - No Livro de Matrícula ou Fichas os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:
a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO – X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):
a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

Parágrafo 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:
a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Fls. 102

Art. 66º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Parágrafo 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO – XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
b) devido à alteração de sua forma jurídica;
c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 69º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá a ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO – XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEAL.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 31/03/2001.

Dr. José Marinho de Lima
ADVOGADO
OAB 3.169 CPF 606.000.924-49

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Nova da Mata/AL
Fls. 103

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Apicultores de Alagoas

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de 2001 (dois mil um), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, de Constituição, os apicultores do Estado de Alagoas, à rua Professor Antônio Nemésio de Albuquerque, Quadra "AL", Lote 12, Jardim Petrópolis – I , Birro do Tabuleiro dos Martins, em Maceió-AL, às 9:00hs, sendo os trabalhos abertos pelo Sr. Mário Agra Junior, que discorreu sobre a importância do processo cooperativismo, face à concorrência do mercado competitivo, e em seguida convidou os apicultores Mário Calheiros de Lima, José marinho de lima e Eraldo ribeiro da Silva, o Sr. Domício Silva – Delegado do Ministério da Agricultura, o João Nilton Castro Martins – Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Sr. Gilson Mendes – coordenador do programa apícola do Banco do Nordeste, em nosso estado, todos para compor a mesa diretiva dos trabalhos. Transferindo ao Sr. Mário Calheiros de Lima a presidência dos trabalhos, em sua alocução enfocou a potencialidade da produção do mel de abelhas de cana de açúcar, considerando como mel exótico, visando o mercado internacional, além de uma breve explanação sobre a conjuntura do mel em nosso estado, os meios corretos de trabalho na apicultura para seu ingresso no mercado exterior.

Em seguida usou da palavra o Sr. João Nilton Castro Martins – Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., que parabenizou o esforço dos presentes pela iniciativa em criar uma empresa social para um mercado de trabalho especifico, com ênfase para os que lidam com o campo. Discorreu das metas de sua organização quanto ao programa de produção de mel na região nordeste, das linhas de crédito e objetivos do BNB par incrementar a produção de mel no estado. Encerrando, passou a palavra para o Sr. Gilson Mendes – coordenador do programa apícola do Banco do Nordeste, em nosso estado que ratificou o propósito do agente financeiro em disponibilizar linhas de crédito para consolidar a implantação da nossa cooperativa.

Dando seqüência, fez uso da palavra o Sr. Domicio Silva – Delegado do Ministério da Agricultura, em nosso estado, que teceu considerações sobre o processo cooperativo, das disponibilidades de programas de ajuda ao sistema, de apoio e franquia do ministério para minimizar o empreendimento.

Retornado a palavra para o Sr. Mário Calheiros de Lima o mesmo enfocou quanto as exigência do mercado internacional, sendo nessa oportunidade aparteado pelo Sr. José Carlos que pediu a palavra para indagar ao superintendente do BNB quanto à hipótese da aplicação do sistema "Marrant" sobre o mel estocado pelos apicultores, obtendo a resposta do representante do BNB que alegou ser possível, desde que o produto seja analisado por laboratório e um sistema triangular de financiamento.

Em seguida, usou a palavra o Sr. Mário Agra Junior para solicitar do Sr. Jose Marinho de Lima para a leitura dos estatutos sociais e sua discussão. Autos da leitura dos estatutos, o Sr. José Marinho fez um breve pronunciamento chamando a atenção dos presentes para importância da Cooperativa no contexto do processo do mel em nosso Estado com a valorização do nosso produto no mercado nacional. A competitividade existente e

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Barra de Mata/AL
Fls. 104

qualidade do nosso produto face à exuberância das nossas floradas. Prosseguindo, passou a leitura do estatuto, advertindo aos presentes que aos pontos obscuros deveriam ser votados para discussão no final do texto e, dessa forma leu todo o conteúdo. Finda a leitura surgiram dúvidas quanto aos artigos 2º, letra "A", artigo 4º, parágrafo 4º, 17º, parágrafo 2º, parágrafo 40º letra "I", 47º e 50º, letra "U", cujos interlocutores foram os Sr. José Carlos Oliveira Simões, Alfredo Vilela Cortez, Ronald Barbosa Coltinho e Reginaldo Souza Lira. Submetidos os sitados artigos a apreciação da assembléia, os mesmos foram discutidos e corrigidos e, finalmente aprovados pelos presentes.

Retomando a palavra o Sr. Mário Agra Junior propôs aos presentes que era chagado o momento de apresentar nomes para comandar o destino da Cooperativa, sugerindo, atos contínuos os nomes do Sr. Mário Calheiros de Lima – candidato à presidência, o Sr. José Marinho de Lima – diretor administrativo e financeiro e do Sr. Eraldo Ribeiro da Silva – diretor comercial e, em seguida, conclamou aos presentes para apresentarem novos nomes para concorrer ao comando dos destinos da Cooperativa e, como não houve indicação, os apresentados foram eleitos por unanimidade, sendo saudado por todos os presentes.

Em seguida foram escolhidos os nomes para compor o Conselho Fiscal e, sob aplausos foram escolhidos os Sr. Joel Rodrigues dos Santos – presidência, Srª Maria de Lurdes Peixoto Lira, Sr. Paulo Tavares Mendonça e, para a suplência – Herbat Alberto M. Bittencort, Ronald Barbosa Coltinho e Cícero José Dantas.

Concluindo os trabalhos, a assembléia representada por 26 apicultores, aprovaram os termos estatutários.

E, como nada mais havia a ser registrado, foi esta lavra e assinada por José Marinho de Lima, secretário e todos os presentes.

Aditivo: Sócios Fundadores – Qualificação

1. Alexandre Noya Lyra, brasileiro, solteiro, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 9800139805, SSP/AL, CPF n.º 038.493.864-73, residente e domiciliado à Rua Desembagador Umberto Guimarães, n.º 447, Ponta Verde, Maceió – AL.

2. Alfredo Durval Villela Cortez, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Civil n.º 55.995 SSP/AL, CPF n.º 002.597.644-34, residente e domiciliado à Av. Alvaro Otacílio, n.º 6889, Mangabeiras, Maceió – AL.

3. Ananias André da Silva, brasileiro, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 713.898 SSP/AL, CPF n.º 478.747.674-20, residente e domiciliado no Residencial Graciliano Ramos, Qd. F-3, Rua 27, n.º 169, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL.

4. Carlos Alberto Moselli de Carrasco, brasileiro, divorciado, apicultor, portador de Identidade Civil, n.º 11.131.736, SSP/SP, CPF n.º 106.255.138-94, residente e domiciliado à Rua José Vieira de Andrade, n.º 316, Barra de São Miguel – AL.

Confere c/ o original
12/05/15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Branca da Mata/AL
Fls. 105

5. Eliane Jatobá Agra Cavalcante, brasileira, casada, apicultora, portadora de Identidade Cívil n.° 180.314 SSP/AL, CPF n.° 144.514.414-04, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, Fernão Vilho, Maceió – AL.

6. Emily Mary Clark Farias, brasileira, casada, apicultora, portadora de Identidade Cívil, n.° 110.577, SSP/AL, CPF n.° 009.046.544-00, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim I, Coruripe – AL.

7. Eraldo Ribeiro da Silva, brasileiro, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.° 2.001.001.140.137, SSP/AL, CPF n.° 051.153.884-72, residente e domiciliado à Av. Governador Afrânio Lages, n.° 262, Maceió – AL.

8. Fábio Hastenreter de Aquino , brasileiro, apicultor, portador de Identidade Cívil n.° 1.666.576, SSP/AL, CPF n.° 026.785.184-77, residente e domiciliado à Rua Vasconcelos Duarte, n.° 246, Maceió – AL. (solteiro).

9. Herbaty Albérico Monteiro Bittencourt, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.° 1.214.699, SSP/AL, CPF n.° 940.825.454-68, residente e domiciliado à Rua da Restinga, Piaçabuçu – AL.

10. Joel Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.° 98.001.415.108, SSP/AL, CPF n.° 236.090.957-68, residente e domiciliado à Rua José Pontes de Magalhães, n.° 295, Maceió – AL.

11. José Alberto Ventura do Nascimento, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil n.° 212.994 SSP/AL, CPF n.° 209.084.314-49, residente e domiciliado à Rua Coronel Valfrido Rocha, n.° 82, Maceió – AL.

12. José Carlos de Oliveira Simões, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil n.° 185.087, SSP/AL, CPF n.° 061.588.034-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, Qd. I, no. 5, Maceió – AL.

13. José Cícero de Lira Silva, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.° 878.855 SSP/AL, CPF n.° 648.581.974-68, residente e domiciliado à Rua das Pedreiras, n.° 12, Rio Largo – AL.

14. José Marinho de Lima, brasileiro, viúvo, apicultor, portador de Identidade Cívil n.° 42088, SSP/AL, CPF n.° 006.060.224-49, residente e domiciliado à Av. Jorge de Lima, n.° 360, Maceió – AL.

15. José Roberto Medeiros Silva, brasileiro, casado, portador de Identidade Cívil n.° 260.669, SSP/AL, CPF n.° 140.393.624-04, residente e domiciliado no Loteamento Terra dos Antares I, Qd. 19, n.° 13, Maceió – AL.

16. Mário Agra Júnior, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil n.° 228.021 SSP/AL, CPF n.° 140.117.194-04, residente e domiciliado no Lot. Terra dos Antares I, Qd. 19, n.° 13, Maceió- AL.

Confere c/ o original
12 / 105 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 106

17. Mário Calheiros de Lima, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.º 99.001.158.693 SSP/AL, CPF n.º 129.571.354-34, residente e domiciliado no Conjunto Vilage Campestre I, Qd. O, Rua 18, n.º 5, Maceió – AL.

18. Paulo Tavares Mendonça, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.º 150.837 SSP/AL, CPF n.º 087.913.094-68, residente e domiciliado à Rua Maria Luísa Lyra Durval, Qd. "L", n.º 87, Maceió – AL.

19. Pedro Acioli de Souza, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil, n.º 314.403, SSP/AL, CPF n.º 240.728.424-00, residente e domiciliado à Rua 10 de Novembro, n.º 246, Maceió – AL.

20. Reginaldo Souza Lira, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil n.º 362.255 SSP/Al, CPF n.º 153.909.184-37, residente e domiciliado na Rua "S", Conjunto Colina dos Eucaliptos, n.º 61, Maceió – AL.

21. Ronald Barbosa Coutinho, brasileiro, casado, apicultor, portador de identidade civil n.º 98.001.314.280, SSP/AL, CPF n.º 721.803.747-04, residente e domiciliado à rua Carlos Povina Cavalcante, n.º 17, Apt.º 312, Maceió/AL.

22. Ronaldo Patriota Cota, brasileiro, casado, apicultor, portador de Identidade Cívil n.º 186.455 SSP/AL, CPF n.º 099.329.764-15, residente e domiciliado, à Rua das Perobas, n.º 72, Maceió – AL.

OBS: A presente Ata está conforme o original.

Maceió – AL, 31 de Março de 2001.

Mário Calheiros de Lima

Mário Calheiros de Lima
Presidente

José Marinho de Lima
Secretário

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**
NIRE **27400025721**

Último Arquivamento

Numero **20130640077**	Data **18/12/2013**

Numero Protocolo
130640077

Local. Data
Maceió, quinta-feira, 19 de dezembro de 2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **19/12/2013**	Hora de Expedição **17:12:03**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e E.C nº 32/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesso o site: www.juceaLal.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

Confere c/ o original

_____/_____/_____

_____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL
Fls. 108

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

COOPMEL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA

CNPJ 04.788.779/0001-02 e NIRE 274.00025721.

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e treze, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária no município de Pão de Açúcar – AL, na sede do NUDEC, no Povoado de Impueiras, 29 (vinte e nove) apicultores ligados à Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados LTDA, atendendo a convocação do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Alberto Nunes Brasil, às 08h00min horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09h00min horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados, ás 10h00min horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia conforme Edital publicado no Jornal Tribuna Independente, no dia 20(vinte) de Fevereiro de 2013(dois mil e treze) – 1- Resultado das pré-assembleias; 2 - Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal; 3 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 4 - Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COOPMEL; 5 - Fixação dos Honorários e adiantamentos para viagem da diretoria; 6 - Andamento dos projetos CONAB, CODEVASF e DESENVOLVE; 7 - Informes Gerais. Número de Cooperados: 181. Dando início a Assembleia em terceira convocação, com a presença de 30 (trinta) cooperados, o Presidente do Conselho Administrativo da COOPMEL, o Sr. Alberto Nunes Brasil, deu as boas vindas a todos, convidou a mim Antônio Klebson Norberto Candido, para secretariar os trabalhos e de imediato solicitou que fizessemos a leitura do Edital de convocação da AGO, após o término da leitura iniciou a ordem do dia falando sobre as pré-assembleias realizadas no dia vinte e dois de janeiro do corrente ano no Povoado Palatéia na Barra de São Miguel e no dia dois de fevereiro de dois mil e treze na sede Administrativa em Maceió, informou que nas pré-assembleias foram discutidas a forma de gestão da cooperativa e a necessidade de contratação de um gestor para a área comercial para alavancar as vendas, pois a comercialização da produção é a finalidade primordial da COOPMEL, o Sr. Alberto fez menção, ainda, a abrangência e a complexidade dos trabalhos realizados pela organização e colocou em discussão a contratação de um Gerente Comercial, após um debate acalorado e uma minuciosa descrição das

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 109

atribuições inerentes ao cargo em questão, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o sr. Presidente passou a palavra para o Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Lourival Antônio Bento para apresentar o segundo ponto da Ordem do Dia (Prestação de contas dos Órgãos da Administração), o Diretor Administrativo iniciou fazendo um relato das conquistas obtidas em dois mil e doze, tais como a aquisição do caminhão Iveco Daily através do convênio com a Desenvolve, o convênio com a Seagri (Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Agrário) que disponibilizou um veiculo Celta para a COOPMEL, o programa de Gestão Administrativa ofertado pela Desenvolve e que está em fase final de formatação, em seguida informou que em virtude de problemas nos programas contábeis da contadora responsável pela contabilidade não seria possível apresentar o balanço, nem discutir o item três da ordem do dia "Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas" nesta assembléia e que deverá ser realizada uma AGE em primeiro de junho de dois mil e treze para apresentação da Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e a Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, em seguida o Sr. Lourival retornou a palavra ao Presidente o Sr. Alberto que dando sequência à assembleia colocou em discussão a eleição do conselho de administração e do conselho fiscal item quatro da ordem do dia e solicitou que o plenário indicasse um dos presentes para coordenar os trabalhos de eleição, sendo indicado o cooperado Flávio Almeida da Silva que deu início a Eleições, os presentes se reuniram e apresentaram a seguinte chapa para o Conselho de Administração: Diretor Presidente Reginaldo Souza Lira, brasileiro, casado em regime parcial de bens apicultor, residente na Rua José Osório Nascimento, S/N, São Luis do Quitunde - Alagoas, n° de CPF 153.909.184-87 e cédula de identidade de n° 362255 - SSP/AL, Diretor Administrativo Financeiro Antônio Klebson Norberto Candido, brasileiro, solteiro, Apicultor, residente na Avenida Tancredo Neves N° 27, Bairro Santos Dumont, Maceió - Alagoas, n° de CPF 090.932.294-51 e cédula de identidade de n° 3283223-0 SSP/AL, Diretor Comercial: Bruno Cezar de Mendonça Uchoa, brasileiro, casado, Agrônomo, residente na Rua Dr. Antonio Cansanção, n° 991, Apt. 102, Bairro Ponta Verde, Maceió - Alagoas, n° de CPF 452.818.744-20 e cédula de identidade de n° 260453 SSP/AL, Diretor Secretário: Carlos Max Lira Cruz, brasileiro, casado, Agricultor, residente no Povoado Lagoa de Pedra, Zona Rural s/n, Pão de Açúcar – Alagoas, n° de CPF 038.748.944-44 e cédula de identidade de n° 1940860 SSP/AL, suplentes: Rubem Barbosa Paes, brasileiro, casado, Apicultor, residente no

Alberto

Confere c/ o original
12/05/15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de certificado e-CNPJ nº 10.979.310/0001-10 - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Cláusula, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da
Fls. 110

Conjunto Geraldo Beltrão, Coruripe - Alagoas, n° de CPF 377.569.154-53 e cédula de identidade de n° 2676675 SSP / AL, José dos Santos Barros, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Sitio Piau, Zona Rural de Pão de Açúcar - Alagoas, n° de CPF 617.728.954-15 e cédula de identidade de n° 2011927 SSP / AL, José Ivanizio de Carvalho, brasileiro, casado, Apicultor, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina – Alagoas, n° de CPF 050.866.994-44 e cédula de identidade de n° 1.797.287 SSP / AL e Cesar Luiz de Souza Lima, brasileiro, casado, Técnico Agropecuário, residente no Loteamento Ouro Verde, Rua "D", n°187, Bairro Santa Luzia, Penedo – Alagoas, n° de CPF 027.964.994-05 e cédula de identidade de n° 1558451 SSP / AL . e para o Conselho Fiscal, Junior Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Povoado Machado, Pão de açúcar – Alagoas, n° de CPF 032.800.814-16 e cédula de identidade de n° 1750622 SSP / AL, Artur Bomfim Pereira, brasileiro, Agricultor, residente no Povoado Meiruz, s/n Pão de Açúcar – Alagoas, n° de CPF 063.885.934-45 e cédula de identidade de n° 32464720 SSP / AL, e Manoel Neuto Pinto, brasileiro, casado, Apicultor, residente no Povoado Lagoa da Pedra, Pão de Açúcar – Alagoas, n° de CPF 007.047.238-67 e cédula de identidade de n° 624400 SSP / SP, após a apresentação dos candidatos foi realizada a votação que resultou em 29 (vinte e nove) cooperados a favor e nenhum contra. As chapas do Conselho de Administração e do Conselho fiscal foram colocadas em votação isoladamente e todos os eleitos declararam não terem nenhum impedimento para o exercício dos cargos ora recebidos. O Mandato do Conselho de Administração será de 04 anos e do Conselho fiscal de 01(Um) ano a partir desta data. Dando prosseguimento o Presidente colocou em debate a Fixação dos Honorários e adiantamentos para viagem da diretoria, o Lourival apresentou a proposta de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o Diretor Presidente, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo Financeiro e uma diária de R$ 30,00 (trinta reais) para viagens dentro do estado, depois de discutido os presentes aprovaram por unanimidade o pró-labore do Diretor Presidente e do Administrativo Financeiro e foi rejeitada a proposta de diária. Em seguida passamos a debater o Andamento dos projetos CONAB, CODEVASF e DESENVOLVE. Compareceram ainda colaboradores da CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba), fornecendo informações sobre seus projetos, áreas de atuação, entre outros. Foram sanadas as dúvidas dos presentes e contribuiu para uma relação mais próxima entre os integrantes da COOPMEL e a parceira, CODEVASP. Em seguida o então Dir. Financeiro, Sr. Lourival Bento falou sobre o projeto da Desenvolve que deverá em

Alberto

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

COOPMEL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 111

junho liberar os recursos para a aquisição da balança digital de 300kg e do gerador e no mês de julho para compra das colmeias. Falou, também, sobre o projeto de PAA formação de estoque junto a CONAB e que precisamos encontrar uma formula para quitar o débito. Prosseguindo chegamos ao último ponto da ordem do dia, Informes Gerais, foi reiterada a necessidade da conscientização dos cooperados para uma postura mais participativa e o comprometimento desses, perante a mesma. Atentou-se para a necessidade de atualização do número real de cooperados que participam efetivamente do processo de solidificação e crescimento da empresa, contribuindo de forma decisiva, no que diz respeito a entrega das suas respectivas produções apícolas, como está contido no estatuto da cooperativa, e ainda o que fundamenta os pilares do cooperativismo. Em seguida o Diretor Presidente Alberto Nunes Brasil deu posse aos novos diretores e ao Conselho Fiscal e deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Antônio Klebson Norberto Candido, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais cooperados presentes assinam a lista de presença na assembleia.

Pão de Açúcar-AL, 02 de Março de 2013.

8º OFÍCIO

Alberto Nunes Brasil

Alberto Nunes Brasil
PRESIDENTE

5º Distrito

Antônio Klebson Norberto Candido
SECRETÁRIO

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a(s) firma(s) de: Antônio Klebson Norberto Candido
Em test° da verdade.
Tabuleiro do Martins 03/12/2013
Nalci Bastos da Rocha-Oficial Público
Silvana Barros de K. Araújo - Substituta

AZ662568

FEITO POR:MARCIA MARIA CORDE
Tabelionato de Notas do 6.Ofício
R.Pedro Monteiro,255-Centro
Fone:82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
ALBERTO NUNES BRASIL
EM TESTEMUNHO ... DA VERDADE
DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
ESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
ESC. CELIA BARBOSA

AZ662571

Confere c/ o original
12/05/15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de empresa, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

COOPMEL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 012

ANEXO : DISCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

DIRETOR PRESIDENTE: Reginaldo Souza Lira, brasileiro, Apicultor, divorciado, residente na Rua José Osório Nascimento, S/N, São Luis do Quitunde - Alagoas, CEP 57920-000, n° de CPF 153.909.184-87 e cédula de identidade de n° 362255 - SSP/AL;

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Antonio Klebson Noberto Candido, brasileiro, Apicultor, solteiro, residente na Avenida Tancredo Neves N° 27, Bairro Santos Dumont, Maceió - Alagoas, CEP 57075-560, n° de CPF 090.932.294-51 e cédula de identidade de n° 3283223-0 SSP/AL;

DIRETOR COMERCIAL: Bruno Cezar de Mendonça Uchôa, brasileiro, Agrônomo, casado, residente na Rua Dr. Antonio Cansanção, n° 991, Apt. 102, Bairro Ponta Verde, Maceió - Alagoas, CEP 57035-190, n° de CPF 452.818.744-20 e cédula de identidade de n° 260453 SSP/AL;

DIRETOR SECRETÁRIO: Carlos Max Lira Cruz, brasileiro, Agricultor, solteiro, residente no Povoado Lagoa de Pedra, Zona Rural s/n, Pão de Açúcar – Alagoas, CEP 57400000, n° de CPF 038.748.944-44 e cédula de identidade de n° 1940860 SSP/AL

1° SUPLENTE- Rubem Barbosa Paes, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Conjunto Geraldo Beltrão, Coruripe - Alagoas, CEP 57230-000, n° de CPF 377.569.154-53 e cédula de identidade de n° 2676675 SSP / AL;

2° SUPLENTE- José dos Santos Barros, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Sítio Piau, Zona Rural de Pão de Açúcar - Alagoas, CEP 57400-000, n° de CPF 617.728.954-15 e cédula de identidade de n° 2011927 SSP / AL;

3° SUPLENTE- José Ivanizio Pereira de Carvalho, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina – Alagoas, CEP 57410-000, n° de CPF 050.866.994-44 e cédula de identidade de n° 1.797.287 SSP / AL;

4°SUPLENTE- Cesar Luiz de Souza Lima, brasileiro, Técnico Agropecuário, casado, residente no Loteamento Ouro Verde, Rua "D", n°187, Bairro Santa Luzia, Penedo –

Confere c/ o original
12/05/15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesl.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Cópias e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 113

Alagoas, CEP 57200-000, n° de CPF 027.964.994-05 e cédula de identidade de n° 1558451 SSP / AL.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE- Júnior Gonçalves dos Santos, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Povoado Machado, Pão de açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, n° de CPF 032.800.814-16 e cédula de identidade de n° 1750622 SSP / AL;

TITULAR- Arthur Bomfim Pereira, brasileiro, Agricultor, casado, residente no Povoado Meiruz s/n, Pão de Açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, n° de CPF 063.885.934-45 e cédula de identidade de n° 32464720.

TITULAR- Manoel Neuton Pinto, brasileiro, Apicultor, casado, residente no Povoado Lagoa da Pedra, Pão de Açúcar – Alagoas, CEP 57400-000, n° de CPF 007.047.238-67 e cédula de identidade de n° 624400 SSP / SP;

SUPLENTE- Luiz Gonzaga Pinto, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Pedro Félix de Melo, Palestina – Alagoas, CEP 57410-000, n° de CPF 110.901.384-15 e cédula de identidade de n° 304942856 SSP / SP;

SUPLENTE- José Alberto Ventura do Nascimento, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Coronel Valfrido Rocha, n° 82, Bairro Clima Bom, Maceió – Alagoas, CEP 57021-320, n° de CPF 209.084.314-49 e cédula de identidade de n° 212994;

SUPLENTE- Amilton Bezerra dos Santos, brasileiro, Apicultor, casado, residente na Rua Adolfo Rodrigues Alves, S/N, Centro, Maravilha – Alagoas, CEP 57520-000, n° de CPF 563.446.194-49 e cédula de identidade de n° 273143049 SSP / AL.

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 114

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a COOPMEL Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda., localizada no Povoado de Meiruz – zona rural – Pão de Açúcar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02 e Ministério da Agricultura S.I.F Inspecionado ER 0020 representada por Sra Cicera Maria Peixoto de Omena, portadora do CPF sob nº 332.579.494-72 e C.I. 495.011 SSP AL , participa da Chamada Pública nº 001/15 junto a Secretaria Municipal de Educação do município de BOCA DA MATAAL com gênero alimentício de produção própria oriunda de agricultura familiar relacionada ao projeto de venda.

Pão de Açúcar, 12 de Maio de 2015.

Cooperativa dos Prod. de Mel de Abelhas e Derivados Ltda

Reginaldo Souza Lira
Presidente
cmpo

Confere c/ o original
____/____/____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 115

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a COOPMEL Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda., localizada no Povoado de Meiruz – zona rural – Pão de Açúcar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02 e Ministério da Agricultura S.I.F Inspecionado ER 0020 participa da Chamada Pública nº 001/15 junto a Secretaria Municipal de Educação do município de BOCA DA MATAAL com gênero alimentício de produção própria oriunda de agricultura familiar relacionada ao projeto de venda.

Pão de Açúcar, 12 de Maiol de 2015.

Cooperativa dos Prod. de Mel de Abelhas e Derivados Ltda
Gerente Entreposto

Reginaldo Souza Lira
Presidente
cmpo

Confere c/ o original

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRA -SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA
DFA-AL/SIPA

TÍTULO DE RELACIONAMENTO

Fica relacionado neste SIPA, sob o número **AL/ER-0020** na(s) classe(s) de

ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS - S/LIMITE

o estabelecimento COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA.

situada à POVOADO CAMPO ALEGRE (ANTIGO MEIRUZ) S/N - ZONA RURAL

no município de PÃO DE AÇÚCAR, Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de Junho de 2009.

INSPECIONADO
E.R.

Chefe do SIPA/DFA/AL
Celso Walter Costa Barros
Fiscal Federal Agropecuário
Cart. Fiscal - 2233 - CRMV - 00383/AL
Chefe do SIPAG/DT/SFA/AL

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL
Fls. 16

EM BRANCO

TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ARAPIRACA - ALAGOAS

Maria de Lourdes Melo — Tabeliã
Bela. Claudia Maria de Melo Lima Neves — 1ª Substituta Autorizada
Margarida de Macedo Fernandes — 2ª Substituta Autorizada
Ana Carolina de Melo Neves — 3ª Substituta Autorizada

Rua Est. José de Oliveira Leite, nº 150 - Centro CEP: 57300-310
Telefax: (82) 3521-3224 - Arapiraca - Alagoas.
E-mail: cartorioterceirooficio@gmail.com

Fls. 117

Livro n.º **367**
Folha(s) n.º **140**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) passar **Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelha e Derivados LTDA**, na forma abaixo.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze (2013) aos **três (03)** dias do mês de **setembro** nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, à rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, em Cartório, perante mim Tabeliã Maria de Lourdes Melo compareceu como outorgante, **Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelha e Derivados LTDA, estabelecida na Fazenda Povoado Meiruz, S/nº, Zona Rural, Pão de Açúcar – AL,** neste ato representada por **Reginaldo Souza Lira, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 362255 SSP/AL e CPF nº 153.909.184-87, residente e domiciliado na rua Prefeito José Osório do Nascimento, S/nº, bairro Alto do Cristo Redentor, São Luiz do Quintude - AL;** reconhecido(a, os, as) como o(a, os, as) próprio (a, os, as), por mim Tabeliã do 3º Ofício e pelas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele (a, es, as) me foi dito que, por este Público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador; **Cicera Maria Peixoto de Omena, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 495011 AL e CPF nº 332.579.494-72, residente e domiciliada na Av. Manoel Afonso de Melo, 186, Quadra 23, Loteamento Muporanga, bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL**; A quem confere amplos poderes para representar a firma outorgante COOPMEL junto as chamadas públicas de merenda Escolar, nas vendas diretas bem como resolver assuntos de seu interesse, assinar todos e quaisquer documentos necessários, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, firmar documentos de interesse da outorgante, assinar quaisquer atos em defesa da outorgante, prestar declarações e esclarecimentos, obter informações solicitadas, assinar contratos, combinando cláusulas e condições, agir, concordar, discordar, firmar acordo ou compromisso, praticando, requerendo e assinando o que preciso for e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. E de como assim o disse do que, dou fé, lhe fiz este instrumento, que lido e achado conforme assina com as testemunhas abaixo que são: Danielle Maria Melo Nunes Silva e Alexsandra Gonçalves Lima, pessoas idôneas residentes nesta cidade e minhas conhecidas. Eu, Gilson Rodrigues da Silva, auxiliar de serviços notariais digitei. Eu, Maria de Lourdes Melo tabeliã a fiz digitar conferi e assino. **Reginaldo Souza Lira** – Danielle Maria Melo Nunes Silva – Alexsandra Gonçalves Lima - Maria de Lourdes Melo. Nada mais continha em dita procuração que bem e fielmente trasladei do meu livro de notas, está igual com o original, dou fé, e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ de Verdade.

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã

Emolumentos:
Ao Cartório: R$ **17,04**
Selo: R$ **16,25**
Total: R$ **33,29**

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Maria de Lourdes Melo
Tabeliã
Claudia Mª de Melo L. Neves
1ª Substituta
Arapiraca
NOTARIAL
AB648829

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411131

Receita Federal

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 119

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.690.224/0001-80
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
21/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R D. PEDRO II

NÚMERO
329

COMPLEMENTO

CEP
57.680-000

BAIRRO/DISTRITO
PC DA VITORIA

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(82) 9670-3334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **10:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 120

Chave do Extrato: 19229220920

DAP - Nº SDW20690224000119011512 41 Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 19/01/2015 Data de Validade (*) 19/01/2018 Data Emissão Extrato 07/05/2015 11:09:12

CNPJ 20.690.224/0001-80 Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIP

Data da Constituição 23/07/2014 12:00:00

UF AL Município Boca da Mata

Representante Legal

CPF 366.415.704-44 Nome PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	0	0,00%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	0	0,00%
- Beneficiario(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	4	100,00%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100%
Demais Associados	0	0.00%
Total dos Associados	4	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 12.436.473/0001-15

Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Agente Emissor

CPF 647.818.104-97 Nome MARIANO DENISSON DE MELO

Local da Emissão

UF AL Município Boca da Mata

Impresso em: 07/05/2015 11:09:50

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 121

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20690224/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTU
Endereço: RUA D PEDRO II 329 / PC DA VITORIA / MACEIO / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050308523928144557

Informação obtida em 07/05/2015, às 10:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 20.690.224/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:51 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2015.
Código de controle da certidão: **3A4A.FE0E.33F5.D21A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Fls. 123

Dr. Lino Martins Guimarães Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, entidade com fins lucrativos e intuito econômico, com duração indeterminada, com sede na Rua D. Pedro II , 329, Pç. da Vitória – Boca da Mata e foro nesta cidade.

Art. 2º. São finalidades da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, a produção e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural do município de Boca da Mata - AL.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA é constituída de : membros e todos os produtores que solicitarem filiação , mediante preenchimento da ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste ESTATUTO.

& 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

& 2º. Respondem solidariamente, por qualquer prejuízo causado à ASSOCIAÇÃO, o associado(a) e respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Art. 4º. O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

& 1º. O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá após o infrator ter sido notificado por escrito.

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Art. 5º São direitos dos associados:

Participar das atividades da Associação;

I. Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e de ser votado;
II. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com o presente Estatuto;
III. Propor, por escrito ou verbalmente, à Diretoria da Associação, qualquer medida de proveito para entidade;
IV. Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

W.L.A.D.

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.7...

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 124

V. Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;
VI. Solicitar esclarecimento sobre atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, durante o mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Associação.

Art. 6º São deveres dos Associados:

I. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da diretoria;
II. Obedecer às disposições deste Estatuto;
III. Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
V. Votar por ocasião das eleições.
VI. Ùnico. É dever dos associados contribuintes honrar pontualmente com as mensalidades, sob pena de ser excluído da Associação por justa causa.O associado excluído por falta de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

DA ASSOCIAÇÃO – ORGANIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 7º A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos associados e que exercerão os cargos de Presidente, Vice - Presidente e Tesoureiro e vice-tesoureiro.

Único. A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se - á por votação direta e secreta, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 8º A diretoria será composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice - tesoureiro.

Art. 9º Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO reunir-se-á ordinariamente a cada (30) trinta dias e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Único. Será lavrada a ATA de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Dra Luana Patrícia Guimarães Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
Boca da Mata - AL

Reginaldo da Costa Neves
Advogado-OAB/AL 2.153

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 125

Dr. Lúcio Marcio Guimarães Almeida
Registrador de Imóveis, Hipotecas, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
c) Analisar, aprovar e ajustar quando necessário, os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;
e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
f) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Art. 12. Compete ao Presidente:
a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
b) Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por si, por meios de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
c) Empossar a nova diretoria;
d) Convocar a Assembleia e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
e) Presidir as cerimônias patrocinadas pela Associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
f) Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
g) Propor e manter intercâmbios e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
h) Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente;

a) Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;

b) Encarregar-se dos serviços e documento e informação mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação;

c) Lavrar a ATA das Assembleias Gerais;

d) Atualizar o registro dos membros;

W.L.A.P.

Reginaldo da Costa Nava
Advogado - OAB/AL 2.1..

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 126
Confere c/ o original
11 / 05 / 2015
Dr. Laura Maria Gonçalves Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Art.14. Compete ao Tesoureiro;

a) Ter sob tutela, os valores da Associação dos Agricultores da Agricultura de Boca da Mata bem como papéis e documentações financeiras;
b) Despachar e assinar juntamente com o presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além de cotas de participação dos membros;
c) Arrecadar contribuições;
d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
e) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outro as devidas ou de responsabilidade Associação;
f) Art.15 Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, (03) três efetivos e (03) três suplentes, os quais, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente e o seu secretário;

Art. 17. Compete ao Conselho emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Associação, bem como sobre o relatório anual da diretoria e cobre as previsões orçamentárias constantes dos planos de ação para os exercícios subsequentes;

Art. 18. Compete também ao Conselho Fiscal a denúncia à Assembleia Geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da Associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros;

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19. A Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata será dissolvida por deliberação da Associação Geral Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade.

& 1º. Para a dissolução da Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata deverão participar da

W.L.A.P.

Reginaldo da Costa Nasc...
Advogado OAB/AL 2...

EM BRANCO

Confere c/ o original
11/05/2015

Assembleia Geral Extraordinária 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

& 2º. A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar de Boca da Mata considerar-se-á dissolvida se 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária votarem neste sentido.

& 3º. Dissolvida a Associação e liquidados os compromisso assumidos, a parte remanescente do Patrimônio Social poderá ser distribuída entre os associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 20. A primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, estará automaticamente empossada, logo após a finalização da ATA com as assinaturas dos presentes.

Art. 21. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social.

Art. 22. O presente ESTATUTO SOCIAL entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da legislação em vigor. Boca da Mata – AL – 17.07.2014.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO.

CPF: 366.415.704-44

RG- 583287 SSP-AL

PRESIDENTE

GILSON DA SILVA FARNCISCO

CPF: 011.670.554-03

RG- 1.925.179 SSP-AL

VICE-PRESEDENTE

EM BRANCO

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO

CPF: 860.637.744-91

RG-1242008 SSP-AL

SECRETARIO

Confere c/ o original
JJ / 05 / 2015
Fls. 028

TESOUREIRO:

JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CPF – 185.265.194-68

RG- 378.195 SSP-AL

VICE- TESOUREIRO:

ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

CPF – 035.288.618-86

RG – 461.377 SSP - AL

CONSELHO FISCAL:

WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPF: 564.334.504-82

RG-790.279 SSP-AL

MARCOS ANTÔNIO SANT"ANA

CPF: 438.523.354-34

RG. 687.470 SSP-AL

Reginaldo da Costa Nery
Advogado - OAB/AL 9.7...

EM BRANCO

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Elias Marques Ferreira

ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 788.146.344-91

RG- 1.069.707 SSP-AL

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

João Arlindo Francisco Júnior

JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CPF: 051.524.034-63

RG-2001001307694 SSP-AL

Fernando Antônio dos Santos

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF: 617.504.254-91

RG-815.525 SSP-AL

Claudistone Mizael Alves da Silva

CLAUDISTONE MIZAEL ALVES DA SILVA

CPF: 052.278.814-99

RG- 2.012.995 SSP-AL

Boca da Mata – 17.07.2014

Maria Márcia Guimarães Almeida
Substituta
Boca da Mata - AL

Reginaldo da Costa Nery
Advogado

EM BRANCO

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000
Telefax (82) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substitutas: Dra. Líbia Márcia G. Almeida

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 030

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE DOU FÉ.
BOCA DA MATA, 21/07/2014.
O OFICIAL _____
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

Ref.: Estatuto da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL, datado de 17 de julho de 2014.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

APRESENTADO(A) PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.
EM **21/07/2014.**
PROTOCOLO – LIVRO **A-3**, FICHA **033v**, SOB Nº **3.885.**
REGISTRADO NO LIVRO **A-2**, sob nº **0.062.**
BOCA DA MATA, **21/07/2014.**
O OFICIAL _____
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

EM BRANCO

Confere c/ o ori...
11 / 05 / 2015

Fls. 131

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 17.07.2014 (DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704 - 44, RG - 583287 SSP/AL; GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03, RG - 1.925.179 – SSP – AL; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG – 1242008 - SSP/AL; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG - 790.279 - SSP/AL; MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG - 687.410 - SSP/AL; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG – 378.195 - SSP/AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG - 1.069.707 - SSP/AL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG - 2001001307694 - SSP/AL; FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG – 815.525 - SSP/AL; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado , agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF: 035.288.618-86, RG-461.377 - SSP/AL; CLAUDISTONE MIZAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF: 052.278.814-99, RG- 2.012.995 SSP/AL, todos no município de Boca da Mata – AL. Os membros presentes acolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, e para secretariar JOSÈ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, a pós ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item segundo da pauta, em que foram escolhidos dos seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri município Boca da Mata, CPF: 366.415.704-44, RG - 586287, SSP-AL; PRESIDENTE; GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, agricultor,

EM BRANCO

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Fls. 132

casado residente na Fazenda São José do Cariri, município de Boca da Mata – AL, CPF; 011.670.554-03, RG - 1.925.179 SSP-AL, VICE – PRESIDENTE; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, agricultor , casado, Fazenda São José do Cariri, CPF - 860.637.744-91, RG – 1242008 – SSP-AL, SECRETÁRIO; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG-378.195-SSP – AL, TESOUREIRO; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF – 035.288.618-86, RG – 461.377 – SSP – AL, VICE-TESOUREIRO; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF – 564.334.504-82, RG- 790.279 - SSP-AL, MARCOS ANTÔNIO DE SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG- 687.410 - SSP-AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda do São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG – 1.069.707 – SSP – AL, CONSELHO FISCAL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG – 2001001307694 – SSP – AL, FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda cutuvelo, CPF: 617.504.254-91, RG - 815.525 – SSP - AL, CLAUDISTONE MIZAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF – 052.278.814-99, RG - 2.012.995 – SSP – AL, SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL; Por fim passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu, JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 17.07.2014. Ass)PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO - PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44. Ass) JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91. Ass) João Arlindo Francisco Júnior. Ass)José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) Arnaldo Rufino dos Santos. Ass) Marcos Antônio de Sant'Ana Santos. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) Claudistone Mizael Alves da Silva. O referido está conforme o original. Eu José Arlindo Francisco Junior digitei a presente ata, que segue por mim assinada juntamente com o presidente.

Boca da Mata-AL, 17 de julho de 2014

Paulo Jorge Marques Sampaio Presidente

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 8.753

Lúcia Márcia Guimarães Almeida

EM BRANCO

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000
Telefax(082) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substitutas: Dra. Líbia Márcia G. Almeida

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.
BOCA DA MATA - AL, **21/07/2014.**
O OFICIAL _____
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

Ref.: Ata da Assembleia Geral de Constituição Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL

Livro B-16, fls. 205 a 207, sob nº 3.945.

PROTOCOLO A-3, FICHA. **033V**, SOB Nº **3.885.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LIVRO **B-16**, FLS. **205 A 207,** SOB N.º **3.945.**
BOCA DA MATA, **21/07/2014.**
O OFICIAL _____
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

EM BRANCO

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, 22.09.2014 (VINTE E DOIS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 14h (quatorze horas) , reuniram-se , em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704-44,RG- 583287 SSP/AL; **GILSON DA SILVA FRANCISCO**, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03,RG -1.925.179; **JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91,RG-1242008 SSP/AL; **WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA**, casado, agricultor, residente Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82,RG-790.279 SSP/AL; **JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO**, solteiro, agricultor, residente Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194.68,RG-815.525 SSP/AL; **ELIAS MARQUES FEREIRA**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG-2.012.995 SSP/AL; **JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63,RG-2001001307694 SSP/AL; **FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, casado, agricultor, residente Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91,RG,378.195 SSP/AL; todos os municípios de Boca da Mata – AL. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: discussão e aprovação da escolha de novos associados ou sócios que integrarão esta associação, a saber: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO,** brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO,** brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Em seguida, após a pauta ter sido colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item da pauta, em que foram escolhidos os novos membros para comporem esta associação: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIRO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO,** brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO,** brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Assinaram: Paulo Jorge

EM BRANCO

Câmara Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 135

Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass.José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Elias Marques Ferreira Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Antônio Alfredo Calheiros de Almeida. Ass) Janier Marques Sampaio. Ass) Maria Iraci Marques Sampaio. Ass) Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu José Arlindo F. Júnior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22.09.2014..

Paulo Jorge Marques Sampaio José Arlindo F. Júnior

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO JUNIOR — PRESIDENTE

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO — SECRETÁRIO

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL – Rua D. *Pedro II*, 329 - Praça da Vitória – Boca da Mata - AL

Fls. 136

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 24.10.2014 (vinte e quatro de outubro de 20-14). Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: adoção de novos membros para comporem o quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata e colocando em votação a aceitação para comporem esta associação os novos membros: o Sr. Enoque Ferreira Marques, brasileiro, casado, agricultor, residente na Av. Cel Joventino Dâmaso, 486, centro – Boca da Mata – AL, CPF – 140.092.934-20 e CI – 371.612-SSP-AL e o Sr.. Luciano da Silva Francisco, brasileiro, casado, agricultor, residente no CD – Cariri – Conjunto, CPF – 029.214.154-88 e CI – 1.693.993-SSP-AL, todos residentes no município de Boca da Mata. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram a adoção dos novos coponentes nesta associação. O presidente falou sobre a importância da entidade dentro de nosso município e deu boas vindas aos novos integrantes. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu, José Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 24 de outubro de 2014.

Confere c/ o original
23 / 05 / 2015

Paulo Jorge Marques Sampaio

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Júnior

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 CPF 240.106.184-34

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL – Rua D. Pedro II, 329 - Praça da Vitória – Boca da Mata - AL

Fls. 137

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 02.08.2014 (Dois de agosto de dois mil e). Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) apresentação da diretoria; 2º) Discussão sobre a introdução de novos produtos e aquisição de recursos. Em seguida, começou-se a discussão: O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata; o Sr. Marcos argumentou o porquê de só os produtos como: alho, coentro, cebola branca, alface, pimentão, abobora, mandioca, macaxeira, batata, inhame, etc. Todos concordaram que deverão trabalhar para adquirir novos valores e produtos; o Sr. Junior Arlindo concordou que a associação deve trabalhar com outros produtos e não um só; o Sr. Wagner Palmeira, um dos principais produtores de farinha e goma de nosso município falou que devemos investir na Associação do nosso município no sentido de adquirir novos recursos; os Senhores Gilson e Marcos ficaram encarregas de providenciar o modelo e os passos do conselho de Boca da Mata; o Sr. Fernando disse que o produtor Marcos Antônio, conhecido como Marcos da tapioca, já colheu produtos do Peri-peri de primeira qualidade como: bananas com caixas de até 330 unidades. Todos os membros concordaram com a discussão da pauta. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu, José Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 02.08.2014.

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

Paulo Jorge Marques Sampaio

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Junior

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 CPF.240.106.184-34

EM BRANCO

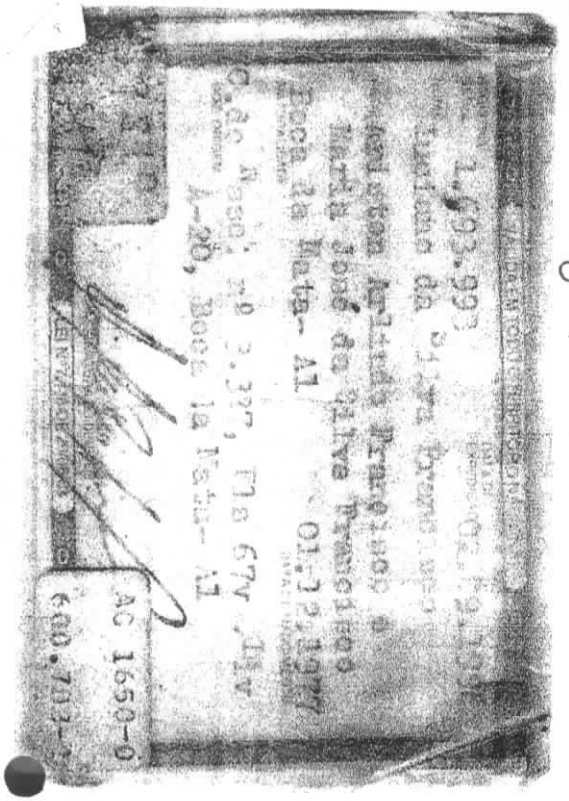

Confere c/ o original
11/05/2015

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Fls. 038

743216-0

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-160
MACEIÓ - AL - CNPJ 12.272.084/0001-00 - IE: 24[illegible]
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE ÚNICA

CONTA Nº	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
	***** AVISO IMPORTANTE *****		**********

LUCIANO DA SILVA FRANCISCO
CD CARIRI S/N CONJUNTO
57.680-000 - BOCA DA MATA

ROT: 034.03.029.000055

DADOS DA LEITURA	kWh	kVArh
Atual:		
Anterior:		
Constante de Medida:		

DATAS DA LEITURA
Atual:
Anterior:
Proxima Leitura: 22/11/2014

11 AM

Fornecida Faturamento	Fator de Potência	Dias de Consumo

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Pasta	Código Fat	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	014/8621	S 2 09942	1.4.1.1	

HISTÓRICO kWh
Mês/ano consumo

DESCRIÇÃO DA CONTA

Prezado consumidor,
Compareça a um de nossos postos de atendimento presencial com os seguintes documentos: CPF e um documento com foto ou, se voce e indigena, pode apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI), Numero de Identificacao Social - NIS do Cadastro Unico ou, no caso de recebimento do Beneficio de Prestacao Continuada - BPC, o Numero do Beneficio - NB.

Lembramos que para ter direito aos descontos da Tarifa Social e preciso atender aos criterios descritos no verso deste AVISO, de acordo com a Lei 12.212, de 20/01/2010.

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO

VOCE PRECISA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES NO CADASTRO UNICO PARA CONTINUAR RECEBENDO A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA. MANTENHA A TARIFA SOCIAL. ATUALIZE O SEU CADASTRO.
*** IMPORTANTE: 1. Os dados no Cadastro Unico devem ser atualizados a cada dois anos. 2. Cada familia tem direito ao beneficio em apenas uma Unidade Consumidora. 3. O endereco tem que estar atualizado nos cadastros do Governo Federal.
Caso tenha duvidas ou precise de mais informacoes, procure o nosso posto de atendimento mais proximo ou ligue para o nosso call center, cujo numero esta no verso deste comunicado. A ligacao e de graca.

CODIGO DO AVISO: 9999999

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$	
Distribuição:		Base de Cálculo:	
Energia:		Alíquota ICMS:	
Transmissão:		Valor do ICMS:	
Encargos:		Valor do PIS:	
Tributos:		Valor do COFINS:	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	Procurar o Centro de Referencia de Assistencia							
Realizado	Social - (CRAS) na prefeitura de sua cidade.							

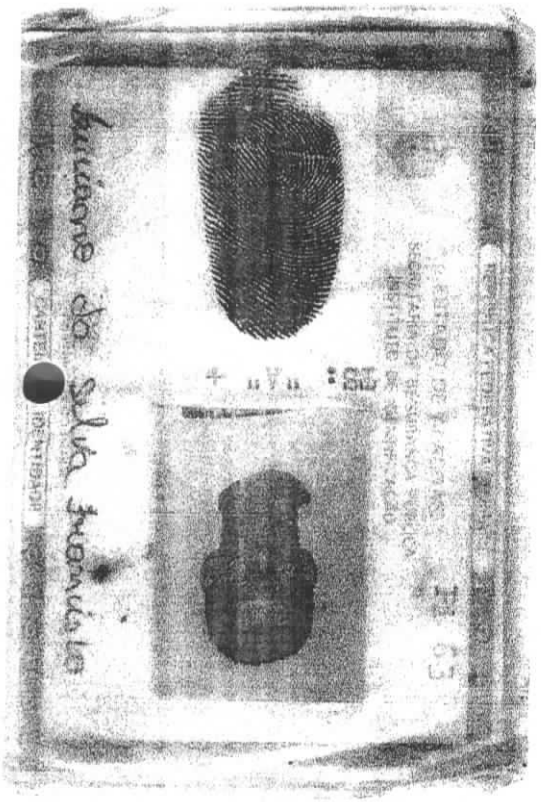

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 139

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

371.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.1985

Enoque Ferreira Marques

José Ferreira Marques e Maria Amelia da Conceição

Boca da Mata-AL. 18.12.1943
DATA DE NASCIMENTO

C. Cas. ~~nº777 Fls.~~ 237 Liv. 04

Boca da Mata-AL.

140.092.934.20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original
11/05/2015

CIC

NASCIMENTO 18.12.43

INSCRIÇÃO NO CPF 140 092 934 20

CONTRIBUINTE

ENOQUE FERREIRA MARQUES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Cidade: BOCA DA MATA
C.N.P.J.(M.F.): 12.443.701/0001-84 **Conta de Água**
Fone/Fax: (82) 3279-1376 Mês/Ano:

Boca da Mata
Cidade das Serras

Fatura Mensal

ENOQUE FERREIRA MARQUES
AV CEL JOVENTINO P DAMA,486 / CENTRO
BOCA DA MATA
Rota: 10 Quadra: Sequencia: 305

Matricula: 01969
Mês/Ano: 10/2012

Tipo:	Média:	Hidrômetro:	Dt. Emissão:
Residencial	6	042857	22/10/2012

DTL.:	LAN.:	LAT.:	Consumo:
25/09/2012	478	482	4

DESCRIÇÃO	Valor
Consumo de Agua	15,00

Resumo da Análise:

Manancial: Fazenda Banauneira
Analises Fisicos-quimicos

Parametro	Result.	Referencia
Cor (UH)	1,6	5 rd a 15 prd
PH	7,0	6,0 a 9,5
Turbidez(UT)	0,1	1 rd a 5 prd
Sabor		nao objetavel
Odor		nao objetavel
Condutencia		Sem referencia
Alcalinidade OH		(CaCo3)
Alcalinidade CO3		(CaCo3)
Alcalinidade HCO3	60,0	10,0
CO2	13,0	(Co2)
Cloretos	53,0	250 mg/l (Cl)
Dureza total (CaCo3)	16,0	500 mg/l
Ferro Total	0,13	0,3 Fe
Fluoretos	0,68	1,5 F
Cloro Residual	0,22	5 (Cl2)

Analise Bauterilogica:

TA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.

EM BRANCO

Fls. 140

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 22.12.2014 (vinte e dois de desembro de 20-14). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 16h (dezesseis hora) reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: Desligamento desta Associação dos seguintes membros: MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Faz. Baixa Grande, CPF – 438.523.354-34 e RG. 687.410-SSP-AL e MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO, brasileira, viúva, agricultora, residente na D. Pedro II, s/n – varela, CPF -647.719.704-91 e RG – 982.529-SSP-AL, exoneração do quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, conforme reza o artigo 4º - desta associação: " Art. 4º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto". O Presidente iniciou sua fala explicando o artigo quarto da Associação. Em seguida a membro Sra. Maria Iraci Marques Sampaio, justificou não ter mais interesse em participar por motivo superior. Quanto ao membro Marcos Antônio Sant'ana Santos, demonstrou em vários momentos não ter mais interesse em participar da Associação por não concordar com as regras do Estatuto desta. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram os pedidos de desligamento dos membros acima conforme suas justificações. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu José Arlindo Francisco Júnior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22 de dezembro de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Júnior

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Confere c/ o original
11/05/2015

EM BRANCO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fo[illegible]cimento da Agricultura Familiar

Minstério do Desenvolvimento Agrário

via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW20690224000119011512 41

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 20.690.224/0001-80

2.Inscrição Estadual: 000000000000000000

3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE BO

4.Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.Data de Constituição: 23/07/2014

6.Email:

7.Site:

8.Endereço: R. D. PEDRO II

9.Número: S/N

10.Bairro e Distrito: VARELA

11.CEP: 00000-057

12.Município - UF: Boca da Mata - AL

13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 82 Número: 9670-3334 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 4 * Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 3

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

Confere c/ o original
11/05/2015

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1 Polegar direito 2

Nome: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF 366.415.704-44 Local:

Assinatura: Paulo Jorge Marques Sampaio

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Instituição: CNPJ 12.436.473/0001-15 Representante: CPF 647.818.104-97

Local Data / / Assinatura

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 141

EM BRANCO

Você está logado como mariano.melo
LogOff

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Passo 3 - Informações do quadro societário

* Campos não obrigatórios

Escolher Outra Versão | **Manual**

Aviso: Esta tela pode demorar alguns minutos para ser carregada após a inserção dos associados, por favor aguarde até o fim do processo.

Sócios Agricultores Familiares

a) - Número de Sócios de Agricultores Familiares: 4

b) - Número Total de Sócios: 4

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

1	LUCIANO DA SILVA FRANCISCO	029.214.154-88	17/07/2014	
2	ENOQUE FERREIRA MARQUES	140.092.934-20	17/07/2014	
3	ANTONIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA	604.335.584-15	17/07/2014	
4	PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO	366.415.704-44	17/07/2014	
5	GILSON DA SILVA FRANCISCO	011.670.554-03	17/07/2014	
6	JOSE ARLINDO FRANCISCO JUNIOR	860.637.744-91	17/07/2014	
7	JOSE EDMILSON MAQUES SAMPAIO	185.265.194-68	17/07/2014	
8	ARNALDO RUFINO DOS SANTOS	035.288.618-86	17/07/2014	
9	VAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA	564.334.504-82	17/07/2014	
10	ELIAS MARQUES FERREIRA	788.146.344-91	17/07/2014	
11	JOAO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR	051.524.034-63	17/07/2014	
12	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	617.504.254-91	17/07/2014	
13	CLAUDISTONE MISAEL ALVES DA SILVA	052.278.814-34	17/07/2014	
14	MARCOS ANTONIO SANT ANA	438.523.354-34	17/07/2014	
15	JANIER MARQUES SAMPAIO	923.933.144-15	17/07/2014	

X Apagar Todos 15

Nome **CPF** **Data de filiação**

Limpar Campos **Adicionar**

OU Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Carregar arquivo **???**

« Voltar **Avançar »**

Prefeitura Municipal de Nova Mata/RS
Fls. 142

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/
Fls. 143

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:17

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0029214154881901151231 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 029.214.154-88
Titular: LUCIANO DA SILVA FRANCISCO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

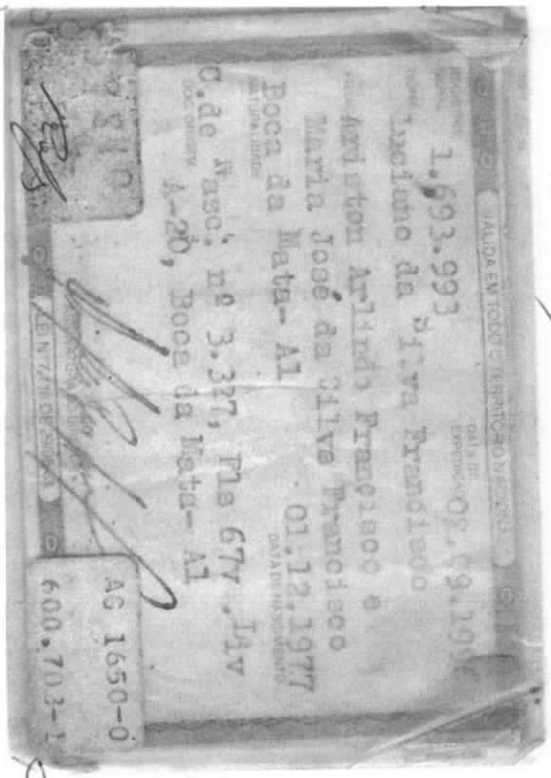

1.693.993
Luciano da Silva Francisco
Arivaldo Arlindo Francisco e
Maria José da Silva Francisco
01.12.1977
Boca da Mata- Al
AG 1650-0
600.703-1

Confere c/ o original
JJ / 05 / 20

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO: 743216-0

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-6
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE ÚNICA

Nº da Nota Fiscal *******

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
	***** AVISO IMPORTANTE *****		*********

LUCIANO DA SILVA FRANCISCO
CD CARIRI S/N CONJUNTO

57.680-000 - BOCA DA MATA

ROT: 034.03.029.000055

DADOS DA LEITURA	kWh	kVArh
Atual:		
Anterior:		
Constante de Multiplicação:		
Consumo Medido:		
Consumo Faturado:	1 CAM	

DATAS DA LEITURA	
Atual:	
Anterior:	
Próxima Leitura:	
Emissão:	22/11/2014
Apresentação:	

Forma de Faturamento: | Fator de Potência: | Dias de Consumo:

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	014/8621	S 2 09942 1.4.1.1		

HISTÓRICO kWh
Mês/ano consumo

DESCRIÇÃO DA CONTA

Prezado consumidor,
Compareca a um de nossos postos de atendimento presencial com os seguintes documentos: CPF e um documento com foto ou, se voce e indigena, pode apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI), Numero de Identificacao Social - NIS do Cadastro Unico ou, no caso de recebimento do Beneficio de Prestacao Continuada - BPC, o Numero do Beneficio - NB.

Lembramos que para ter direito aos descontos da Tarifa Social e preciso atender aos criterios descritos no verso deste AVISO, de acordo com a Lei 12.212, de 20/01/2010.

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

VOCE PRECISA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES NO CADASTRO UNICO PARA CONTINUAR RECEBENDO A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA. MANTENHA A TARIFA SOCIAL. ATUALIZE O SEU CADASTRO.
*** IMPORTANTE: 1. Os dados no Cadastro Unico devem ser atualizados a cada dois anos. 2. Cada familia tem direito ao beneficio em apenas uma Unidade Consumidora. 3. O endereco tem que estar atualizado nos cadastros do Governo Federal. Caso tenha duvidas ou precise de mais informacoes, procure o nosso posto de atendimento mais proximo ou ligue para o nosso call center, cujo numero esta no verso deste comunicado. A ligacao e de graca.

CODIGO DO AVISO: 9999999

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$	
Distribuição:	
Energia:	
Transmissão:	
Encargos:	
Tributos:	

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$	
Base de Cálculo:	
Alíquota ICMS:	
Valor do ICMS:	
Valor do PIS:	
Valor do COFINS:	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	Procurar o Centro de Referencia de Assistencia							
Realizado	Social - (CRAS) na prefeitura de sua cidade.							

Conjunto | Período de apuração | EUSD:

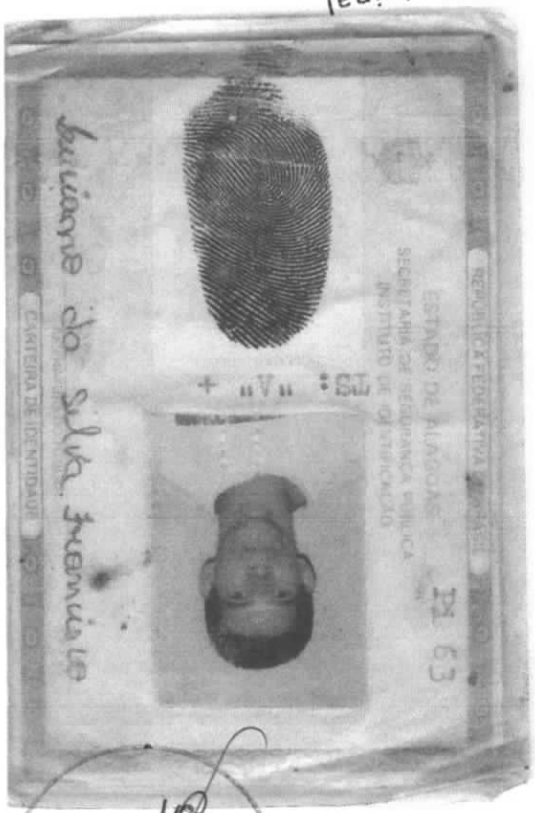

Luciano da Silva Francisco

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 144

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
029.214.154-88

LUCIANO DA SILVA FRANCISCO

Nascimento

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:29

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 195

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW092393314415190115120 9 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 923.933.144-15
Titular: jJANIERE MARQUES SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 146

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:20

Fls. 147

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW060433558415190115121 8 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 604.335.584-15

Titular: ANTONIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 63

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 697.729

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.1998

NOME Antonio Alfredo Calheiros de Almeida

FILIAÇÃO Deuselito Correia de Almeida
Maria José Calheiros de Almeida

NATURALIDADE Maceió-AL

DATA DE NASCIMENTO 07.05.1968

DOC ORIGEM Certº. de Cas. nº 1.719, Fls. 231v, Liv. B-2 Boca da Mata-AL

CPF 604.315.584-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Fls. 148

Confere c/ o original

11 / 05 / 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:24

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 148

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0185265194682909140246 **Enquadramento:** V **Validade:** 29/09/2017 **Data da Emissão:** 29/09/2014
Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 185.265.194-68
Titular: JOSE EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal da Boca da Mata-AL
150
Fls.

Confere c/ o original
JJ | 05 | 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:26

Prefeitura Municipal Boca da Mata/AL
Fls. 151

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW07881463449107011010 37 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/01/2016 **Data da Emissão:** 07/01/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Boca da Mata/ AL

TITULARES

CPF: 788.146.344-91

Titular: ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 063.162.794-42

Nome: MARIA TACIANA TENORIO MARQUES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal
Fls. 152

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:28

Fls. 153

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0617504254910901150507 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/01/2018 **Data da Emissão:** 09/01/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 617.504.254-91

Titular: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Confere c/ o original
05 / 12 / 2013

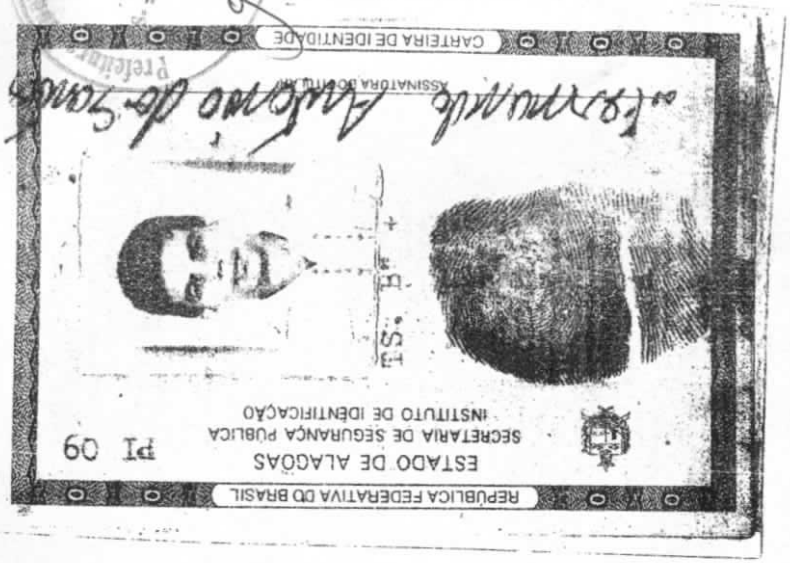

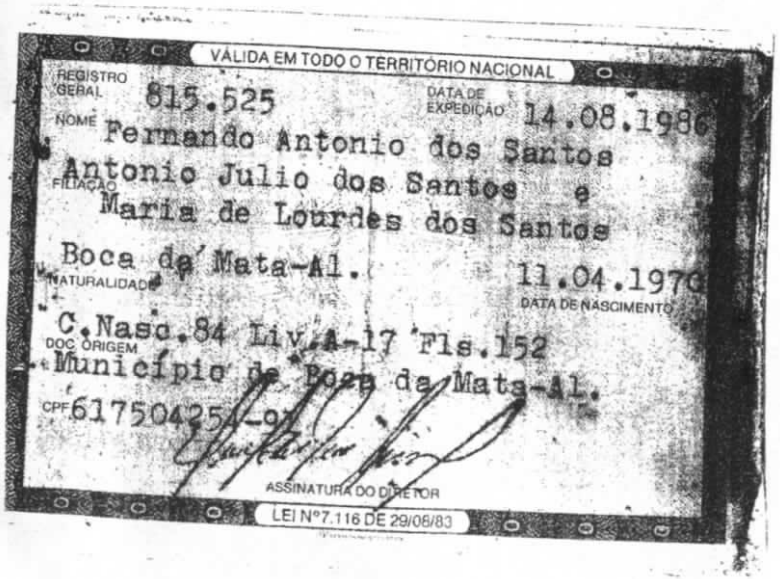

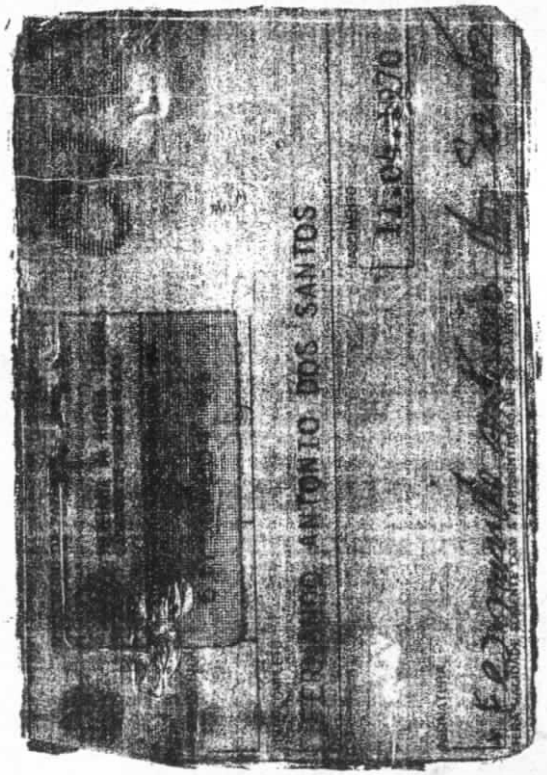

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 155

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:25

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW056433450482270513110 9 **Enquadramento:** V **Validade:** 27/05/2016 **Data da Emissão:** 27/05/2013
Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 564.334.504-82
Titular: WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPF: 902.892.934-72
Nome: ELENIÇE DA SILVA MONTEIRO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 156

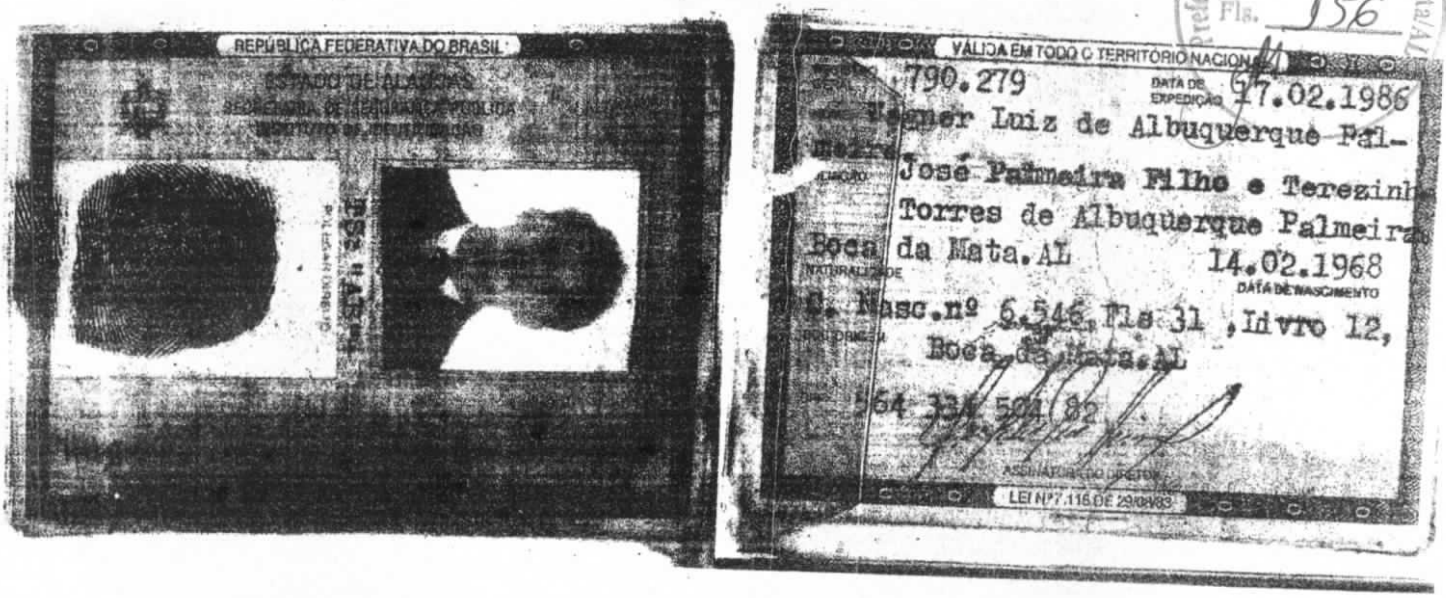

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 157

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:27

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0051524034630901150451 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/01/2018 **Data da Emissão:** 09/01/2015
Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 051.524.034-63
Titular: JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Boca da Mata/AL
Fls.

Confere c/ o original
11/05/2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Fls. 159

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:21

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0366415704441707140104 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/07/2017 **Data da Emissão:** 17/07/2014
Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Boca da Mata/ AL

TITULARES

CPF: 366.415.704-44
Titular: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 034.349.564-33
Nome: FERNANDA ANTÔNIA DOS SANTOS SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOCA DA MATA
CNPJ: 12480067000150

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
583287 SSP AL

CPF
366.415.704-44

DATA NASCIMENTO
05/01/1964

FILIAÇÃO
JOSE MAIA SAMPAIO
MARIA IRACI MARQUES SA MPAIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03216558590

VALIDADE
27/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1982

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
30/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

50440690284
AL014124696

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
867148307

PROIBIDO PLASTIFICAR
867148307

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:23

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 162

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW08606377449104071212l6 **Enquadramento:** V **Validade:** 04/07/2018 **Data da Emissão:** 04/07/2012

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chã Preta/ AL

TITULARES

CPF: 860.637.744-91

Titular: JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA

CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 162

Confere c/ o original
11 / 05 / 2015

CM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:19

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 163

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW01400929342019011512225 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 140.092.934-20
Titular: ENOQUE FERREIRA MARQUES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

CM BRANCO

Fls. 164

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 371.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.1985

NOME Enoque Ferreira Marques

FILIAÇÃO José Ferreira Marques e Maria Amelia da Conceição

NATURALIDADE Boca da Mata-AL. DATA DE NASCIMENTO 18.12.1943

DOC ORIGEM C. Cas. nº777 Fls. 237 Liv. 04 Boca da Mata-AL.

CPF 140.092.934.20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SSP AL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original
11/05/2013

CIC

NASCIMENTO 18.12.43

INSCRIÇÃO NO CPF 140 092 934 20

CONTRIBUINTE ENOQUE FERREIRA MARQUES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Cidade: BOCA DA MATA
C.N.P.J.(M.F.): 12.443.701/0001-84 **Conta de Água**
Fone/Fax: (82) 3279-1376 Mês/Ano:

Boca da Mata
Cidade das Serras

Fatura Mensal

ENOQUE FERREIRA MARQUES
AV CEL JOVENTINO P DAMA,486 / CENTRO
BOCA DA MATA
Rota: 10 Quadra: Sequencia: 305

Matricula: 01969
Mês/Ano: 10/2012

Tipo:	Média:	Hidrômetro:	Dt. Emissão:
Residencial	6	042857	22/10/2012

DTL.:	LAN.:	LAT.:	Consumo:
25/09/2012	478	482	4

DESCRIÇÃO	Valor
Consumo de Agua	15,00

Vencimento: 12/11/2012 Total a Pagar:

ESTA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.

Resumo da Análise:

Manancial: Fazenda Bananeira
Analises Fisicos-quimicos

Parametro	Result.	Referencia
Cor (UH)	1,6	5 rd a 15 prd
PH	7,0	6,0 a 9,5
Turbidez(UT)	0,1	1 rd a 5 prd
Sabor	-	nao objetavel
Odor	-	nao objetavel
Condutoncia	-	Sem referencia
Alcalinidade OH	-	(CaCo3)
Alcalinidade CO3	-	(CaCo3)
Alcalinidade HCO3	60,0	10,0
CO2	13,0	(Co2)
Cloretos	53,0	250 mg/l (Cl)
Dureza total (CaCo3)	16,0	500 mg/l
Ferro Total	0,13	0,3 Fe
Fluoretos	0,68	1,5 F
Cloro Residual	2,22	5 (Cl2)

Analise Bacteriologica:
Colifornes ..... Ausente

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 165

Data de Geração do Extrato
05/05/2015 12:24

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0041687234451901151135 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/01/2018 **Data da Emissão:** 19/01/2015
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 041.687.234-45
Titular: MARINEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS

CPF: 035.288.618-86
Nome: ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA
CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Novo Lino da Mata/AL
Fls. 166

CÉDULA DE IDENTIDADE

T.S.A. Positivo

POLEGAR DIREITO

Arnaldo Rufino dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 161311

NOME Arnaldo Rufino dos Santos

Rufino Domingos dos Santos

FILIAÇÃO Zenira Pedro Barqueira

Alagoas 17.12.1961

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MACEIÓ AL 18.05.1980

DIRETOR

24432

(TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO
17.12.61

INSCRIÇÃO NO CPF
035 288 618 86

CONTRIBUINTE
ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Confere c/ o original
11/05/2015

EM BRANCO

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada publica n° 01/2015

I–IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1.Nome do Proponente.**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**	2.CNPJ: **20.690.224/0001-80**	3.Nº da DAP Jurídica **SDW20690224000123071411 31**
4.Endereço; **RUA: D. PEDRO II Nº 329**	5.Município: **BOCA DA MATA**	6.CEP: **57680-000**
7.Nome do representante legal: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**	8.CPF: **366.415.704-44**	9.DDD/Fone: **9840-0359**
10.Banco: **BRADESCO**	11.Nº da Agência: **6169-7**	12.Nº da Conta Corrente: **900**

II–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**	2.CNPJ: **12.264.396/0001-63**	3.Município: **BOCA DA MATA**
4.Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO – Nº 224**		5.DDD/Fone: **3279-1309**
6.Nome do representante e e-mail: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**		7.CPF

III–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012,o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

	1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidad	5.Preço/Unida	6.ValorTotal
1	Nome: **Enoque Ferreira Marques**	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	240	R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
	NºDAP: **SDW01400929342019011512 25**	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	KG	2.200	R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 5.368.00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)
						Total Agricultor **R$ 18.728,80**

EM BRANCO

2	Nome: **José Arlindo Francisco Junior** NºDAP: **SDW0860637744910407121216**	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	KG	660	R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
		PIMENTÃO VERDE (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	KG	2.400	R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
						Total Agricultor **R$ 19.894,80**
3	Nome: **Paulo Jorge Marques Sampaio** NºDAP: **SDW0366415704441707140104**	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R$ 1,08 (um real e oito centavos)	R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
		CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
		ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	MAÇO	6.000	R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
		COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.200	R$ 1,07 (um real e sete centavos)	R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
						Total Agricultor **R$ 19.128,00**

EM BRANCO

4	Nome: **João Arlindo Francisco Junior**	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	Nº DAP: **SDW00515240346309011504 51**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.000	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
5	Nome: **Wagner Luiz de A.Palmeira**	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	220	R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
	Nº DAP: **SDW05643345048227051311 09**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.995,00**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 169

EM BRANCO

6	Nome: **Fernando Antonio dos Santos**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	NºDAP: **SDW061750425491090115050 7**					Total Agricultor **R$ 19.955,00**
7	Nome: **Elias Marques Ferreira**	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	NºDAP: **SDW078814634491070110103 7**	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente)	SACO	90	R$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
						Total Agricultor **R$ 18.794,70**
8	Nome: **José Edmilson Marques Sampaio**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	NºDAP:					

EM BRANCO

	SDW0185265194682909140246					Total Agricultor **R$ 19.955,00**
9	Nome: **Antonio Alfredo Calheiros de Almeida**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP: **SDW0604335584151901151218**					Total Agricultor **R$ 19.955,00**
10	Nome: **Janier Marques Sampaio**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP: **SDW0923933144151901151209**					Total Agricultor **R$ 19.955,00**
11	Nome: **Luciano da Silva Francisco**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Rio Branco da Mata/AL
Fls. 171

EM BRANCO

	Nº DAP: **SDW00292141548819011512 31**					Total **R$ 19.955,00**
12	Nome: **Arnaldo Rufino dos Santos**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP: **SDW00416872344519011511 35**					Total Agricultor **R$ 19.955,00**
Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 236.226,30**

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotal por Produto
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	43.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 133.545,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
02	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
03	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)

EM BRANCO

04	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	240	R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
05	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
06	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
07	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	Saco	90	R$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
08	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais)
09	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	R$ 1,08 (um real e oito centavos)	R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
10	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	R$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

EM BRANCO

11	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Maços	6.000	R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
12	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	1.200	R$ 1,07 (um real e sete centavos)	R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
	TOTAL R$	**Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**			**R$ 236.226,30**

V–DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data: **Boca da Mata, 08 de Maio de 2015**	Paulo Jorge Marques Sampaio Assinatura do Representante do Grupo Formal	FONE: **9840-0359** **CPF: 366.415.704-44**

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço p/autenticidade a firma de Paulo Jorge Marques Sampaio, dou fé Emol. 240 Selo 097
Boca da Mata - AL 08 de 05 de 2015
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitoria - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411 31

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 175

DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca Da Mata com sede na RUA D. PEDRO II, 239 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.224/000180, DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411 31, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues na Chamada Pública nº 01/2015 são produzidos pelos associados desta associação.

Boca da Mata/AL, 11 de Maio de 2015

CONFORME

Paulo Jorge Marques Sampaio

Paulo Jorge Marques Sampaio
CPF: **366.415.704.44**
PRESIDENTE

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a autenticidade firma de Paulo Jorge Marques Sampaio dou fé.
Emol. R$ 2,40 + selo R$ 0,97.
Boca da Mata - AL 11 de 05 de 2015
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Notarial FERC/AL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BD68B361
Válido somente com Selo de Autenticidade

FM BRANCH

FM BRANCH

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411 31

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 176

DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca Da Mata com sede na RUA D. PEDRO II, 239 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.224/000180, DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411 31, vem através deste, declarar que seu representante legal é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de R$ 20.000 (vinte mil reais) de seus associados e que os mesmos não excederão este limite.

Boca da Mata/AL, 11 de Maio de 2015

ONR-BM

Paulo Jorge Marques Sampaio

Paulo Jorge Marques Sampaio
CPF: **366.415.704.44**
PRESIDENTE

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a autenticidade firma de Paulo Jorge Marques Sampaio, dou fé.
Emol. R$ 2,40 + Selo R$ 0,97.
Boca da Mata - AL 11 de 05 de 2015
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

FERNANDAL SELO DE AUTENTICIDADE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTENTICADO BD688362
Somente com Selo de Autenticidade

FM BRANCO

FM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2015

ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL

Av. Siqueira Campos, 1295 - Prado - Cep: 57.010-001 - Maceió - Al. - Fone/Fax: (82) 3336.9300

Câmara Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 178

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 19239519684

DAP - Nº SDW04811676000121101410 43 Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 21/10/2014 Data de Validade (*) 21/10/2017 Data Emissão Extrato 07/05/2015 13:55:26

CNPJ 04.811.676/0001-16 Razão Social COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA

Data da Constituição 04/04/2001 12:00:00

UF AL Município Maceió

Representante Legal

CPF 827.509.804-10 Nome ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	1	0,31%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	1	0,31%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	1	0,31%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	43	13,31%
- Beneficiario(a) do PNCF	16	4,95%
- Agricultor(a) Familiar	180	55,73%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	242	74.92%
Demais Associados	81	25.08%
Total dos Associados	323	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 15.731.016/0001-41

Razão Social INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Agente Emissor

CPF 033.038.354-03 Nome NELSON MARQUES DA SILVA NETO

Local da Emissão

UF AL Município Maceió

Impresso em: 07/05/2015 13:55:39

SMAP Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Prefeitura Municipal de Pilar da Mata/AL Fls. 179

Chave do Extrato: 19239519684

DAP - Nº: SDW048116760001211014104 3 Versão da DAP: 3.2

Data Emissão da DAP: 21/10/2014 Data de Validade (*): 21/10/2017 Data Emissão Extrato: 07/05/2015 13:55:26

CNPJ: 04.811.676/0001-16 Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA

Categoria: Quilombola

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	06734628469	IVANILDO LERIANO DA SILVA	SDW00907400140819111205 24	19/11/2018	B

Categoria: Extrativista

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	75754738404	JOSE CLOVES GOMES DE MELO	SDW07575473840421061210 02	21/06/2018	B

Categoria: Aquicultor/a

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	06707061402	SOLANGE DE MELLO DEFENSOR SANTOS	SDW00670706140224121403 45	24/12/2017	B

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	03480826490	ANA DE ANDRADE DA SILVA GONÇALVES	IN-AL0207000-00023-250612	25/06/2018	A
2	92507514434	ANTONIA NICOLAU FERREIRA	IN-AL0051000-00066-310810	31/08/2016	A
3	28496930491	ANTONIO CARLOS GOMES	IN-AL0207000-00097-250612	25/06/2018	A
4	28743245404	BENEDITO CANDIDO DA SILVA	IN-AL0051000-00038-120813	12/08/2016	A
5	32128517400	BENEDITO DE ANDRADE DA SILVA	IN-AL0207000-00056-250612	25/06/2018	A
6	63547520444	CÉLIO ANDRADE DE MELO	IN-AL0207000-00024-250612	25/06/2018	A
7	10763214450	CLAUDIO ADRICIO DE A GONÇALVES	IN-AL0207000-00109-300315	30/03/2018	A
8	60819340472	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00055-120813	12/08/2016	A
9	08892657470	CLEONILTON ARAÚJO DA SILVA	IN-AL0207000-00062-250612	25/06/2018	A
10	95949984404	DAMIANA NERES DA SILVA	IN-AL0205000-00011-081112	08/11/2018	A
11	05009435403	DAMIAO RODRIGUES	IN-AL0207000-00100-250612	25/06/2018	A
12	07047489401	DENILSON SILVA DOS SANTOS	IN-AL0207000-00094-250612	25/06/2018	A
13	08779757448	EDICULA ARAÚJO DA SILVA	IN-AL0207000-00033-250612	25/06/2018	A
14	04578085430	ELSON PEREIRA SILVA	IN-AL0068000-00035-071113	07/11/2016	A
15	02242110489	ERNANDES LOPES DA SILVA	IN-AL0068000-00006-190514	19/05/2017	A
16	04163263403	FABIANA MARIA DA SILVA	IN-AL0051000-00065-120813	12/08/2016	A
17	05273127467	FRANCISCO SILVA LIMA	IN-AL0207000-00087-250612	25/06/2018	A
18	05606805464	GEILZA DOS ANJOS	IN-AL0207000-00028-250612	25/06/2018	A
19	75878720434	GISELDO ROCHA DA SILVA	IN-AL0207000-00017-210714	21/07/2017	A

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 180

20	04939933474	IOLANDA SOARES SILVA FARIAS	IN-AL0207000-00088-250612	25/06/2018	A
21	95679294400	IVANCI SEVERINO DA SILVA	IN-AL0051000-00070-310810	31/08/2016	A
22	95828877453	JOSE DAMIAO FARIAS MELO	IN-AL0207000-00035-250612	25/06/2018	A
23	46928332468	JOSE DE OLIVEIRA LIMA	IN-AL0207000-00095-250612	25/06/2018	A
24	23632526591	JOSE FRANCISCO FARIAS	IN-AL0207000-00088-250612	25/06/2018	A
25	05103133458	JOSÉ LAURENTINO DA SILVA	IN-AL0207000-00019-210714	21/07/2017	A
26	07940650408	JOSÉ MACIEL PEREIRA	IN-AL0207000-00069-250612	25/06/2018	A
27	73996157487	JOSÉ MARQUES FERREIRA	IN-AL0207000-00013-250612	25/06/2018	A
28	51661500404	JOSEFA MARIA DA SILVA	IN-AL0051000-00074-120813	12/08/2016	A
29	00844006416	JÚLIO VIRGINIO DA SILVA	IN-AL0051000-00081-181214	18/12/2017	AC
30	44912285404	LEONIO BEZERRA DE LIMA	IN-AL0207000-00020-250612	25/06/2018	A
31	67693172491	MARIA APARECIDA PITA DA SILVA	IN-AL0051000-00070-310810	31/08/2016	A
32	03710563496	MARIA DE LOURDES DA SILVA	IN-AL0051000-00081-181214	18/12/2017	AC
33	48230774404	MARIA JOSÉ PAIS SOARES	IN-AL0207000-00074-250612	25/06/2018	A
34	04803487405	MARIA LUCIA SILVA	IN-AL0207000-00077-250612	25/06/2018	A
35	56488289420	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	IN-AL0207000-00047-250612	25/06/2018	A
36	07261848450	NEUMA ALVES DA SILVA	IN-AL0207000-00067-250612	25/06/2018	A
37	24859082818	NOEL JOSÉ DA SILVA	IN-AL0207000-00072-250612	25/06/2018	A
38	48230707472	RAIMUNDO VIEIRA GOMES	IN-AL0207000-00071-250612	25/06/2018	A
39	04394889405	ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA	IN-AL0051000-00075-290415	29/04/2018	A
40	04388838454	SELMA FERREIRA DA SILVA	IN-AL0207000-00090-250612	25/06/2018	A
41	06225609806	VALDOMIRO DA SILVA	IN-AL0207000-00096-300315	30/03/2018	A
42	04559220476	VERA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	IN-AL0207000-00087-250612	25/06/2018	A
43	07079405408	ZULEIDE MACIEL DA COSTA SILVA	IN-AL0207000-00080-250612	25/06/2018	A

Categoria: Beneficiario/a do PNCF

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	82750548420	ANTÔNIO CARLOS LEITE DA SILVA	SAF000827505484201975091 8	29/05/2018	A
2	06220042476	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	SDW00622004247606111401 07	06/11/2017	AC
3	02668527422	BONFIM DE JESUS	SDW00266852742230041412 52	30/04/2017	AC
4	26582228587	CICERO LEITE DA SILVA	SAF000265822285871977103 0	31/05/2018	A
5	06646373450	CICERO PINHEIRO DE OLIVEIRA	SAF000066463734501975095 8	29/05/2018	A
6	06670142412	EDILSON PEREIRA DA SILVA	SAF000066701424121975100 6	29/05/2018	A
7	05009185466	JOSÉ ANTÔNIO DANTAS	SAF000050091854661975101 6	29/05/2018	A
8	95949690400	JOSÉ CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS	SDW095949690400030513012 5	03/05/2016	AC

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 181

9	95947035472	JOSÉ DAMIÃO DA SILVA	SDW095947035472300414122 5	30/04/2017	AC
10	69586527468	JOSE FERREIRA NETO	SAF0006958652746819751028	29/05/2018	A
11	78681073400	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	SAF0007868107340019751135	29/05/2018	A
12	95949631404	JOSE MARIA ALVES PEREIRA	SAF0009594963140419751103	29/05/2018	A
13	78681081420	MANOEL LEITE DA SILVA	SAF0007868108142019751117	29/05/2018	A
14	04147415440	MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA	SAF0002658222858719771030	31/05/2018	A
15	44518340400	MARIA DE FÁTIMA LEITE S DE JESUS	SDW0026685274223004141252	30/04/2017	AC
16	04829552441	ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	SAF0009594963140419751103	29/05/2018	A

Categoria: Demais agricultores familiares

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	05175924443	ADÃO FELIX SILVA	SDW0051759244430908140647	09/08/2017	B
2	48570095449	ADAUTO LOURENÇO DA SILVA	SDW0485700954492603131025	26/03/2019	V
3	44706693420	ADELMO DOS SANTOS DA SILVA	SDW0447066934200608100128	06/08/2016	B
4	08210882465	ADRIANA BALBINO DOS SANTOS	SDW0082108824650210091022	02/10/2015	B
5	02392650411	ADRIANO SILVA DE MELO	SDW0023926504112711130419	27/11/2016	B
6	38376016415	ALAERSON PEREIRA NUNES	SDW0383760164150103121253	01/03/2018	V
7	06987899460	ALDAIR JOSÉ SOARES	SDW0069878994602712120932	27/12/2018	B
8	06445006469	ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	AL2703205031001000000158	08/12/2015	V
9	03117440445	ALUIZIO CATU DA SILVA	SDW0031174404450608100120	06/08/2016	B
10	07862657446	ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS	SDW0078626574461802100225	18/02/2016	B
11	05704519490	ANDRE DA SILVA	SDW0057045194901308100524	13/08/2016	B
12	04422497480	ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS	SDW0044224974801904120959	19/04/2018	V
13	85968005491	ANTONIO ALMEIDA	SDW0859680054912409100210	24/09/2016	V
14	60480343420	ANTÔNIO BARBOSA LEITE	SDW0604803434202106120832	21/06/2018	V
15	48979317549	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	AL2700706030711290000370	23/03/2017	B
16	00102175411	ANTÔNIO EPIMACO DE MELO	SDW0001021754110410131122	04/10/2016	B
17	06736425425	ANTÔNIO EUZEBIO DA SILVA	SDW0067364254252307101141	23/07/2016	V
18	01856684458	ANTÔNIO FLORIANO VIEIRA	SDW0018566844580409131149	04/09/2016	V
19	29574439887	ANTÔNIO GOZANGA DO NASCIMENTO	SDW0295744398870511121230	05/11/2018	V
20	65191730453	ANTONIO PINHEIRO PAULINO	SAF0006519173045314981021	07/02/2017	V
21	06212304483	BENEDITO SILVA DA COSTA	SDW0062123044830111131238	01/11/2016	V
22	04820684426	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	SAF0000482068442615471209	28/03/2017	B
23	06260292368	CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES	AL2704500030109480000362	07/05/2015	D
24	03623561495	CELIO GONÇALVES	SDW0036235614952309100111	23/09/2016	V
25	05659712800	CICERO ALVES DOS SANTOS	SDW0056597128001810120912	18/10/2018	V
26	05324751430	CLAUDEMIR CANUTO DA SILVA	AL2704401020102360000388	27/01/2016	B
27	08141683454	CLEDSON LOPES DA SILVA	SDW0081416834541812131049	18/12/2016	B
28	02319380477	CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	SDW0959505834341601130736	16/01/2019	V
29	04774397482	DAMIANA INACIO DOS SANTOS	SDW0094391724790909100150	09/09/2016	B
30	29837359404	DAMIÃO DELMIRO MACIEL	SDW0804206134041909110808	19/09/2017	B
31	01890785458	DAMIÃO FAUSTINO VITAL	SDW0018907854581707120913	17/07/2018	V
32	24075043487	DIJACY BARBOSA DE ARAUJO	SDW0240750434871708100546	17/08/2016	B
33	33024391487	DILMA DE ARAUJO SILVA LIMA	SDW0330243914872707140711	27/07/2017	B
34	44552807404	EDEZIO NOGUEIRA DOS SANTOS	SDW0445528074040909090855	09/09/2015	V
35	04741789438	EDIANA MARIA DA SILVA	SDW0047417894380712091015	07/12/2015	B
36	66244188420	EDILSON SILVA DE MELO	SDW0662441884202511131256	25/11/2016	B
37	10199917477	EDJA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	SAF0000614547849715501142	31/03/2017	B
38	92456898400	ELIAS LIMA DE OLIVEIRA	AL2709202030101010000462	09/02/2016	V
39	04468816430	ELIZIO TEOTONIO DA SILVA	SDW0044688164302703140906	27/03/2017	B
40	04080620454	EMANUEL VIEIRA DA SILVA	SDW0040806204540602140210	06/02/2017	B
41	07599321403	EMERSON MAURICIO DA SILVA	SDW0075993214030908100825	09/08/2016	B

EM BRANCO

42	07560055400	ENEIDO FERREIRA DA SILVA	SDW00756005540004081110008	04/08/2017	B
43	11104694468	ENOQUE ABILIO DE MACEDO	SDW01110469446828111302 16	28/11/2016	V
44	04527414402	ERISVÂNIA DE ARAÚJO SILVA	SDW00452741440218011002 21	18/01/2016	B
45	09677581490	ESPEDITO JANUÁRIO	SAF00009677581490116913 19	15/03/2016	B
46	00785730419	EVERALDO ALVES DAMASCENO	AL27029000301101000003365	31/01/2017	V
47	08288725465	EVERALDO DOS SANTOS SILVA	SDW00828872546529011411 41	29/01/2017	B
48	08766295408	FABIO ALEXANDRE DA SILVA PALMEIRA	AL27092020301010100000463	09/02/2016	V
49	07477398460	FERNANDA CRISTINA INÁCIO DEFENSOR	SDW00747739846020031401 22	20/03/2017	B
50	06088090472	FLORISVAL SOARES PIMENTEL	SAF00006088090472115009 36	24/02/2016	V
51	49158660410	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	SDW04915866041029011412 21	29/01/2017	V
52	21598061453	FRANCISCO SOUZA VIEIRA	SDW02159806145313081005 12	13/08/2016	B
53	09442988425	GARDENIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	SAF00004820684426154712 09	28/03/2017	B
54	95949240472	GEILSON PEREIRA LIMA	SDW09594924047229071404 29	29/07/2017	B
55	08511266429	GILENO ALVES DE MELO	SDW00851126642926121211 35	26/12/2018	B
56	03462562401	GILMAR FERREIRA SANTOS	SDW00346256240104061412 27	04/06/2017	B
57	04688240490	GILSON NERES CARVALHO	SDW00468824049021120910 06	21/12/2015	V
58	05117906438	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	AL27007060307112900000161	24/01/2017	B
59	07092330432	GILVANEIDE TAVARES GREGORIO DA SILVA	SDW00648433749730011512 41	30/01/2018	B
60	06363950490	GIVANEIDE DA SILVA VITAL	SDW00851622348521051409 16	21/05/2017	B
61	06779455407	HÉLIO FERREIRA DA SILVA	AL27044010201023600000327	17/01/2016	B
62	65191161491	HILDEBRANDO GOMES SILVA	SDW06519116149103121210 03	03/12/2018	B
63	03993792408	HINALDO SOARES COSTA	SDW00399379240802051412 42	02/05/2017	V
64	89415345420	IRAÉ HOLANDA DE MOURA	AL27076020301054300000005	21/08/2015	V
65	07787976438	IVAN VIEIRA DE MELO	SDW00778797643816021211 35	16/02/2018	B
66	09339837436	JADIEL DOS SANTOS BRAZ	SDW00933983743604021006 10	04/02/2016	B
67	06145478497	JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	SAF00006145478497155011 42	31/03/2017	B
68	04364862452	JAILSON PAULO DE LIMA	SDW00436486245206031511 19	06/03/2018	B
69	04953169468	JAIME ALVES OLIVEIRA	SDW00495316946818111311 14	18/11/2016	V
70	67877354487	JASON PALMEIRA PEREIRA	SDW06787735448716081207 51	16/08/2018	V
71	02052014403	JASSON DE ANDRADE DA SILVA	SDW00205201440310021410 59	10/02/2017	B
72	88896110491	JOÃO BEZERRA DA SILVA	SDW08889611049103090911 08	03/09/2015	V
73	06491852423	JOÃO CESAR LIMA DA SILVA	SDW00649185242327031412 19	27/03/2017	B
74	92313272400	JOAO DE ANDRADE DA SILVA	SDW09231327240017021409 25	17/02/2017	B
75	22751297404	JOÃO DOMINGOS VITORINO	SDW02275129740416070906 06	16/07/2015	V
76	36704636404	JOAO JOSE ALVES DE MELO	SDW03670463640406031509 46	06/03/2018	V
77	95823140444	JOAO RAMOS DAS GRAÇAS	SDW09582314044419091402 16	19/09/2017	B
78	08724334472	JONAS ARAUJO DE OLIVEIRA	SDW00872433447229041109 25	29/04/2017	V
79	01850224480	JONAS MACIEL DOS SANTOS	SDW00185022448021081208 12	21/08/2018	B
80	95940677487	JOSE ALAÉRCIO BARBOSA DA SILVA	SDW09594067748718031506 43	18/03/2018	B
81	03625324431	JOSÉ ALEX DA SILVA	SDW00362532443124090908 41	24/09/2015	V
82	45047650472	JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS	SDW04504765047204091211 55	04/09/2018	B
83	06598630495	JOSÉ ALVES DA SILVA	SDW00659863049523041511 34	23/04/2018	V
84	31463671814	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MARCELINO	AL27044010201023600000266	10/01/2016	B
85	18442285504	JOSÉ ARTUR NETO	SDW01844228550425101106 31	25/10/2017	B
86	05890943430	JOSÉ AVANIO ALEXANDRE	SDW00589094343004021311 16	04/02/2019	B
87	80424180430	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	SDW08042418043001121209 51	01/12/2018	V
88	25535242420	JOSÉ BARBOSA LEIRE	SDW02553524242030091409 43	30/09/2017	V
89	05193852840	JOSE BARROS DE OLIVEIRA	AL27034030301114400001484	25/01/2016	B
90	08564852411	JOSE CARLOS SIMAO JUNIOR	SDW00856485241120081307 55	20/08/2016	B

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Largo da Mata/AL Fls. 183

91	05747990446	JOSÉ CLAUDIO DE JESUS	AL2704401020102360000271	12/01/2016	B
92	01085368408	JOSÉ CLEDILSON DE MELO	SDW0010853684080508141219	05/08/2017	B
93	67751563400	JOSÉ DE ALMEIDA SILVA	SDW0677515634000805130119	08/05/2016	V
94	33279896568	JOSÉ DE MELO LOPES	SDW0332798965682409100146	24/09/2016	V
95	07787859474	JOSÉ FABRÍCIO LIMA FERREIRA	SDW0077878594742309090835	23/09/2015	V
96	52413128468	JOSÉ FRANCISCO SOARES	SDW0524131284682702140927	27/02/2017	B
97	06040329432	JOSÉ IRANILDO DOS SANTOS	AL2709202030101010000464	09/02/2016	V
98	49419323404	JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS	SDW0494193234042409100126	24/09/2016	V
99	07699640446	JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA	SDW0076996404462105101250	21/05/2016	B
100	05748041456	JOSÉ LUCIVÂNIO BARROS DA SILVA	SDW0057480414560907090409	09/07/2015	V
101	02097300480	JOSE LUDOVICO NETO	SDW0020973004801107120956	11/07/2018	B
102	05363913437	JOSÉ MAURI PEDRO DE FARIAS	SDW0053639134370312141135	03/12/2017	V
103	11106930444	JOSÉ MAURICIO SOBRINHO	SDW0111069304440408120921	04/08/2018	V
104	08250603460	JOSE NUNES DA SILVA	SDW0082506034600310111043	03/10/2017	B
105	47796359420	JOSÉ PAULO COSTA	SDW0477963594201709131135	17/09/2016	V
106	03706972433	JOSÉ REZENDE DE LIMA	SDW0037069724332404140852	24/04/2017	V
107	02966465476	JOSE RICARDO DA SILVA FREITAS	SDW0029664654762804140841	28/04/2017	B
108	80240267400	JOSÉ SILVA DA COSTA	AL2700706030711290000035	16/01/2017	B
109	34691944400	JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE	SDW0346919444000209100744	02/09/2016	B
110	16362306449	JOSÉ TENÓRIO HOLÂNDA	SDW0163623064491104110710	11/04/2017	V
111	27524666845	JOSEFA DOS SANTOS	SAF0002752466684518371137	12/01/2018	B
112	04071624450	JOSEMEIRE DE ABREU DEFENSOR	SDW0040716244502111140507	21/11/2017	B
113	04884193440	JOSENILDA SOARES CAVALCANTE CARDOSO	SDW0048841934402501110514	25/01/2017	V
114	03776008490	JOSINEIDE FERREIRA DIAS	SDW0037760084901512091118	15/12/2015	B
115	03970254400	JUAREZ BARBOSA DA SILVA	SDW0039702544001007140806	10/07/2017	B
116	92354769415	LUIZ CARLOS ALVES DE MELO	SDW0923547694151503120926	15/03/2018	B
117	66849497472	LUIZ GONZAGA VIEIRA DA SILVA	SAF0006684949747214151706	16/11/2016	B
118	03688173422	LUIZ JOAQUIM DA SILVA FILHO	SDW0036881734220309091145	03/09/2015	V
119	48485535472	LUIZ VIEIRA SILVA	SDW0484855354722611141113	26/11/2017	B
120	04334217460	MANOEL ANTÔNIO BRAZ	AL2704401020102360000393	27/01/2016	B
121	64739848449	MANOEL FAUSTINO NETO	SDW0647398484491012131119	10/12/2016	V
122	03589722487	MANOEL RICARDO NETO	SDW0035897224872308120923	23/08/2018	V
123	80426719468	MANOEL RODRIGUES	SDW0804267194682009141106	20/09/2017	B
124	73979040410	MANOEL SOARES DA SILVA	SDW0062407464102209141039	22/09/2017	B
125	03835894447	MANOEL SOARES DE MELO	SDW0038358944472410130944	24/10/2016	B
126	38338017434	MANOEL TENÓRIO HOLANDA	SDW0047464844300111130830	01/11/2016	B
127	11133317472	MANUEL MOURA DE FARIAS	SDW0111333174722806121135	28/06/2018	V
128	02713013410	MARCELO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	SDW0027130134102811131208	28/11/2016	V
129	01610553462	MARCIANA DEFENSOR NEVES	SDW0016105534621801101153	18/01/2016	B
130	48252662404	MARIA ANDRELINA DOS SANTOS	SDW0482526624041612141053	16/12/2017	B
131	09089317430	MARIA APARECIDA DO CARMO VALERIANO	SDW0090893174300612140108	06/12/2017	B
132	41071190415	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	SDW0410711904152010141151	20/10/2017	B
133	04666759417	MARIA DA PENHA MACIEL DOS SANTOS	SDW0058254424641807131203	18/07/2016	V
134	80425372472	MARIA JOSÉ DA SILVA GREGORIO	SDW0074832044000910130941	09/10/2016	B
135	06437181419	MARIA JOSE DA SILVA VITAL	AL2700706030711290000161	24/01/2017	B
136	54295157449	MARIA JOSÉ GREGORIO DA ROCHA	AL2704401020102360000304	14/01/2016	B
137	73979023400	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	SDW0739790234000112140141	01/12/2017	B
138	62967290491	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	SDW0491586604102901141221	29/01/2017	V
139	75841169491	MARIA MONTEIRO DE LIMA SILVA	SAF0007584116949117041019	01/09/2017	B

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 184

140	07109177408	MARIA SALETE VIEIRA DOS SANTOS	SAF0000710917740818431654	18/01/2018	B
141	02195129492	MARINITA MARIA TAVARES	SDW0190502594721211091038	12/11/2015	V
142	04632667498	MARIO CRUZ PEREIRA	SDW0046326674980402130108	04/02/2019	B
143	50521705487	MARIZETE ALVES MELO	SDW0505217054871303140632	13/03/2017	V
144	08704985419	MARLENE DE ARAÚJO SILVA	SDW0087049854191801100239	18/01/2016	B
145	86069888472	MIRENILDO VIEIRA DE FARIAS	SDW0860698884722711140718	27/11/2017	V
146	64739830400	MOACIR ARAÚJO DOS SANTOS	SDW0647398304003107120914	31/07/2018	V
147	95819584449	NAPOLEÃO ARAÚJO	SDW0958195844490311141046	03/11/2017	B
148	08650363490	NELSON DA SILVA MADALENA	SDW0086503634902711120920	27/11/2018	B
149	07138288468	NELSON MARINHO DA SILVA	SDW0071382884680608100612	06/08/2016	B
150	04664822480	NILZA DA SILVA SOUZA	SDW0048072794590703131108	07/03/2019	B
151	63547481449	NOEL ALEXANDRE DA SILVA	SDW0635474814492207131224	22/07/2016	B
152	92313248453	ORLANDO SOARES SILVA	SDW0923132484530602140216	06/02/2017	B
153	04921194491	OZANO BARBOSA	SDW0049211944911409121008	14/09/2018	V
154	45758379468	PAULO JORGE LOPES COSTA	AL2701209030510430000014	26/05/2016	V
155	04343720489	PAULO JORGE PEREIRA DA SILVA	SDW0043437204890302140913	03/02/2017	B
156	83182322591	PEDRO GREGÓRIO	SDW0831823225912808131153	28/08/2016	V
157	80426530420	PETROLINA GREGORIO DA SILVA	SDW0804265304200411141156	04/11/2017	B
158	21599904420	RAIMUNDO DA SILVA	SDW0215999044202606121138	26/06/2018	B
159	28498410487	RAIMUNDO NONATO DE MELO	SDW0284984104872207131003	22/07/2016	V
160	53393236415	RINALDO SOARES PIMENTEL	SAF0005339323641511561320	02/03/2016	V
161	04107222438	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SDW0041072224381103150929	11/03/2018	B
162	87080630444	ROBSON VIEIRA MOURA NASCIMENTO	SDW0870806304443001141243	30/01/2017	V
163	02074764464	ROMILSON DE SOUZA	SDW0020747644640105141145	01/05/2017	V
164	03143410485	RONALDO BARBOSA LIMA	SDW0031434104851808100637	18/08/2016	B
165	49423614434	ROSEVALDO SILVA	SDW0494236144342209090858	22/09/2015	V
166	06525047447	SANTINA SOARES	SDW0065250474471008091237	10/08/2015	B
167	08093791477	SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA	AL2700706030711290000064 6	13/12/2017	B
168	33280142504	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	SDW0332801425040702141218	07/02/2017	B
169	02782910400	SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO	SDW0027829104002007120933	20/07/2018	V
170	32539606415	SEVERINO TEIXEIRA CAVALCANTE	SDW0325396064152101110206	21/01/2017	V
171	08597188405	SIDICLEY FERREIRA DE AMORIM	SDW0085971884051909110959	19/09/2017	V
172	08605204478	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	SDW0086052044780212141043	02/12/2017	B
173	04622888467	TÂNIA DO CARMO VALERIANO	SDW0046228884670612141248	06/12/2017	B
174	66244412400	VALDEIR SANTANA SILVA	SDW0662444124003005140717	30/05/2017	B
175	10101282486	VITOR DE FRANÇA LIMA	SAF0001010128248614911103	31/01/2017	B
176	10146565401	WAGNER DE FRANÇA LIMA	SAF0001014656540114981038	07/02/2017	B
177	06018575426	WELLINGTON ANGELO DOS SANTOS	SDW0094294244242004150611	20/04/2018	B
178	08260082403	WELTON ARAUJO DE MEDEIROS	SDW0082600824030606121016	06/06/2018	B
179	41174208449	ZAQUIEL ALEXANDRE SILVA	SDW0411742084491309101220	13/09/2016	V
180	48349747404	ZILTON SILVA DE MELO	SDW0483497474042511130100	25/11/2016	B

Total de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA: 242

Impresso em: 07/05/2015 13:56:09

SMAP Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

Fls. 185

CPLA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os produtores abaixo têm produção própria de leite, estão vinculados/ associadas a nossa Cooperativa, conforme a **D.A.P. Jurídica** em anexo:

Nome: HÉLIO FERREIRA DA SILVA
Nº DAP: AL270440102010236000000327
Nome: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS
Nº DAP: IN-AL0207000-00088-250612
Nome: IRAÉ HOLANDA DE MOURA
Nº DAP: AL270760203010543000000005
Nome: IVAN VIEIRA DE MELO
Nº DAP: SDW00778797643816021211 35
Nome: IVANCI SEVERINO DA SILVA
Nº DAP: IN-AL0051000-00070-310810
Nome: IVANILDO LERIANO DA SILVA
Nº DAP: SDW009074001408191112 0524
Nome: JADIEL DOS SANTOS BRAZ
Nº DAP: SDW0093398374360402100610
Nome: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Nº DAP: SAF000061454784971550 1142
Nome: JAIME ALVES OLIVEIRA
Nº DAP: SDW0049531694681811131114
Nome: JOÃO BEZERRA DA SILVA
Nº DAP: SDW08889611049103090911 08
Nome: JASON PALMEIRA PEREIRA
Nº DAP: SDW06787735448716081207 51
Nome: JASSON DE ANDRADE DA SILVA
Nº DAP: AL270070603071129000000 17
Nome: JONAS MACIEL DOS SANTOS
Nº DAP: SDW00185022448021081208 12
Nome: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS
Nº DAP: SDW045047650472040912 1155
Nome: GILSON NERES CARVALHO
Nº DAP: SDW00468824049021120910 06

Maceió, AL, 12 de maio de 2015.

Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Diretor- presidente

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió - AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 186

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:43

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: AL2707602030105430000000 5 **Enquadramento:** V **Validade:** 21/08/2015 **Data da Emissão:** 21/08/2009
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Quebrangulo/ AL

TITULARES

CPF: 894.153.454-20
Titular: IRAÉ HOLANDA DE MOURA

CPF: 066.394.824-01
Nome: GRACIETE MARIA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Major Isidoro/AL
Fls. 187

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:41

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: AL2704401020102360000327 **Enquadramento:** B **Validade:** 17/01/2016 **Data da Emissão:** 17/01/2010
Versão DAP: 1.6.2 (convertida de 9.2.1) **Município:** Major Isidoro/ AL

TITULARES

CPF: 067.794.554-07
Titular: *HELIO* FERREIRA DA SILVA

CPF: 084.832.204-58
Nome: JOSINEIDE SOARES DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Belo da Mata/AL
Fls. 188

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:42

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0207000-00088-250612 **Enquadramento:** A **Validade:** 25/06/2018 **Data da Emissão:** 25/06/2012
Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Belo Monte/ AL

TITULARES

CPF: 049.399.334-74
Titular: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS

CPF: 236.325.265-91
Nome: JOSÉ FRANCISCO FARIAS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 189

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:42

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0207000-00088-250612 **Enquadramento:** A **Validade:** 25/06/2018 **Data da Emissão:** 25/06/2012
Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Belo Monte/ AL

TITULARES

CPF: 049.399.334-74
Titular: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS

CPF: 236.325.265-91
Nome: JOSÉ FRANCISCO FARIAS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 190

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:52

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0077879764381602121135 **Enquadramento:** B **Validade:** 16/02/2018 **Data da Emissão:** 16/02/2012
Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Batalha/ AL

TITULARES

CPF: 077.879.764-38
Titular: IVAN VIEIRA DE MELO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 191

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:53

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW009074001408191112052 4 **Enquadramento:** B **Validade:** 19/11/2015 **Data da Emissão:** 19/11/2012
Versão DAP: 1.8.2 **Município:** Bom Conselho/ PE

TITULARES

CPF: 090.740.014-08
Titular: MARIA AUDILENE FERREIRA COSMO

CPF: 067.346.284-69
Nome: IVANILDO LERIANO DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Quilombola

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Uso Coletivo

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOM CONSELHO
CNPJ: 10115673000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 182

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:53

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: IN-AL0051000-00070-310810 **Enquadramento:** A **Validade:** 31/08/2016 **Data da Emissão:** 31/08/2010
Versão DAP: 1.7.1 **Município:** Murici/ AL

TITULARES

CPF: 956.792.944-00
Titular: IVANCI SEVERINO DA SILVA

CPF: 676.931.724-91
Nome: MARIA APARECIDA PITA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Assentado/a pelo PNRA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Assentado/a pelo PNRA

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00375972002376

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Fls. 193

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:54

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0093398374360402100610 **Enquadramento:** B **Validade:** 04/02/2016 **Data da Emissão:** 04/02/2010
Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Major Isidoro/ AL

TITULARES

CPF: 093.398.374-36
Titular: JADIEL DOS SANTOS BRÁZ

CPF: 094.270.934-98
Nome: JANIELE DO CARMO VALERIANO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAJOR IZIDORO
CNPJ: 09329665000118

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 194

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:55

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SAF0000614547849715501142 **Enquadramento:** B **Validade:** 31/03/2017 **Data da Emissão:** 31/03/2011
Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Batalha/ AL

TITULARES

CPF: 061.454.784-97
Titular: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 101.999.174-77
Nome: EDJA LOPES DA SILVA OLIVEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 195
Data de Emissão do Extrato
11/05/2015 09:56

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW00495316946818111311l4 **Enquadramento:** V **Validade:** 18/11/2016 **Data da Emissão:** 18/11/2013
Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Craíbas/ AL

TITULARES

CPF: 049.531.694-68
Titular: JAIME ALVES OLIVEIRA

CPF: 034.047.284-75
Nome: LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRAIBAS ALAGOAS
CNPJ: 12842498000119

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 196

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:58

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0678773544871608120751 **Enquadramento:** V **Validade:** 16/08/2018 **Data da Emissão:** 16/08/2012
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Traipu/ AL

TITULARES

CPF: 678.773.544-87
Titular: JASON PALMEIRA PEREIRA

CPF: 038.386.294-93
Nome: ROSA DO CARMO SILVA PALMEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Fls. 197

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 09:59

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0020520144031002141059 **Enquadramento:** B **Validade:** 10/02/2017 **Data da Emissão:** 10/02/2014
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Jacaré dos Homens/ AL

TITULARES

CPF: 020.520.144-03
Titular: JASSON DE ANDRADE DA SILVA

CPF: 013.483.084-94
Nome: MARIA LUCIANA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15731016000141

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL
Fls. 198

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 10:00

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0018502244802108120812 **Enquadramento:** B **Validade:** 21/08/2018 **Data da Emissão:** 21/08/2012
Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Jacaré dos Homens/ AL

TITULARES

CPF: 018.502.244-80
Titular: JONAS MACIEL DOS SANTOS

CPF: 117.821.584-99
Nome: AURELINA DE JESUS MATOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 199

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 10:00

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW04504765047204091211 55 **Enquadramento:** B **Validade:** 04/09/2018 **Data da Emissão:** 04/09/2012
Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Quebrangulo/ AL

TITULARES

CPF: 450.476.504-72
Titular: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS

CPF: 741.089.054-15
Nome: IZABEL BARROS PESSOA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ALAGOAS SECRETARIA DA AGRICULTURA
CNPJ: 12200200000177

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
Fls. 200

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
11/05/2015 10:01

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW088896110491030909110 8 **Enquadramento:** V **Validade:** 03/09/2015 **Data da Emissão:** 03/09/2009
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Igreja Nova/ AL

TITULARES

CPF: 888.961.104-91
Titular: JOÃO BEZERRA DA SILVA

CPF: 912.221.094-68
Nome: MARIA NAZARÉ DO ESPÍRITO SANTO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGREJA NOVA
CNPJ: 00302303000169

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: http://www.mda.gov.br

EM BRANCO

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 6º Ofício de Notas
Comarca de Maceió - Estado de Alagoas
Dr. José Roberto Martins Barbosa
TABELIÃO

Livro Nº 222
Fls.: 125V

TRASLADO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 201

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - José Roberto M. Barbosa - TABELIÃO PÚBLICO - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - F.: 3223-5558/3223-7731 - MACEIÓ - AL

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos ***07(sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (2012)*** *nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa o Brasil, perante mim,Tabelião Público, compareceu como outorgante;* ***COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.811.676/0001-16, estabelecida na Av. Siqueira Campos, 1292, Prado, nesta cidade, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE; rua ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 1.203.828-SSP/AL e CPF 827.509.804-10, residente e domiciliado nesta cidade;*** *reconhecido conforme documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador;* ***PEDRO FERNANDO CAVALCANTE LOPES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade n. 2002006006200-SSP/AL e CPF 058.859.844-50, residente e domiciliadona rua Dona Alzira Aguiar, n. 163, Pajuçara, nesta cidade;*** a quem confere poderes para representar a outorgante, em chamada Pública, licitações em geral, tais como, Convite, Tomadae Preços, representá-la junto a pregões, junto a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como qualquer empresa, instituições, e onde for necessário e com esta se apresentar e preciso for, podendo para tanto, concordar ou não com termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, fazer e assinar novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, assinar documentos, rubricá-los, avalizar, concordar, passar recibos, dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e ainda substabelecer. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/8l. Eu, CÉLIA BARBOSA DA COSTA, escrevente autorizada a digitei, e no impedimento ocasional do Tabelião Publico a subscrevo dato e assino em público e raso. Em Test.(sinal) da Verdade. Maceió, 07 de Fevereiro de 2012. **(ASS)** ***ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO*** **- CÉLIA BARBOSA DA COSTA. Trasladada em ato continuo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Fátima, escrevente autorizada a subscrevo dato e assino em publico e raso**

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - José Roberto M. Barbosa - TABELIÃO PÚBLICO - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - F.: 3223-5558/3223-7731 - MACEIÓ - AL

SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6284/02 NOTARIAL AB399072

6º SERVIÇO NOTARIAL - Maceió - Alagoas
SUBSCREVO E ASSINO
Maceió, 07 / 02 / 12
Em Test.: Fátima
Bel. José Roberto Martins Barbosa - Tabelião
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
Nadia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente Autorizada
Célia Barbosa da Costa - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Receita Federal

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.811.676/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/11/2001

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CPLA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SIQUEIRA CAMPOS	**1295**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.010-001	**PRADO**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2014** às **09:05:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2014

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

CPLA

Prefeitura Municipal de Pilar da Mata/AL
Fls. 203

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda – C.P.L.A., inscrita no CNPJ sob o n° 04.811.676/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro brasileiro, casado, inscrito no CPF.: sob o nº 827.509.804-10, carteira de identidade nº 1.203.828, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, nº 104, Ed. Vitória, Aptº 602, Bairro da Ponta Verde, na cidade de Maceió, **declara** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Maceió em, 12 de Maio de 2015.

assinatura

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió – AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 204

Declaração de Idoneidade

A **Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda – C.P.L.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, estabelecida na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro do Prado, na cidade de Maceió, através de seu representante legal Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF.: sob o nº 827.509.804-10, carteira de identidade nº 1.203.828, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, nº 104, Ed. Vitória, Aptº 602, Bairro da Ponta Verde, na cidade de Maceió, **declara**, sob as penas da lei, **idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maceió, em 12 de Maio de 2015.

Assinatura

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

ALAGOAS JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Rio Largo da Mata/AL
Fls 205

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Natureza Jurídica .: 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27400025747	**04811676000116**	**19/11/2001**	**19/11/2001**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1295, , PRADO, MACEIÓ - 57000000 - Alagoas

Objeto Social
CONGREGAR PRODUTORES DE LEITE, DE SUA ÁREA DE AÇÃO, REALIZANDO O INTERESSE ECONÔMICO DOS MESMOS, ATRAVES DAS SEGUINTES -RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUAS MARCAS, SE FOR O CASO;
- ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS, BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES;
- PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E TECNOLÓGICA AO QUADRO SOCIAL, EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS ATUANTES NO SETOR;
- FAZER, QUANDO POSSÍVEL, ADIANTAMENTO EM DINHEIRO SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS RECEBIDOS DOS COOPERADOS, OU QUE AINDA ESTEJAM EM FASE DE PRODUÇÃO;
- OBTER RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DE LAVOURAS E INVESTIMENTOS DOS COOPERADOS;
- PROMOVER COM RECURSOS PRÓPRIOS OU CONVÊNIOS, A CAPACITAÇÃO COOPERATIVISTA E SE FOR O CASO, PROFISIONAL DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONAL, TÉCNICO, EXECUTIVO E DIRETIVO DA COOPERATIVA;
- PRESTAR OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE ECONÔMICA DA COOPERATIVA;
- ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CUSTEIO, INVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E PREDIAL.

Capital Social	**Prazo de Duração**
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)	Indeterminado
Capital Integralizado	
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)	

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
FERNANDO JOSÉ LIMA MEDEIROS	31/03/2014 00:00:00	DIRETOR SECRETARIO
HUMBERTO JORGE PALMEIRA	05/03/2010 00:00:00	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005 00:00:00	CONSELHEIRO
ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO	31/03/2014 00:00:00	DIRETOR PRESIDENTE
ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO	XX/XX/XXXXX	PRESIDENTE
DANIEL QUINTELA BRANDAO	06/06/2005 00:00:00	CONSELHEIROS
JOSE FRANCISCO CERQUEIRA TENORIO	04/06/2009 00:00:00	DIRETOR SECRETÁRIO
RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA	05/03/2010 00:00:00	DIRETOR PRESIDENTE
DOMICIO JOSE GREGORIO ARRUDA SILVA	06/06/2005 00:00:00	
KLECIO JOSE DOS SANTOS	01/06/2009 00:00:00	DIRETOR ADM. FINANCEIRO
JOSÉ MARÍLIO CRUZEIRO JÚNIOR	05/03/2010 00:00:00	DIRETOR SECRETÁRIO
JOSÉ EMILIO RODRIGUES DANTAS	31/03/2014 00:00:00	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA	XX/XX/XXXXX	

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 24/09/2014 00:00:00 Número: 27900349576 **Ato: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO** **Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE**	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

Filial Nr: 1
Nire : 27900349576 - C.N.P.J : 04811676000205
Empresa : COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA - 24/09/2014 00:00:00
RUA PROFESSO AFRÂNIO LAGES, LOTEAMENTO IPANEMA,S/N, , BATALHA, 57420000, Alagoas
Situação : REGISTRO ATIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Mata/AL
Fls. 206

Numero Protocolo
150061773

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 23 de março de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 23 de março de 2015 as 12:8:18
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 207

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.
CNPJ: 04.811.676/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam *pendências* em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:02:57 do dia 14/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2015.
Código de controle da certidão: **64B7.6DDE.EE69.6CF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 208

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04811676/0001-16
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
Nome Fantasia: CPLA
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 1295 CASA / PRADO / MACEIO / AL / 57010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042803345985014333

Informação obtida em 11/05/2015, às 10:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Prefeitura Municipal de Barra de Mata/AL
Fls. 209

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. - REGULAR

CNPJ : **04811676000116**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **11:07:27** do dia **25/03/15**
Válida até 24/05/2015.

Código de controle da certidão: **6EF8-4F39-80A3-3437**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 220

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND* 1981 / 2015

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900490845 **Identificação:** 308685

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA	04811676000116		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS, Nº: 01295,
57010-001,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PRADO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
09/01/2015	09/05/2015	0	09/01/2015

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 401.B44.8E6.79B

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 14:58:25 do dia 09/01/2015
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 211

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND* 33109 / 2015

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900490845 **Identificação:** 308685

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA	04811676000116		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
AVENIDA - SIQUEIRA CAMPOS, N°: 01295,
57010-001,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PRADO **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
11/05/2015	08/09/2015	0	11/05/2015

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.° De Autenticidade: E8E.032.AAC.861

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:15:26 do dia 11/05/2015
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 212

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.811.676/0001-16
Certidão nº: 79069246/2015
Expedição: 05/02/2015, às 10:49:33
Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.811.676/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS – SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

De acordo com a Lei Estadual nº. 6.608/05 e Decreto Estadual nº. 2.919/05 e em conformidade com a Lei Federal nº. 7.889/89

Certifico que a empresa: **LATICÍNIO RENASCER LTDA - EPP**

Fabricante da marca: **LATICÍNIO RENASCER**

Tipo do estabelecimento: **USINA DE BENEFICIAMENTO**

Habilitação: **PROCESSAMENTO DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS**

CNPJ: **10.629.404/0001-00** Inscrição Estadual: **242.162.251-7**

Localizado à **AV. INDUSTRIAL JOSÉ ELPÍDIO GONDIM, 1500. CENTRO. CAPELA/AL**

Está registrado nesta agência sob o SIE **nº 0186** pelo prazo 360 dias.

Maceió, 30 de Abril de 2014.

Marcelo Ricardo V.Lima
Diretor Presidente

Ironaldo Alvares Monteiro
Diretor Técnico

Francisco de A. T. Albuquerque
Chefe SIE/ADEAL

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 214

Declaração

Processo: **52.555-000461/2015**

Interessado: **LATICÍNIO RENASCER**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO SIE/ADEAL**

Declaro para os devidos fins que a empresa **Laticínio Renascer LTDA inscrita so o CNPJ: 10.629.404/0001-00, com número de registro nesse Serviço de Inspeçã Estadual 0186** e localizado a Av. Industrial José Elpídio Gondim, 1500. Centro. Capela/AL encontra-se em processo de renovação de registro junto ao Serviço de Inspeção estadual da ADEAL de acordo com o processo 52.555-000461/2015.

Salienta-se que o processo de renovação de registro desse estabelecimento está sob análise, será realizada um laudo de inspeção periódica e sua aprovação dependerá das adequações das não conformidades apontadas por esse Serviço Oficial. Esta declaração tem a validade de 30 dias.

Maceió, 27 de Abril de 2015

FRANCISCO DE ASSIS T. ALBUQUERQUE
Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Matrícula: 64067-0

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 215

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 09.331.307/0001-40 Fantasia:
Razão: LATICINIOS BATALHA LTDA

Dados Gerais | Áreas de Atuação | Categorias/Classes

SIF: 2843 Data de Reserva: 26/09/1985 Data de Registro:
Nr. Processo: 21006/0030/85 Situação: Ativo
Endereco:
Logradouro: POVOADO AGUAPE S/N°
Bairro: ZONA RURAL CEP: 57.420-000
Município: BATALHA UF: AL
Telefone: (82) 3531-1150 Fax: (82) 3531-1150
E-Mail: leitebatalha@uol.com.br
Site:

Nome
LEITE

Descrição (Categoria / Classe)
USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT8 - EST.LEITE E DERIV.(ATE 5.000L/DIA)

Nova Consulta

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Largo - Mata/AL
Fls. 216
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE e DERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE FIRMADAS.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, Inscrição Estadual nº 245101619-3, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1295, bairro do Prado, em Maceió, Alagoas, aqui representada por seu Presidente, o Senhor Aldemar Lima Queiróz Monteiro, portador do C.P.F. Nº 827.509.804-10, RG Nº 1203828-SSP/AL., a seguir denominada simplesmente **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – C.P.L.A. e Laticínio Renascer Ltda**, C.N.P.J. Nº 10.629.404/0001-00, estabelecida na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, s/nº, centro, município de Capela, Alagoas, neste Estado, ora representada por seu sócio-Proprietário Senhor Wilson Moraes Amaral, portador do C.P.F. Nº 136.239.744-04, R.G. Nº 270.036 - SSP/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, contrato este que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à COOPERATIVA, LEITE E DERIVADOS para fins de industrialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui obrigação exclusiva da COOPERATIVA o pagamento dos impostos, taxas e quaisquer ônus fiscais e tributários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes dos serviços de pasteurização, embalagem e distribuição do leite destinado ao citado Programa Social do Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATADA, apresentar o certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE, apresentar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação anualmente.

EM BRANCO

Confere c/ o original
12/05/2015

CLAÚSULA QUARTA – O não cumprimento por qualquer das partes contratantes de qualquer das suas obrigações aqui acordadas , implicará em sua responsabilização direta e imediata por qualquer dano ou prejuízo de qualquer ordem, que tal fato produza com relação a outra parte inocente.

Fls. 217

Parágrafo Único – A critério da COOPERATIVA, a CONTRATADA que infringir qualquer das regras dispostas neste instrumento, poderá ser excluída dos seus quadros sociais e/ou da relação de fornecedores do Programa Social do Leite, sem prejuízo das indenizações que sua inadimplência provoque tanto para a COOPERATIVA, como para o Estado de Alagoas e com relação a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento dos prazos de pagamento do leite fornecimento pela COOPERATIVA, salvo casos fortuitos ou de força maior, importará em obrigação para essa de liquidar o débito criado com a inadimplência devidamente corrigido.

CLAÚSULA SEXTA – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, desde que comunique formalmente à outra Parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, seu desinteresse na continuidade no negócio ora pactuado.

CLÁUSLA SÉTIMA – O presente Contrato vigerá a partir da data da sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2017, permitida a sua renovação por igual período à vontade dos Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – Elegem as Partes contratantes o foro da Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam COOPERATIVA e CONTRATADA o presente instrumento contratual, em três (3) vias de igual

EM BRANCO

teor e forma, o que fazem perante as Testemunhas abaixo firmadas, que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Rio Largo da Mata/AL Fls. 208

Maceió, 02 de janeiro de 2015.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – C.P.L.A.

LATICINIO RENASCER LTDA

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

TESTEMUNHAS:

Pedro Augusto de Lima neto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Coca da Mata/AL
Fls. 219
Confere c/ o original
12/05/15

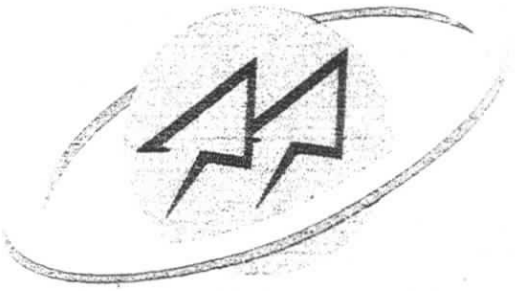

CPLA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

ESTATUTO SOCIAL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 220
Confere com o original
12 / 05 / 2015

ESTATUTO SOCIAL DA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**, APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2001.

Paulo Guimarães Brandão
ADVOGADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente **CPLA**, constituída no dia 04 de abril de 2001, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, (art. 5º, inciso XVIII e art. 174º, § 2º), pela legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

a) Sede e Administração na av. Siqueira Campos, nº 1295, bairro do Prado, em Maceió, Estado de Alagoas, podendo abrir escritórios regionais em qualquer cidade do Estado de Alagoas;
b) Foro Jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher qualquer outro foro, se assim lhe convier;
c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Maceió e Grande Maceió, todos no Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;
d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A **CPLA** objetiva congregar produtores de leite, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, através das seguintes atividades:

a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
b) Adquirir e repassar aos cooperados, bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, ou que ainda estejam em fase de produção;
e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1º - A **CPLA** poderá participar de empresas não cooperativas, para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A **CPLA** realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

NOV 19 2007

JUDICIAL 1274.0002574.7

Prefeitura Municipal de Rosário/AL
Fls. 220

Confere c/ o original
12/05/2013

Fls. 224

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
O.A.B. 000000204 - OAB-AL 000

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à **CPLA**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da Cooperativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **CPLA**, ou será por ela contratado.

§ 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 4º - Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único - A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;
f) votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
g) realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito, com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

NOV 19 2001

JUDICIAL MD 274.00025747

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015
Fls. 222
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
O. P. F. 005[illegible]204 - OAB-AL 8[illegible]

Art. 7º - São deveres do cooperado:

a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar, com a **CPLA,** as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
e) prestar, à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;
i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;
k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida; ou
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

NOV 19 2007

JUDICIAL No 274.0002574.7

Prefeitura ... Mata/AL Fls. 223 Confere c/ o original 12/05/2015

Art. 13º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, por ocasião do seu desligamento.

Art. 15º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação, caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando o disposto no Art. 27, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º - O valor unitário da quota-parte, não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 3º - Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º - A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total do capital social da **CPLA**.

§ 5º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Daniel Quintela Brandão ADVOGADO C.P.F. 009002294 - OAB-AL 9

NOV 19 2007

JUDICIAL SECTION Nº 274.0002574.7

Prefeitura Municipal de Bom
Fls. 2232
JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 224
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

§ 7º - O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, a Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º - A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 18º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 19º - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ único – Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou
b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 22º - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23º - Não havendo *quorum*, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ único – Se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL – Organização das Cooperativas de Alagoas.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

NOV 19 2001

JUDICIAL No 274.000/5747

Fls. 225

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 24º - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a seqüência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações:
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26º - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostos no Livro de Presenças.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo, por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais, a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado na sua convocação.

Art. 28º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
C.P.F. 033[illegible]204 - OAB-AL [illegible]

NOV 19 2001

JUDICIAL No 274000/5747

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 226
Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 30º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS
(Pré-Assembléia)

Art. 34º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados

§ único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36º - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico, para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    1. Relatório da Gestão;
    2. Balanço Geral;
    3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
    4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto.

Prefeitura Municipal de
Fls. 226

Prefeitura Mata/AL Fls. 227 Confere c/ o original 12/05/2015

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e", deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 39º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

§ único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 40º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41º – No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar, aos candidatos a cargo eletivo, que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas, contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua *atuação e tempo* de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral, que vai proceder às eleições.

Daniel Quintela Barbosa ADVOGADO

NOV 19 2001

JUDICIAL RECORD No 2740005745

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 228
Confere c/ o original
12/05/2015

§ 2º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3 – A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 44º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único – A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 45º - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47º - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 43º deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Secretário, ficando, os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º - O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Secretário.

MAI 19 2001

JUDICIAL Nº 274.0005746.7

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 229
Confere c/ o original
12/05/2015

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral, para o preenchimento das vagas.

Art. 49º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 50º - Cabem, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor, à Assembléia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;
e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.71;
o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Secretário e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

NOV 19 2007

JUDICIAL No 274,000/574,7

Prefeitura Mun... da Mata/AL
Fls. 230
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015
Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 51º - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
    1. Relatório da gestão;
    2. Balanço Geral;
    3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
f) representar, ativa e passivamente, a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
g) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
i) verificar, periodicamente, o saldo de caixa;
j) assinar os cheques bancários, junto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 52º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda, assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a **CPLA** e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo de caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo o sistema financeiro da **CPLA**.

Art. 53º - Ao Diretor Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;
b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR
Fls. 230 v

MOD 11 2007

ADESA MG 27 4,000 ESTAMP

Fls. 231

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55º - Poderá, o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADIMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56º - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "a" do art. 50º deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer, cumulativamente, cargos, nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 58º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas, e um coordenador, este, incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 59º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para eleger substitutos.

Art. 60º - Compete, ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
O.A.B. 000000234 - OAB-AL 000

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls. 231v

AGO 19 2007

[illegible] 27,00 [illegible]

Prefeitura Municipal de Mata/AL
Fls. 232
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas, estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados, correspondem com o faturamento feito, mediante expedição de Notas Fiscais/Faturas; se são coincidentes com os contratos firmados com os tomadores de serviços; se estão sendo pagos os serviços prestados pelos cooperados e, se tudo corresponde, em volume, qualidade e valor, às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados, quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir, junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais; balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante art. 21º, § 1º, deste Estatuto;
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 40º e 41º deste Estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
   1. Matrícula;
   2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
   3. Atas das Assembléias Gerais;
   4. Atas do Conselho de Administração;
   5. Atas do Conselho Fiscal;
   6. Atas do Conselho de Ética e Técnico.

b) Autenticados pela autoridade competente:
   1. Livros fiscais;
   2. Livros contábeis.

§ único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 62ª - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

NOV 19 2001

JUDICIAL 274.000/5746,7

Prefeitura Municipal de
Fls. 232
TV/Cel

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 233
Confere c/ o original
12/05/2015

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral, serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas, com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
b) devido a alterações de sua forma jurídica;
c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
O.A.B. 008502284 - OAB-AL 858

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 2330

NOV 19 2007

SIGAL Nº 27.000.574/07

Prefeitura Municipal de Mata/AL
Fls. 234
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 69º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 68º, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**, realizada em 04 de abril de 2001.

<><><><><><><>

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO
OAB-AL 8569

Prefeitura Municip... Fls. 234 v

[illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2001.

Fls. 235

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2001 (dois mil e hum), às 10:00 horas, em terceira convocação, na rua Barão de Jaraguá, nº 247, no bairro de Jaraguá, em Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se, com o propósito de constituírem uma Sociedade Cooperativa, nos termos da legislação vigente e em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado de Alagoas", edição de 23.03.2001, na página nº 20, as seguintes pessoas: **ÁLVARO ARTUR LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 22.01.48, portador do RG nº 114.693-SSP/AL, CPF nº 031.435.974-53, residente na rua Antônio Asdrúbal Sarmento, nº 30, no bairro de Gruta de Lourdes, em Maceió/AL., CEP – 57.062-020, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **CARLOS OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 24.01.50, portador do RG nº 119.234-SSP/AL e CPF nº 097.217.464-87, residente na rua dos Coqueiros, Condomínio Jardim do Horto, bairro de Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, CEP 57.052-310, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 28.12.49, portador do RG nº 136.160-SSP/AL e CPF nº 062.602.923-68, residente no Conj. Graciliano Ramos, Qd. D-6, Lote 48, nº 174, no Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL., CEP 57.080-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **DANIEL QUINTELA BRANDÃO**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 26.02.47, portador do RG nº 108.716-SSP/AL e CPF nº 005.852.204-25, residente na av. Dom Antônio Brandão, 333, apto. 412, no Farol, em Maceió/AL., CEP 57.021-190, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **DOMÍCIO JOSÉ GREGÓRIO ARRUDA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 13.02.68, portador do RG nº 679.285-SSP/AL e CPF nº 505.595.754-91, residente no Condomínio Aldebaran, Beta, nº 18, no Tabuleiro, em Maceió/AL, CEP 57.080-900, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **EVERALDO QUEIROZ DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 05.06.72, portador do RG nº 909.075-SSP/AL, CPF nº 777.181.354-20, residente na rua Cel. Francisco Silva, 266, no bairro de Jatiúca, em Maceió/AL, CEP 57.050-190, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **FRANCINE TORRES VILELA**, brasileira, casada, produtora rural, nascida em 23.06.65, portadora do RG nº 619.896-SSP/AL e CPF nº 483.715.054-34, residente na rua Desportista Humberto Guimarães, 1049, apto. 501, na Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-030, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 cada quota; **JARBAS GOMES MORAIS**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 28.09.42, portador do RG nº 96.074-SSP/AL e CPF nº 007.634.384-72, residente na Fazenda Padre Cícero, na zona rural de Barra de Santo Antônio/AL, CEP 57.925-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOÃO RONALDO SARMENTO BARROCA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 23.06.38, portador do RG nº 84.701-SSP/AL e CPF nº 005.668.964-00, residente na Fazenda Ipiranga, na zona rural de São Luiz do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 30.09.35, portador do RG nº 119.742-SSP/AL e CPF nº 007.721.864-72, residente na Fazenda Bela Vista, na zona rural de Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 20.02.49, portador do RG nº 116.671-SSP/AL e CPF nº 020.869.484-68, residente na av. Álvaro Otacílio, nº 2356, aptº 801, na Ponta Verde, em Maceió/AL, CEP 57.035-180, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 17.02.63, portador do RG nº 536.527-SSP/AL e CPF nº 363.242.054-87, residente na av. Durval de Góes Monteiro, 4229, Condomínio Village Planalto, no Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL, CEP 57.080-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ GUIDO DO REGO SANTOS**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 31.05.32, portador do RG nº 81.462-SSP/AL e CPF nº 003.222.884-87, residente na av. Robert Kennedy, nº 1645, aptº 701, na Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-160, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **JOSÉ ROSALVO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 27.08.37, portador do RG nº 82.399-SSP/AL e CPF nº 003.196.274-20, residente na rua Antônio Barbosa, nº 944,

Daniel Quintela Brandão
ADVOGADO

NOV 19 2001

JUDICIAL Nº 274.000 - 5747

Prefeitura Municipal
Fls. 1350

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

no Farol, em Maceió/AL, CEP 57.052-010, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de 100,00 (cem reais) cada quota; **LUCIANO VIEIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 17.05.63, portador do RG nº 339.045-SSP/AL e CPF nº 349.490.974-15, residente na rua Antônio Murta, nº 56, no Farol, em Maceió/AL, CEP 57.080-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **MARCELO SARMENTO BARROCA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 02.06.35, portador do RG nº 99001194134-SSP/AL e CPF nº 020.808.424-04, residente na rua Hélio Pradines, 284, apto. 302, no bairro de Ponta Verde, em Maceió/AL, CEP 57.035-220, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **MAURÍCIO SANTOS TENÓRIO**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 28.12.74, com RG nº 1.238.286-SSP/AL e CPF nº 932.187.884-04, residente na rua Desemb. Manoel Lopes Piate, nº 472, no Farol, em Maceió/AL., CEP 57.050-700, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 06.08.45, com RG nº 112.598-SSP/AL e CPF nº 004.307.574-68, residente na rua Desp. Humberto Guimarães, nº 1081, aptº 1601, na Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-030, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **RICARDO PIMENTEL VILELA**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 04.03.57, com RG nº 239.636-SSP/AL, CPF nº 206.219.494-34, residente na rua Epaminondas Gracindo, nº 02, em Viçosa/AL, CEP 57.700-000, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; **ROBERTO VILAR TORRES**, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 29.08.38, com RG nº 78.886-SSP/AL e CPF nº 008.112.204-78, residente na rua Desp. Humberto Guimarães, 347, aptº 402, em Ponta Verde, em Maceió/AL., CEP 57.035-030, que subscreve 04 (quatro) quotas-partes do capital social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota; Em seguida, foi aclamado para coordenar os trabalhos, o Sr. Ricardo Lopes de Meira Barbosa, que convidou a mim, Álvaro Artur Lopes de Almeida, para lavrar a presente Ata e secretariar os trabalhos desta Assembléia. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Coordenador enfatizou a necessidade de criação de uma Cooperativa, para atuar na área de produção e comercialização de leite em nosso Estado, como solução para a melhoria da qualidade do produto e da renda dos cooperados. Assim, informou que, segundo pesquisa efetuada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, a razão social pretendida para a Cooperativa e constante do Edital de Convocação, não poderá ser utilizada, uma vez que já existe uma Cooperativa com o mesmo nome, com sede na cidade de Palmeira dos Índios, em Alagoas. Sugeriu então, que a razão social passasse a ser: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**. A idéia foi prontamente aprovada por todos. Em seguida, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito, dirimindo todas as dúvidas por ventura existentes. O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes, cujos nomes estão qualificados nesta Ata. A seguir, o Sr. Coordenador colocou em votação a formação do capital social da Cooperativa, ficando aprovado que cada cooperado integralizará 04 (quatro) quotas-partes, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo que a primeira com vencimento nesta data e as três restantes com vencimento para 04.05.01, 04.06.01 e 04.07.01, respectivamente, em moeda corrente do país. Em seguida, determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais e da Diretoria Executiva, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para o **Conselho de Administração**, os cooperados: **Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, Presidente; **Domício José Gregório Arruda Silva**, Diretor Administrativo e Financeiro; e **José Almeida de Oliveira**, Diretor Secretário, com mandato de 04 (quatro) anos. Para o **Conselho Fiscal**, foram eleitos os cooperados: **Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva**, **José Aprígio Brandão Vilela**, **Jarbas Gomes Morais** e **José Guido do Rego Santos**, como efetivos e como suplentes: **João Ronaldo Sarmento Barroca**, **José Francisco Cerqueira Tenório** e **Daniel Quintela Brandão**, com mandato de 01 (um) ano. Para a Diretoria Executiva, foram eleitos os cooperados: **Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, como Diretor Presidente; **Domício José Gregório Arruda Silva**, como Diretor Administrativo e Financeiro; e **José Almeida de Oliveira**, como Diretor Secretário; também com mandato de 04 (quatro) anos. Todos já qualificados nesta Ata. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Todos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Coordenador desta Assembléia, também eleito Presidente da Cooperativa, continuou na direção dos trabalhos, quando, usando da palavra, agradeceu a confiança de todos em sua pessoa, comprometendo-se, com os seus parceiros de Conselho, que regerão os destinos da Cooperativa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA. – CPLA**, com sede na av. Siqueira Campos, nº 1295, no bairro do Prado, em Maceió/AL., que tem por objeto social: congregar os produtores rurais que atuam na área de leite e seus derivados, no Estado de Alagoas, capacitando-os e adequando-os ao mercado de trabalho. Em seguida abriu espaço para a livre expressão dos presentes,

236

Danilo Wanderley Carnaúba
ADVOGADO

Archives Municipales
Fo. 236 v°

DOCUMENT MICROFILMÉ
D 1 19 2001

não se registrando nenhuma manifestação. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Álvaro Artur Lopes de Almeida, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um em organizar a **CPLA**.

Maceió/AL., 04 de abril de 2001

RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA
Presidente

ALVARO ARTUR LOPES DE ALMEIDA
Secretário

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 237

Confere com o original
12/05/2015

RELAÇÃO DOS COOPERADOS FUNDADORES QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉA DE FUNDAÇÃO DA CPLA E QUE TAMBÉM ASSINAM ESTA ATA.

Nº	COOPERADOS	CAPITAL INTEGRALIZADO / A INTEGRALIZAR	ASSINATURAS
01	Álvaro Artur Lopes de Almeida RG 114693/AL– CPF 031435974-53	R$ 100,00 R$ 300,00	
02	Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva RG 119234/AL – CPF 097217464-87	R$ 100,00 R$ 300,00	
03	Carlos Tadeu de Andrade Lopes RG 136160/AL – CPF 062602923-68	R$ 100,00 R$ 300,00	
04	Daniel Quintela Brandão RG 108716/AL – CPF 005852204-25	R$ 100,00 R$ 300,00	
05	Domício José Gergório Arruda Silva RG 679285/AL – CPF 505595754-91	R$ 100,00 R$ 300,00	
06	Everaldo Queiroz de Campos Júnior RG 909075/AL – CPF 777181354-20	R$ 100,00 R$ 300,00	
07	Francine Torres Vilela RG 619896/AL – CPF 483715054-34	R$ 100,00 R$ 300,00	
08	Jarbas Gomes Morais RG 96074/AL – CPF 007634384-72	R$ 100,00 R$ 300,00	
09	João Ronaldo Sarmento Barroca RG 84701/AL – 005668964-00	R$ 100,00 R$ 300,00	
10	José Almeida de Oliveira RG 119742/AL – CPF 007721864-72	R$ 100,00 R$ 300,00	
11	José Aprígio Brandão Vilela RG 116671/AL – CPF 020869484-68	R$ 100,00 R$ 300,00	
12	José Francisco Cerqueira Tenório RG 536527/AL – CPF 363242054-87	R$ 100,00 R$ 300,00	
13	José Guido do Rego Santos RG 81462/AL – CPF 003222884-87	R$ 100,00 R$ 300,00	
14	José Rosalvo Lopes Ferreira RG 82399/AL – CPF 003196274-20	R$ 100,00 R$ 300,00	
15	Luciano Vieira de Farias RG 339045/AL – CPF 349490974-15	R$ 100,00 R$ 300,00	
16	Marcelo Sarmento Barroca RG 99001194134/AL–CPF 020808424-04	R$ 100,00 R$ 300,00	
17	Maurício Santos Tenório RG 1238286/AL – CPF 932187884-04	R$ 100,00 R$ 300,00	
18	Ricardo Lopes de Meira Barbosa RG 112598/AL – 004307574-68	R$ 100,00 R$ 300,00	
19	Ricardo Pimentel Vilela RG 239636/AL – CPF 206219494-34	R$ 100,00 R$ 300,00	
20	Roberto Vilar Torres RG 7888/AL – CPF 008112204-78	R$ 100,00 R$ 300,00	

JUDICIAL
SECTION Nº 2140007574.7

Prefeitura Municipal
Fls. 237

Diário Oficial
Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil
Ano LXXXIX
Número 055
Maceió - Sexta-Feira,
23 de Março de 2001

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL
Fls. 238
Confere c/ o original
12/05/2015

Editais e Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL
1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em criar a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE ALAGOAS – LTDA. – COOPERLEITE**, para a Assembléia Geral de sua Constituição, a realizar-se no próximo dia 04 de abril de 2001; às 08h, em primeira convocação; às 09h em segunda convocação e às 10h em terceira convocação com a presença mínima de 20 (vinte) pessoas interessadas, na Rua Barão de Jaraguá, 247 – Jaraguá, Maceió – AL, sede da Federação de Agricultura do Estado de Alagoas, com os seguintes assuntos: 1) Análise e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição do Conselho de Administração/Diretoria; 3) Eleição dos Conselhos Fiscal e Ético; 4) Assuntos Gerais. Maceió, 22 de março/2001

Ricardo Lopes de Meira Barbosa
P/ Comissão de Constituição

R$ 0556

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls. 238

NOV 10 2007

[illegible]

Fls. 239

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art.1º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA**, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente CPLA, constituída no dia 04 de abril de 2001, orienta-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, assentada nos ditames do inciso XVIII, do art. 5º e do § 2º do art. 174, ambos da Constituição Federal, regendo-se pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, demais regras pertinentes da legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

a) Sede e Administração na Avenida Siqueira campos, nº 1295, bairro do Prado, em Maceió, Estado de Alagoas;
b) Foro Jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher qualquer outro foro, se assim lhe convier;
c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Maceió e Grande Maceió, todos no Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;
d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A CPLA tem por objetivo congregar produtores de leite do Estado de Alagoas, a partir daqueles que atendem aos requisitos do programa da agricultura familiar, independentemente de quantidade de produção, viabilizando e otimizando a realização do interesse econômico dos mesmos, através das seguintes atividades:

a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
b) adquirir e repassar aos cooperados, bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
c) prestar assistência técnica, extensão rural e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, ou que ainda estejam em fase de produção;
e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

Prefeitura Municipal de [illegible] do Paraná

Fls. 239 v

Fls. 220

Confere c/ o original
12/05/2015

g) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa;
h) elaboração, execução e acompanhamento de programas e projetos de custeio, investimento, construção civil e predial.

§1º- A **CPLA** poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A **CPLA** realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ingressar nos quadros da CPLA, qualquer produtor dedicado a atividade objeto da Cooperativa, com capacidade para dispor sobre sua pessoa e seus bens, atuando por conta própria ou em conjunto familiar, seja em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da CPLA, desde que sua atividade rural não crie prejuízos ou embaraços aos interesses da Cooperativa nem dos demais cooperados.

§ único – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **CPLA**, ou será por ela contratado.

§ 2º - caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matricula.

§ 4º- Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único – A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

M.M.M. Amaral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 240 v

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 242

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;
f) votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
g) realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas ao Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:

a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar, com a **CPLA**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;
e) prestar à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;
f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto
i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

M.M.M. Amaral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 241 v

Fls. 242
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;
k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam a herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º- O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º- Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida; ou
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

M. M. M. Amaral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
fls. 242v

6001590327

Fls. 243

Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

Art. 13 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º- A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigido, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º- O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º- NO caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º- Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º- Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º- NO caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observando o disposto no Art. 27, desde Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

M.M.M. Amaral

Prefeitura Municipal de Rocas da Serra/AL
Fls. 24BV

Fls. 044

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 17 - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º- O valor unitário da quotas-parte, não poderá ser superior a 01(um) salário mínimo vigente no País.

§ 3º- Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º- A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total capital social da **CPLA**.

§ 5º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 7º- O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º- O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º- Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º- Nos justes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º- A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 18 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04(quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 19 - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

M. H. M. Amaral

Prefeitura Municipal de Rosa [illegible]
Fls. 244v

Fls. 245
Confere c/ o original
12/05/2015

a) os planos de expansão da Cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ único – Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º- Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou
b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quorum, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ único – Se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL – Organização das Cooperativas do estado de Alagoas.

Art. 24 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a seqüência ordinal das convocações;

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete
Fls. 245 v

Fls. 246
Confere c/ o original
12/05/2015

d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º- No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros.

§ único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matricula apostos no Livro de Presenças.

§ 2º- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para respectiva ata.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Comercial, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º- Na ausência do Diretor Comercial e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º- Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 246 v

Prefeitura Mat/MT Fls. 947
Confere c/ o original
12/05/2015

e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º- Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º- Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIA

(Pré-Assembléia)

Art. 34 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

§ único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 2470

Prefeitura Municipal de Rocha da Mata/AL
Fls. 248
Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 37 - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhamento do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
   1. Relatório de Gestão;
   2. Balanço Geral;
   3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
   4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício anterior.

a) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
b) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
c) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
d) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto;

§ 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 39 - E da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas de liquidantes.

§ único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art.40 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na

M.N.M. Amaral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 248 v

Fls. 249
Confere c/ o original
12/05/2015

Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;
e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

§ 1º- O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05(cinco) dias antes da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º- Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandado dos respectivos antecessores.

§ 3º- A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo temo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Rosa da Capital/AL
Fls. 249 v

Fls. 250
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

Art. 44 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único – A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado na Assembléia Geral.

Art. 45 - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandado de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandado, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art.43º deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 48 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, ficando os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º- A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º- Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º- O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Comercial.

§ 5º- Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral, para o preenchimento das vagas.

Prefeitura Municipal de [illegible]/AL
Fls. 250 v

Fls. 251

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 49 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 50 - Cabem, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor, à Assembléia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;
e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra a disposição de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;
g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

M. N. M. Amaral

Fls. 251 v.

Fls. 252

Confere c/ o original
12/05/2015

p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designado, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º- O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 51 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
    1. Relatório de gestão;
    2. Balanço geral;
    3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
f) representar, ativa e passivamente, a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
g) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
i) verificar, periodicamente, o saldo do caixa;

Prefeitura Municipal de Rio Grande do Norte
Fls. 252v

00159032

Fls. 253
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

j) assinar os cheques bancários, junto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 52 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda, assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a **CPLA** e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo do caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo o sistema financeiro da CPLA.

Art. 53 - Ao Diretor Comercial compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;
b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

§ 1º- A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º- Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º- O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art.55 - Poderá o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Prefeitura Municipal de Rosário
fls. 253v

6001590328

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 254
Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 56 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão, ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "a" do art. 50º deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º- Os cooperados não podem exercer, cumulativamente, cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas, e um coordenador, este, incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º- As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º- Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para eleger substitutos.

Art. 60 - Compete, ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas, estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados, correspondem com o faturamento feito, mediante expedição de Notas Fiscais/Faturas; se são coincidentes com os contratos firmados com os tomadores de serviços; se estão sendo pagos os serviços prestados pelos cooperados e, se tudo corresponde, em volume, qualidade e valor, às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

M. M. Morais Amaral

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE
Fls. 254v

6001590324

Fls. 255
Confere c/ o original
12/05/2015

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados, quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante art. 21º, § 1º, deste Estatuto;
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 40º e 41º deste Estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
   1. Matricula
   2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais
   3. Atas das Assembléias Gerais
   4. Atas do Conselho de Administração
   5. Atas do Conselho Fiscal
   6. Atas do Conselho de Ética e Técnico.

b) Autenticados pela autoridade competente
   1. Livros fiscais
   2. Livros contábeis

§ único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 62 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando.

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Fls. 255 v

2206100915903232

Prefeitura Mata/AL Fls. 256
Confere c/ o original 12/05/2015

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta um) de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º- As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva
b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º- Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º- Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º- Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 256 v

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Fls. 257
Confere c/ o original
12/05/2015

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
b) devido a alterações de sua forma jurídica;
c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º- O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 69 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 68º, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi alterado em Assembléia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA, realizada em 29 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE
Fls. 2570

Fls. 258

Confere c/ o original
12/05/2015

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2013.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art.1º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA**, sociedade cooperativa de natureza civil, doravante denominada simplesmente CPLA, constituída no dia 04 de abril de 2001, orienta-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, assentada nos ditames do inciso XVIII, do art. 5º e do § 2º do art. 174, ambos da Constituição Federal, regendo-se pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, demais regras pertinentes da legislação complementar, pelas diretrizes de autogestão e pelo presente Estatuto, tendo:

a) Sede e administração na Avenida Siqueira Campos, nº 1.295, bairro do Prado, em Maceió, Estado de Alagoas – CEP 57.010-001 ;

b) Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, podendo nos contratos que firmar com seus clientes, escolher qualquer outro foro, se assim lhe convier;

c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do Estado de Alagoas, desde que necessário ao pleno cumprimento dos objetivos sociais;

d) Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A CPLA tem por objetivo congregar produtores de leite do Estado de Alagoas, a partir daqueles que atendem aos requisitos do programa da agricultura familiar, independentemente de quantidade de produção, viabilizando e otimizando a realização do interesse econômico dos mesmos, através das seguintes atividades:

a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;

b) adquirir e repassar aos cooperados, bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

c) prestar assistência técnica, extensão rural e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Rocas do Vieira

Fls. 158 v

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 259

d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, ou que ainda estejam em fase de produção;

e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

g) elaborar, executar e acompanhar programas e projetos de custeio, investimento, construção civil e predial.

h) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa;

§1º- A **CPLA** poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares, de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3º - A **CPLA** realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Confere com o original

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, COLABORADORES E ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ingressar nos quadros da CPLA, na condição de cooperado, qualquer produtor dedicado a atividade objeto da Cooperativa, com capacidade para dispor sobre sua pessoa e seus bens, atuando por conta própria ou em conjunto familiar, seja em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da CPLA, desde que sua atividade rural não crie prejuízos ou embaraços aos interesses da Cooperativa nem dos demais cooperados.

§ único – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **CPLA**, ou será por ela contratado.

§ 2º - caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar, à proposta de admissão, uma carta de apresentação, expedida por aquela.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 259

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 260

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro ou ficha de matricula.

§ 4º- Poderão ingressar na **CPLA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Capítulo, sendo que a representação se fará por meio de uma pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico, com direito a um voto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ único – A **CPLA** se reserva o direito de fiscalizar se os cooperados estão quites com os órgãos da Previdência Social, na qualidade de autônomos, cuja inscrição será exigida de todos os cooperados.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado, na sede da Cooperativa, desde que solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração;

f) votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da Sociedade, salvo se tiver estabelecido vínculo empregatício com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, em Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

g) realizar, com a **CPLA**, as operações que constituem o seu objeto.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, por escrito com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas ao Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Confere c/ o original
13/05/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Rio Largo - ALAGOAS

Fls. 260v

Fls. 261

Art. 7º - São deveres do cooperado:

a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e pagar os encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) realizar, com a **CPLA**, as operações econômicas, que constituem sua finalidade;

e) prestar à Cooperativa, informações relacionadas às atividades que lhe facultam se associar;

f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou na Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto

i) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

j) cumprir as cláusulas de contratos de serviços, firmados entre a Cooperativa e seus clientes;

k) cumprir com a escala de rodízio, determinada pela Cooperativa, nos contratos de serviços firmados entre ela e seus clientes.

Confere c/ o original

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam a herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 10º - A demissão do cooperado dar-se-á, a seu pedido, formalmente, dirigido ao Conselho de Administração da **CPLA**, e não poderá ser negado.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Fls. 26 IV

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 262

Art. 11 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo, os motivos que a determinaram, constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º- O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;

b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou

d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º- Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 12 - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida; ou

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Confere c/ o original
12/05/2015

Art. 13 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente, no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Rocas do Vale

Fls. 262 V

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 263

§ 1º- A restituição, de que trata este artigo, somente poderá ser exigido, depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º- O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º- NO caso de morte do cooperado, a restituição de que tratam os parágrafos anteriores, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá elaborar critérios para as referidas restituições, de forma a resguardar a sua continuidade.

§ 5º- Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º- Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º- NO caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa. Sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento observando o disposto no Art. 27, desde Estatuto.

Art. 17 – A CPLA poderá admitir em seus quadros, na condição de associados, produtores rurais compreendidos no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, com o propósito de lhes prestar assistência técnica, extensão rural e tecnológica em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

§ 1º - Os associados ingressarão na CPLA, mediante formulação de proposta e preenchimento de ficha de qualificação, abonada por um cooperado.

§ 2º - Os pedidos de associação serão analisados e aprovados ou não, pelo Conselho Diretor da CPLA.

§ 3º - Os associados poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, discutindo os assuntos que nela forem tratados;

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 263

Prefeitura Municipal de Rio de Matos/AL
Fls. 204

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O capital da **CPLA**, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º- O valor unitário da quotas-parte, não poderá ser superior a 01(um) salário mínimo vigente no País.

§ 3º- Para efeito de se estabelecer a correspondência exata com o número de quotas-partes a serem subscritas, as frações de R$ 10,00 (dez reais) serão arredondadas para mais.

§ 4º- A subscrição máxima, por cada cooperado, não pode ultrapassar a 1/3 (um terço) do valor total capital social da **CPLA**.

§ 5º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 6º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 7º- O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever um valor de quotas-partes igual ao valor do capital social do momento, dividido pelo número de associados existentes.

§ 8º- O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, cujo número de prestações será determinado pela Assembléia Geral.

§ 9º- Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá, Cooperativa, receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 10º- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11º- Nos justes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 12º- A Cooperativa distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5565CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boas [illegible] - AL
Fls. 2640

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 265

Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 04(quatro) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 20 - Com referência ao percentual a ser retido pela Cooperativa, da produção de cada cooperado, para integralização do capital, este índice será estabelecido pela Assembléia Geral, com base na proposição do Conselho de Administração que, entre outros, deve considerar:

a) os planos de expansão da Cooperativa;

b) as características dos serviços a serem implantados;

c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ único – Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Confere c/ o original

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º- Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou

b) infringir qualquer disposição do art. 8º deste Estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses referidas no art. anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - Não havendo quorum, conforme determina o art. 26 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 2650

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 266

§ único – Se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEAL – Organização das Cooperativas do estado de Alagoas.

Art. 25 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Confere c/ o original

§ 1º- No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 26 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros.

§ único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matricula apostos no Livro de Presenças.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Roca [illegible]
Fls. 866 v

Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL
Fls. 267

§ 2º- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para respectiva ata.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Comercial, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º- Na ausência do Diretor Comercial e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º- Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará, ao plenário, que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que, com eles, tiverem imediata relação.

§ único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo, cada cooperado, direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º- Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564

Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747

COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA

Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C

Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Fls. 267v

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 268

§ 2º- Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIA

(Pré-Assembléia)

Art. 35 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

§ único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 36 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 37 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhamento do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório de Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício anterior.

a) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Confere c/ o original 12/05/2015

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 268

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 269

b) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

c) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

d) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 39 deste Estatuto;

§ 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 - E da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;

b) fusão, incorporação ou desmembramento;

c) mudança de objetivo da sociedade

d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas de liquidantes.

Confere c/ o original

§ único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 41 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica aos respectivos prazos da convocação, criará um Comitê Especial, composto por três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 42 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê, especialmente:

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 263

Prefeitura Municipal ... Fls. 270

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas, em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóvel que possuam;

d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no art. 5º, deste Estatuto;

e) verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no § único, do art. 47º e no § 1º do art. 57º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;

g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

i) estudar as impugnações prévias ou posteriormente formuladas, por cooperados, no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

Confere c/ o original

§ 1º- O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05(cinco) dias antes da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º- Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandado dos respectivos antecessores.

§ 3º- A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral, em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 43 - Não se realizando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo temo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5565CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 270

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/AL
Fls. 271

Art. 44 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 45 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

§ único – A forma de organização dos cooperados, deve ser discutida pelo Conselho de Administração, junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado na Assembléia Geral.

Art. 46 - Os representantes do quadro social, junto à administração da Cooperativa, terão, entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;

b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;

c) esclarecer os cooperados, sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

Confere c/ o original

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandado de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandado, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 44 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por chapas completas, onde já estão definidos os cargos e funções de Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, ficando os 04 (quatro) restantes, como Conselheiros, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º- A permanência no exercício das funções, a que se refere este artigo, termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 271 v

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 272

§ 2º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 3º- Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária, para preencher o cargo vago.

§ 4º- O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor Comercial.

§ 5º- Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral, para o preenchimento das vagas.

§ 6º - Qualquer membro do Conselho de Administração, por motivo justificado, poderá, mediante autorização desse colegiado, se afastar de suas funções, por prazo não superior a 6 (seis) meses, podendo retornar ao exercício de suas atribuições, a qualquer tempo, mediante comunicado com antecedência de 8 (oito) dias;

§ 7º - No afastamento do Presidente, nos termos do que trata o parágrafo anterior, a sua substituição será procedida pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou pelo Diretor Comercial, nessa ordem de preferência.

§ 8º - No afastamento do Diretor Administrativo e Financeiro ou do Diretor Comercial, as suas substituições serão procedidas por um dos membros do Conselho de Administração, eleito em reunião desse colegiado convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado, ao Presidente, o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho, presentes.

§ único – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabe, ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor, à Assembléia Geral, as políticas e metas, para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programa de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 293

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) estabelecer as normas, para funcionamento da Cooperativa;

e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno, para a organização do quadro social;

f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abuso cometido contra a disposição de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser estabelecidas;

g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 7º;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

j) fixar as normas disciplinares;

k) julgar os recursos formulados pelos cooperados, contra decisões disciplinares;

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;

m) fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;

n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

o) indicar banco ou bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

p) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Confere c/ o original

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de [illegible] - ALAGOAS
Fls. 273 v

Prefeitura Mu... da Mata/AL
Fls. 274

r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro da Cooperativa, designado, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º- O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas, eventualmente existentes.

§ 2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente compete, isoladamente, representar a CPLA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e ainda praticar os seguintes atos administrativos :

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de gestão, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício, e o respectivoo parecer do Conselho Fiscal.

e) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

§ único – Compete ainda ao Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro:

a) abrir e movimentar contas correntes bancarias, assinando cheques, contratos, financiamentos e outras operações financeiras;

b) representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;

Confere c/ o original
12/05/2015

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 2740

c) firmar contratos, convênios ou termos de parceria de qualquer natureza ou espécie, com entidades privadas ou de direito público;

d) firmar contratos ou escritura de compra, venda, permuta de bens imóveis e ainda oferecer esses bens em garantia, penhora ou outro gravame;

Art. 53 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete, além das atribuições em conjunto com o Presidente, isoladamente :

a) assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamento de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a **CPLA** e tomadores de serviços;

b) acompanhar o movimento de caixa e de bancos, promovendo as conciliações dos mesmos;

c) interagir com os responsáveis pela contabilidade da CPLA, acompanhando e analisando os balancetes mensais;

Art. 54 - Ao Diretor Comercial compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em todas as suas atribuições, nos casos de faltas, ausências ou impedimentos deste;

b) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes;

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos, resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

§ 1º- A Cooperativa responderá pelos atos, a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º- Os que participarem do ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações, em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º- O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com a referida operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls. 275

§ 5º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação, contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração, criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "a" do art. 51 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º- Os cooperados não podem exercer, cumulativamente, cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário, para a lavratura de atas, e um coordenador, este, incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º- As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º- Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para eleger substitutos.

Confere c/ o original

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 276 v

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Fls. 272

Art. 61 - Compete, ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas, estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados, correspondem com o faturamento feito, mediante expedição de Notas Fiscais/Faturas; se são coincidentes com os contratos firmados com os tomadores de serviços; se estão sendo pagos os serviços prestados pelos cooperados e, se tudo corresponde, em volume, qualidade e valor, às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos cooperados, quanto aos serviços prestados;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados;

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

Confere c/ o original
12/05/2015

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante art. 21º, § 1º, deste Estatuto;

n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 40º e 41º deste Estatuto.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob Nº 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Fls. 277

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 278

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matricula
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais
3. Atas das Assembléias Gerais
4. Atas do Conselho de Administração
5. Atas do Conselho Fiscal
6. Atas do Conselho de Ética e Técnico.

b) Autenticados pela autoridade competente

1. Livros fiscais
2. Livros contábeis

Confere c/ o original
12/05/2015

§ único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 63 - No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando.

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Rio Largo - Estado de Alagoas
Fls. 278

Prefeitura Municipal de Rocha da Mata/AL
Fls. 279

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º- As despesas administrativas serão rateadas, na proporção das operações, sendo, os respectivos montantes, computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva

b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º- Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º- Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo, em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados, mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização, mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo, a Assembléia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º- Revertem, em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fls. 298

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL Fls. 280

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) devido a alterações de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados, a menos de vinte, ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias;

e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou

f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Confere c/ o original

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º- O liquidante deve proceder à liquidação, de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada, judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização e homologados ou não, na primeira reunião de Assembléia Geral de Cooperados, que se realizar.

Este Estatuto Social foi alterado e consolidado em Assembléia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA, realizada em 28 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

5º OFÍCIO

Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Presidente da Assembléia

Carlos Almeida Lima Filho
Secretário da Assembléia

Daniel Salgueiro da Silva
OAB/AL 3.284

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ
R.Pedro Monteiro-255-Centro
RECONHEÇO A firma de (1)
ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
Maceió,12 de julho de 2013
JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB.PUBL.
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA
NIEDJA C.B.MAIA E CELIA P.DA COSTA-ESC.

JUCEAL

Certifico o Registro em 24/07/2013 Sob N° 20130446564
Protocolo : 130446564 de 15/07/2013 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : B98681CCDACB18C0ED5566CE73D92CA2602F747C
Maceió, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Maceió - Estado de Alagoas
Fls. 280v

Serviços Notarial e Registral
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
SELO DE AUTENTICIDADE
AY23159

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
CARLOS ALMEIDA LIMA FILHO
MACEIO, 12 de julho de 2013.
Em Testemunho ____ da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Fls. 281

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
NIRE
27400025747

Último Arquivamento

Numero	Data
20140103619	**12/05/2014**

Numero Protocolo
140103619

Local, Data
Maceió quarta-feira, 14 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
14/05/2014	**14:31:58**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Confere c/ o original
12/05/2015

SEM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 282

CPLA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar
NIRE 27400025747

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2014

Aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA, em sua sede social situada no Parque de Exposição da Pecuária, na Avenida Siqueira Campos, nº 1295, Prado, Maceió, no Estado de Alagoas, convocados que foram pelo Presidente da entidade, Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, no uso de suas atribuições estatutárias. Assumindo a presidência dos trabalhos, e declarando aberta a Assembléia, o Senhor Presidente convocou a mim Carlos Almeida Lima Filho, para funcionar na qualidade de Secretário *"ad hoc"* da presente Assembléia. Em seguida promoveu a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "Tribuna Independente",edição de 11de março do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de contas do Conselho Administrativo:1.1. – Relatório da gestão / 2013; 1.2 – Balanço Geral 2013.2 – Eleição do Conselho de Administração (Diretoria) para o período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2018. 3 - Outros assuntos de interesse social.Dando início ao cumprimento da pauta, o Senhor Presidentesolicitou ao Contador Daniel Salgueiro da Silva, Diretor da empresa de auditoria Controle Auditores Independentes, que apresentasse os esclarecimentos sobre o balanço patrimonial e demais demonstraçõescontábeis do exercício de 2013, tendo o mesmo informado que promoveu a auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2013, e tendo constatado a regularidade das mesmas, emitiu parecer sem ressalvas, recomendando sua aprovação pelo Conselho Fiscal. Nessa oportunidade, o Conselho Fiscal, instado a se pronunciar sobre as Demonstrações Contábeis, exarou o seguinte parecer: *"Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2014, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda– CPLA, para deliberar sobre as demonstrações contábeis da entidade, encerradas em 31 de dezembro de 2013. Após a análise das referidas demonstrações, subsidiados pelo relatório e parecer de auditoria independente, emitido pela Empresa Controle Auditores Independentes S/S, inscrita no CRC/AL sob nº 160 e devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob nº 2.559/1993, os senhores membros do Conselho Fiscal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Estatutos Sociais, deliberam pela plena aprovação das contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2014.Maceió, 21 de março de 2014.João Ronaldo Sarmento Barroca – Presidente; Marcelo Sarmento Barroca - Membro; Mário Daniel Berard Lages - Membro.*Posto em votação, foi o parecer do Conselho Fiscal aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, agradeceu aos membros do Conselho Fiscal, pela confiança depositada no exercício findo.Em seguida foi colocado em pauta a Eleição do Conselho de Administração (Diretoria),sendo convocado o Cooperado Arlindo Ramos Júnior para conduzir os trabalhos, tendo sido apresentada uma única chapa, denominada "Chapa União", para os cargos de Conselho de Administração, Conselheiros e

Confere c/ o original

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió - AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juccal.al.gov.br - Opção Acesso Público >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob Nº 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUÇAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E8B623DEBD2E1EDA922410
Maceió, 13/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Prefeitura Municipal de Rio Da Mata/AL
Fls. 283

Confere c/ o original
12/05/2014

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 284

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

NIRE 27400025747

Conselho Fiscal. Submetidos à discussão os nomes integrantes da chapa única, e não havendo quem quizesse discuti-los, foi a chapa posta em votação, tendo sidoaprovada por unanimidade, sendo eleitos assim os seus integrantespara o período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2018,com a seguinte composição:**Presidente: Aldemar Lima Queiroz Monteiro**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 827.509.804-10 e do R.G. Nº 1.203.828 – SSP / AL, residente na Rua Gaspar Ferrari de Moura, 104, Aptº 602, bairro de Ponta Verde, Maceió, Alagoas, 57.035-100; **Diretor Administrativo-Financeiro**: **Fernando José Lima Medeiros**, brasileiro, alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 126.296.934-49 e do R.G. Nº 168.693-SSP / AL, residente na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, 549, bairro do Pinheiro, C.E.P. Nº 57.057-150;**Diretora Comercial**: **Maria Neusa Morais Amaral**, brasileira, alagoana, casada, empresária, portadora do C.P.F. Nº 259.167.504-04 e do R.G. Nº 2002001344263 – SSP / AL, residente no Loteamento Jussara II, Nº 75, bairro Mangabeiras, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.040-485.**Conselheiros**:**Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, brasileiro, alagoano, casado, economista, portador do C.P.F. Nº 004.307.574-68 e do R.G. Nº 112598 – SSP / AL, residente à Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, aptº 1601, bairro Ponta Verde, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.035-030; **José Francisco Cerqueira Tenório**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 363.242.054-87 e do R.G. Nº 536.527 SSP/AL, residente no Conjunto Village Planalto, CEP 57.061-000 – Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas; **Neuma Alves da Silva**, brasileira, alagoana, solteira, agricultora familiar, portadora do C.P.F. Nº 072.618.484-50 e do R.G. Nº 3086513-1 – SSP / AL, residente na Av. Santa Terezinha, nº 15, Palestina, Alagoas, C.E.P. Nº 57410-000;**Cícero Leite Da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, agricultor familiar, portador do C.P.F. Nº 265.822.285-87 e do R.G. Nº 883.471 – SSP / AL, residente no Assentamento Cajá dos Negros, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000.**Conselho Fiscal - Titulares: Aloísio Rodrigues de Melo**, brasileiro, alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 021.046.604-91 e do R.G. Nº 100.221 – SSP / AL, residente na Fazenda Guararapes, S/Nº, Zona Rural, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000;**Alexandre Torres De Oliveira**, brasileiro, Pernambucano, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.P.F. Nº 872.071.334-72 e do R.G. Nº 1.230.199 – SSP / AL, residente na Fazenda Serra Verde, s/n, Satuba, Alagoas, C.E.P. Nº 57.120-000; **Ana de Andrade da Silva Gonçalves**, brasileira, alagoana, casada, agricultora familiar, portadora do C.P.F. Nº 034.808.264-90 e do R.G. Nº 2.116.047 – SSP / AL, residente no Assentamento Cachoeira Poço de Pedra, Belo Monte, Alagoas, C.E.P. Nº 57435-000.**Conselho Fiscal - Suplentes**:**Arlindo Ramos Júnior**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do C.P.F. Nº 341.019.934-91 e do R.G. Nº 389.009 - SSP/AL, residente no Condomínio Aldebaran, Beta, Q-P, lote 21, bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, C.E.P. Nº 57.080-900;**Paulo Emílio Rodrigues Amaral**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do C.P.F. Nº 004.568.454-53 e do R.G. Nº 197.847 - SSP / AL, residente na Avenida Governador Muniz Falcão, 53, Centro, Batalha, Alagoas, C.E.P. Nº 57.420-000; e, **Marcos Ramos Costa**, brasileiro alagoano, casado, agropecuarista, portador do C.P.F. Nº 020.991.284-72 e do R.G. Nº 229.527 – SSP / AL, residente na Rua João Tavares Silva, 95, bairro São Luiz, Palmeira dos Índios, Alagoas, C.E.P. Nº 57.602-050. Obedecendo a ordem

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió - AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Confere c/ o original
12 / 05 / 2015

EM BRANCO

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob Nº 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E8B623DEBD2E1EDA922410
Maceió, 13/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 285

Confere c/ o original
12/05/2015

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 286

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar
NIRE 27400025747

do dia no que diz respeito a "Outros assuntos de interesse social", o Senhor Presidente fez a apresentaçãodo **Projeto BNDES na ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO da C.P.L.A.**, para constar no EDITAL de Chamada Pública BNDES – CONAB Nº 002/2013, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a essa Cooperativa, propôs ainstituição do cargo honorífico de **Presidente de Honra**, apresentando para ser condecorado com a honraria, o nome do Cooperado **Ricardo Lopes de Meira Barbosa**, tendo sidoaprovado por unanimidade. Na ocasião o homenageado, fez uso da palavra agradecendo aos cooperados pela honraria que lhe foi conferida naquela assembleia, assumindo o compromisso de continuar contribuindo com o progresso da Cooperativa. Ao final, o Senhor Presidente franqueou a palavra.O cooperado **Klécio José dos Santos** parabenizou os eleitos, reconhecendo trabalho dos que fazem a C.P.L.A. Também fez uso da palavra o Senhor **Chico da "Capial"** enaltecendo esse momento especial por que passa a Cooperativa e, por fim, o Presidente da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens e cooperado **Marcos Aurélio de Melo** parabenizou a nova diretoria e agradeceu o apoio que os pequenos produtores vem recebendo. Nada mais tendo a discutir o Senhor Presidentedeclarou encerrada a presente Assembléia, às 12.30h (doze horas e trinta minuto). Sendo o que se tem a registrar, eu, Carlos Almeida Lima Filho, Secretário, redigi esta ata, que vai assinada por todos, para que produza seus efeitos legais. Em Maceió, Al, 21 de março de 2014.

6º OFÍCIO

Aldemar Lima Queiroz Monteiro
Presidente

1º OFÍCIO

Carlos Almeida Lima Filho
Secretário

Visto : Daniel Salgueiro da Silva
OAB/AL 3284

Confere c/ o original
Maceió, 25 / 03 / 2014

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio do certificado nº 10279310000110 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió - AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

EM BRANCO

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/05/2014 Sob Nº 20140103619
Protocolo : 140103619 de 24/04/2014 NIRE: 27400025747
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
Chancela : 2FB174822F56043035E8B623DEBD2E1EDA922410
Maceió, 13/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL
Fls. 287

IFEITO POR:MARCIA MARIA CORDE

Tabelionato de Notas do 6.Oficio
R.Pedro Monteiro,255-Centro
Fone:82 3221-9061
RECONHECO A firma de :
IALDEMAR LIMA QUEIROS MONTEIRO
IDOU Fé. Maceio,09 de abril de 2014
IEM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
CARLOS ALMEIDA LIMA FILHO
MACEIO, 09 de abril de 2014.
Em Testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada
Carimbo:1788204 OP: Carlos
Total:R$ 3,00

Confere c/ o original

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW20690224000123071411 31

Pç. da Vitoria - CEP: [illegible]
BOCA DA MATA - AL

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada publica n° 01/2015

I–IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1.Nome do Proponente.**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**	2.CNPJ: **20.690.224/0001-80**	3.Nº da DAP Jurídica **SDW20690224000123071411 31**
4.Endereço; **RUA: D. PEDRO II Nº 329**	5.Município: **BOCA DA MATA**	6.CEP: **57680-000**
7.Nome do representante legal: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**	8.CPF: **366.415.704-44**	9.DDD/Fone: **9840-0359**
10.Banco: **BRADESCO**	11.Nº da Agência: **6169-7**	12.Nº da Conta Corrente: **900**

II–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**	2.CNPJ: **12.264.396/0001-63**	3.Município: **BOCA DA MATA**
4.Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO – Nº 224**		5.DDD/Fone: **3279-1309**
6.Nome do representante e e-mail: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**		7.CPF

III–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012,o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

	1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidad	5.Preço/Unida	6.ValorTotal
1	Nome: **Enoque Ferreira Marques**	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	240	R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oito centavos)
	Nº DAP: **SDW01400929342019011512 25**	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	KG	2.200	R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito rea
						Total Agricultor **R$ 18.728,80**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 69

EM BRANCO

2	Nome: **José Arlindo Francisco Junior**	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	KG	660	R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
	NºDAP: **SDW086063774491040712121 6**	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	KG	2.400	R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.894,80**
3	Nome: **Paulo Jorge Marques Sampaio**	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R$ 1,08 (um real e oito centavos)	R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
	NºDAP: **SDW036641570444170714 0104**	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	MAÇO	4.800	R$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
		ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	MAÇO	6.000	R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
		COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.200	R$ 1,07 (um real e sete centavos)	R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.128,00**

Prefeitura Municipal da Barra de Santa Rosa/PB
Fls. 80

EM BRANCO

4	Nome: **João Arlindo Francisco Junior**	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	Nº DAP: **SDW00515240346309011504 51**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.000	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
5	Nome: **Wagner Luiz de A.Palmeira**	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	SACO	220	R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
	Nº DAP: **SDW05643345048227051311 09**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
					Total Agricultor	**R$ 19.995,00**

EM BRANCO

6	Nome: **Fernando Antonio dos Santos**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP: **SDW06175042549109011505O7**					
						Total Agricultor **R$ 19.955,00**
7	Nome: **Elias Marques Ferreira**	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	KG	4.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais)
	Nº DAP: **SDW07881463449107011010 37**	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente)	SACO	90	R$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
						Total Agricultor **R$ 18.794,70**
8	Nome: **José Edmilson Marques Sampaio**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP:					

Fls. 292

EM BRANCO

	SDW01852651946829091402 46					Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
9	Nome: **Antonio Alfredo Calheiros de Almeida**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	
	NºDAP: **SDW06043355841519011512 18**						
						Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
10	Nome: **Janier Marques Sampaio**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	
	NºDAP: **SDW09239331441519011512 09**						
						Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
11	Nome: **Luciano da Silva Francisco**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	

Prefeitura Municipal de
Fls. 293

EM BRANCO

	Nº DAP: **SDW0029214154881901151231**					
					Total	**R$ 19.955,00**
12	Nome: **Arnaldo Rufino dos Santos**	**BANANA PRATA** (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
	Nº DAP: **SDW0041687234451901151135**					
					Total Agricultor	**R$ 19.955,00**
Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 236.226,30**

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotal por Produto
01	BANANA PRATA (banana prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	43.500	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 133.545,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
02	**ALHO** (Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Kg	660	R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R$ 10.942,80 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
03	**ABÓBORA** (Abóbora, madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	2.200	R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)

SEM BRANCO

04	**CEBOLA** (Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	240	R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)	R$ 13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
05	**CENOURA** (Cenoura, de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Saco	220	R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
06	**PIMENTÃO VERDE** (Pimentão verde extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	2.400	R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)	R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)
07	**REPOLHO BRANCO OU ROXO** (Repolho branco ou roxo, liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	Saco	90	R$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
08	**TOMATE SALADA (VERDE)** fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Kg	9.000	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais)
09	**COENTRO** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	R$ 1,08 (um real e oito centavos)	R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
10	**CEBOLINHA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	4.800	R$ 1,05 (um real e cinco centavos)	R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL

EM BRANCO

11	**ALFACE LISA ESPECIAL** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Maços	6.000	R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)	R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
12	**COUVE MANTEIGA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	1.200	R$ 1,07 (um real e sete centavos)	R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
	TOTAL R$	**Total do Projeto: DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**			**R$ 236.226,30**

V–DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data: **Boca da Mata, 08 de Maio de 2015**	Paulo Jorge Marques Scampaio Assinatura do Representante do Grupo Formal	FONE: **9840-0359** **CPF: 366.415.704-44**

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 33
Pç. da Vitoria - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 096

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE BD688285 AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a(s) firma de Paulo Jorge Marques Scampaio
Boca da Mata - AL 08 de 05 de 2015
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

PREF. MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015

COOPMEL – COOP.DOS P.DE MEL DE ABELHA E DER.LTDA

AV. DEP. SERZEDELO B. CORREIA Nº 1000 CLIMA BOM

MACEIO/AL. EMAIL: coopmel.al@ibest.com.br

FONE: 82 8855-1606 9812-7302 3338-3424 CICERA PEIXOTO

POV. MEIRUZ ZONA RURAL DE PÃO DE AÇUCAR /AL

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-01/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente **COOPMEL** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA.**coopmel.al@ibest.com.br**			2. CNPJ 04.788.779/0001-02		
3. Endereço POVOADO DE MEIRUZ S/N ZONA RURAL			4. Município PÃO DEAÇÚCAR		5.CEP57400-000
6. Nome do representante legal CÍCERA MARIA PEIXOTO DE OMENA ciceraestrela1@hotmail.com			7.CPF 332.579.494-72	8.DDD/Fone 82 8812-7302 e 8855-1606 338.3424	
9.Banco. BANCO DO BRASIL S/A		10.Nº da Agência 1233-5		11.Nº da Conta Corrente 53388-2	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município		4.CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7.DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	Agenor Andrelino da Silva	228.633.384-04	AL2706406030110290000337O		
2	Manoel Alves Rosa	072.808.854-45	SDW00728088584524081003 51		
3	Manoel Messias P.da Silva	447.207.004-97	AL2706406030110290000348 5		
4	Umberto Candido da Silva	359.282.474-00	SDW00359282474001612100943		
5	Carlos Max Lira Cruz	038.748.944-44	SDW00387489444407081006 23		

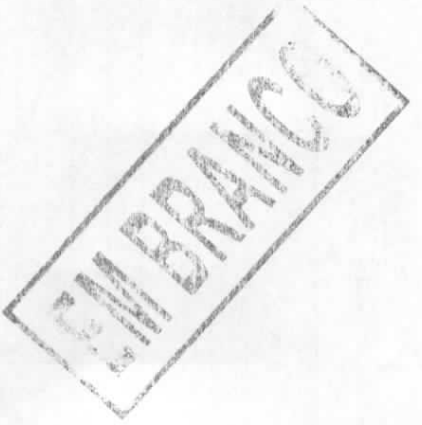
LIBRARY

6	Ana Lucilene da Silva Rodrigues	012.112.154-23	SDV00121121542327051407OO		
7					
8					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL	2.CNPJ 12.264.396/0001-63	3 Municipio. BOCA DA MATA/AL
4. Endereço RUA LADISLAU COIMBRA NR. 102 CENTRO BOCA DA MATA/AL.		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail GUSTAVO FEIJO PEIXOTO		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
AGENOR ADNRELINO DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23,00	5.750,00
					Total agricultor
MANOEL ALVES ROSA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	500	23,00	11.500,0
					Total agricultor
MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23.00	5.750,00
					Total agricultor
UMBERTO CANDIDO DA SILVA	MEL DE ABELHA SACHE	KG	250	23,00	5.750,00
					Total agricultor
CARLOS MAX LIRA CRUZ	MEL DE ABELHA SACHE	KG	500	23,00	11.500,00
					Total agricultor
ANA LUCILENA DA SILVA RODRIGUES	MEL DE ABELHA SACHE	KG	650	23,00	14,950,00
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Prefeitura Fls. 299 Mata/AL

EM BRANCO

Total agricultor	R$ 55.200,00
Total do projeto	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
MEL DE BELHA	KG	2.400	23,00	R$ 55.200,00
			Total do projeto:	R$ 55.200,00

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato.

VI – CARATERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência

A COOPMEL Cooperativa de Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda, fundada 31 de Março de 2001, composta de seus cooperados na grande maioria de produtores de agricultura familiar, beneficiando e comercializando os produtos assim gerando satisfação aos seus produtores e fortalecendo a agricultura familiar.Sua sede em Pão de Açúcar porém atende todo estado de Alagoas

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento:

Local e data: 12.05.2015	CÍCERA MARIA PEIXOTO DE OMENA	Fone/E-mail: coopmel.al@ibest.com.br
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF: 332.579.494-72
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Fls. 330
14/05/15

SEM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

PLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2015

ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

Av. Siqueira Campos, 1295 - Prado - Cep: 57.010-001 - Maceió - AL - Fone/Fax: (82) 3336.9300
CNPJ: 04.811.676/0001-16

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-01/2015			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas CPLA -		2. CNPJ 04.811.676/0001-16	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço: Av. Siqueira Campos, 1295 - Prado	5. Município: MACEIÓ		6.CEP 57.010-001
7. Nome do representante legal Aldemar Lima Queiroz Monteiro	8.CPF: 557.350.535 -15	9.DDD/Fone (82) 9992-5489	
10.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Op.: 003	11.Nº da Agência 0055	12.Nº da Conta Corrente 323-3	
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora	2.Cadastro no		
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ:	3.Município
Prefeitura Municipal de Boca da Mata	12.264.396/0001-63	Boca da Mata
4. Endereço:Praça Getulio Vargas, nº02, centro, Boca da Mata		5.DDD/Fone (82)3279-1268
6. Nome do representante e e-mail: Comissão Permanente de Licitação CPL	7.CPF:	

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

EM BRANCO

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Item	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
4	Nome: HÉLIO FERREIRA DA SILVA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: AL270440102010236000000327					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: IOLANDA SOARES SILVA FARIAS	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: IN-AL0207000-00088-250612					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: IRAÉ HOLANDA DE MOURA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: AL270760203010543000000005					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: IVAN VIEIRA DE MELO	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SDW00778797643816021211 35					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: IVANCI SEVERINO DA SILVA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: IN-AL0051000-00070-310810					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: IVANILDO LERIANO DA SILVA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SDW00907400140819111 20524					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: JADIEL DOS SANTOS BRAZ	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SDW00933998374360402100610					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: JADIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SAF00006145478497155011 42					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: JAIME ALVES OLIVEIRA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SDW00495316946818111311 14					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: JOÃO BEZERRA DA SILVA	Bebida Lactea	UND	6.600	3,02		R$ 19.932,00
	Nº DAP: SDW08889611049103090911 08					Total agricultor	R$ 19.932,00
4	Nome: JASON PALMEIRA PEREIRA	Bebida Lactea	UND	6.000	3,02		R$ 18.120,00
	Nº DAP: SDW06787735448716081207 51					Total agricultor	R$ 18.120,00
5	Nome: JASSON DE ANDRADE DA SILVA	Queijo Mussarela	KG	900	21,00		R$ 18.900,00
	Nº DAP: AL270070603071129000000 17					Total agricultor	R$ 18.900,00
5	Nome: JONAS MACIEL DOS SANTOS	Queijo Mussarela	KG	900	21,00		R$ 18.900,00
	Nº DAP: SDW00185022448021081208 12					Total agricultor	R$ 18.900,00
5	Nome: JOSÉ ALEXANDRINO DE BARROS	Queijo Mussarela	KG	900	21,00		R$ 18.900,00
	Nº DAP: SDW04504765047204091211 55					Total agricultor	R$ 18.900,00
5	Nome: GILSON NERES CARVALHO	Queijo Mussarela	KG	300	21,00		R$ 6.300,00
	Nº DAP: SDW00468824049021120910 06					Total agricultor	R$ 6.300,00
Total do projeto:	**DUZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.**						**R$ 280.440,00**

EM BRANCO

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
4	BEBIDA LACTEA	Und	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
5	QUEIJO MUSSARELA	Kg	3.000	R$ 21,00	R$ 63.000,00
			0	R$ 0,00	R$ 0,00
			0	R$ 0,00	R$ 0,00
			0	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL R$		**DUZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.**			**R$ 280.440,00**

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A COOPERATIVA DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

MACEIÓ, 12 de maio de 2015	Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Prefeitura Municipal de Maceió
Fls. 204

EM BRANCO

COOPERATIVA DE PRODUÇAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA

A Cooperativa da Agricultura Familiar

CPLA

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item		1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por
4		BEBIDA LÁCTEA (bebida láctea, sabor morango, com cor, odor e sabor característicos, isento de fermentações ou qualquer indicação de processamento, armazenamento e distribuição defeituosos.Embalagem atóxica de 900ml, íntegra, com logomarca, data de fabricação e validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).	Und	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
5		**QUEIJO TIPO MUSSARELA (Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica transparente atóxica e devidamente vedado contendo 1kg, com logomarca, data de fabricação e validade (mínima de 05 (cinco) dias), rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devendo ser transportada em carros refrigerados em temperatura abaixo de 5 graus Celsius).**	KG	3.000	R$ 21,00	R$ 63.000,00
				0	R$ 0,00	R$ 0,00
				0	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		DUZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.				R$ 280.440,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MARCA E VALORES

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A COOPERATIVA DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

12 de maio de 2015

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Prefeitura Municipal de Maceió/AL Fls. 305

Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado – Cep – 57010-001 – Maceió - AL
C.N.P.J.: 04.811.676/0001-16 / Insc. Estadual 24.101.619-3
Fone/Fax: (82) 3336-9300 / E-mail: cplacooperativa@bol.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio da Mata/AL
Fls. 306

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 307

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Rocha da Mata/AL
Fls. 308

Confere c/ o original
12 / 05 / 15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 309

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1201-031/2014**
PROCEDIMENTO: **Chamada Pública nº 001/2015**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, com endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Cristiane Honorato dos Santos Souza (Membro), para proceder ao julgamento da Chamada Pública nº 001/2015, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Presentes, também, Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos (Nutricionista), Pollyana Maria Damaso Barros (Presidente do CAE) e José Joubert Florentino da Silva (Coordenador da Merenda Escolar). Compareceram à sessão e participaram do certame os seguintes Grupos Formais:

PARTICIPANTES/CNPJ/CPF	REPRESENTANTE/RG
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.811.676/0001-162	PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES RG Nº 2002006006200 SSP/AL CPF Nº 058.859.844-50
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO RG Nº 583287 SSP/AL CPF Nº 366.415.704-44
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.788.779/0001-02	Cicera Maria Peixoto de Omena RG Nº 495.011 SSP/AL CPF Nº 332.579.494-72

Foram recolhidos os envelopes de "HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS", os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes. Os representantes dos participantes verificaram e rubricaram toda a documentação apresentada. Analisados os projetos de venda conforme Edital de Convocação, obteve-se o seguinte resultado:

EM BRANCO

Fls. 310

Item	Produto	VENCEDOR	QUANT.	VALORES	
				Unit. (R$)	Total (R$)
01	**BANANA PRATA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	43.500	R$ 3,07	R$ 133.545,00
02	**MELANCIA**		60.000		
03	**MEL**	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA	2.400	R$ 23,00	R$ 55.200,00
04	**BEBIDA LÁCTEA**	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA	3.000	R$ 21,00	R$ 63.000,00
06	**ALHO**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	660	R$ 16,58	R$ 10.942,80
07	**ABÓBORA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	2.200	R$ 2,44	R$ 5.368,00
08	**BATATA INGLESA**		220		
09	**CEBOLA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	240	R$ 55,67	R$ 13.360,80
10	**CENOURA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	220	R$ 56,00	R$ 12.320,00
11	**PIMENTÃO VERDE**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	2.400	R$ 3,73	R$ 8.952,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	90	R$ 55,33	R$ 4.979,70
13	**TOMATE SALADA (VERDE)**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	9.000	R$ 3,07	R$ 27.630,00
14	**COENTRO**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	4.800	R$ 1,08	R$ 5.184,00
15	**CEBOLINHA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	4.800	R$ 1,05	R$ 5.040,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
311

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

17	**COUVE MANTEIGA**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	1.200	R$ 1,07	R$ 1.284,00

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araujo Leite, lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

BERGSON ARAÚJO LEITE
Presidente

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
Membro

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
Membro

INTERESSADOS/PARTICIPANTES:

CICERA MARIA PEIXOTO DE OMENA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA

PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

FABIANA GUIMARÃES COSTA HENRIQUE SANTOS
NUTRICIONISTA

POLLYANA MARIA DAMASO BARROS
PRESIDENTE DO CAE

JOSÉ JOUBERT FLORENTINO DA SILVA
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR

EM BRANCO

312

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 1201-031/2014

Por meio de análise realizada no dia 14 de maio de 2015 à Nutricionista, ao Coordenador da Merenda Escolar e à Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consideram as seguintes informações com relação às empresas que apresentaram as amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar.

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**
CPF/CNPJ Nº **20.690.224/0001-80**

Os produtos entregues pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**
CPF/CNPJ Nº **04.788.779/0001-02**

O produto entregue pela empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atender as características básicas determinadas pelo edital.

Empresa: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA**
CPF/CNPJ Nº **04.811.676/0001-162**

Os produtos entregues pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos
Nutricionista

José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar

Pollyana Maria Damaso Barros
Presidente do CAE

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
313
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **1201-031/2014**
PROCEDIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**
OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, com a realização de pesquisa de mercado e informação da dotação orçamentária, abriu-se o procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas ocorreu em 12/05/2015, totalizando 01 chamada, tendo sido realizadas ainda reunião interna na Secretaria Municipal de Educação para análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas/Associações, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As documentações e os projetos de vendas, apresentadas pelos participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associações abaixo, na seguinte conformidade:

ITENS: 04 (BEBIDA LÁCTEA) e 05 (QUEIJO TIPO MUSSARELA)	*COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.811.676/0001-162*	*R$ 280.440,00*
ITENS: 01 (BANANA PRATA), 06 (ALHO), 07 (ABÓBORA), 09 (CEBOLA), 10 (CENOURA), 11 (PIMENTÃO VERDE), 12	*ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ Nº 20.690.224/0001-80*	*R$ 571.866,30*

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
314
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

(REPOLHO BRANCO OU ROXO), 13 (TOMATE), 14 (COENTRO), 15 (CEBOLINHA), 16 (ALFACE) e 17 (COUVE)		
ITEM: 03 (MEL)	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA CPF/CNPJ Nº 04.788.779/0001-02	R$ 55.200,00

Ressalta-se que os itens 02 (Melancia) e 08 (Batata Inglesa) não tiveram interessados presentes.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer.

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 15 de maio de 2015.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

BOCA DA MATA
Fls. 305

Processo Administrativo nº 1201031/2014.
Modalidade: *Chamada Pública nº 001/2015.*
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0382/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART.24, V, DA LEI 8.666/93.
I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-AGRICULTURA FAMILIAR.
II - POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SEM LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DA LEI 11.947/09.

Cuida-se de Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural *(Grupo Formal)*, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais da educação básica da rede pública de ensino deste Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Of. nº 692/2014 S.M.E., de 01 de dezembro de 2014, da lavrada da Secretária Municipal de Educação.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 316
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital da chamada pública e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0317/2015, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, todos com edição do dia 22 de abril de 2015.

Não houve interposição de impugnação a minuta do edital.

Assim, no dia e horário designada a Chamada, conforme se infere da bem elaborada Ata de Sessão de Chamada Pública da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) interessados na disputa, no caso, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada por Pedro Fernando Cavalcanti Lopes; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada por Paulo Jorge Marques Sampaio; e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02, representada por Cícero Maria Peixoto de Omena.

Todos os proponentes lograram êxito na fase de habilitação e projetos de venda, restando a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor global de R$ 571.866,30 *(quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)*, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA ALAGOAS LTDA vencedora dos itens 04 e 05, no valor total de R$ 280.440,00 *(duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)*, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, vencedora do item 03, no valor total de R$ 55.200,00 *(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)*.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 317
PREFEITURA BOCA DA MATA

Os produtos foram encaminhados para análise técnica, que fora realizada pelos servidores Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos, nutricionista, José Joubert Florentino da Silva, Coordenador da Merenda Escolar, e Pollyana Maria Dâmaso Barros, Presidente do CAE, que concluíram que os referidos produtos encontram-se aptos a serem adquiridos pela Administração para alimentação escolar.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitações, lançou nos autos o relatório final de licitação, onde concluiu:

> "(...) Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associação abaixo, na seguinte conformidade: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, item 04 (**bebida láctea**) e 05 (**queijo tipo mussarela**), no valor global de R$ 280.440,00 *(duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);* ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, CNPJ nº 20.690.224/0001-80, itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, (**banana prata, alho, abóbora, cebola, cenoura, pimentão verde, repolho branco ou roxo, tomate, coentro cebolinha, alface e couve**), no valor global de R$ 571.866,30 *(quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);* COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 04.788.779/0001-02, item 03 (**mel**), no valor total de R$ 55.200,00 *(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)* – **negrito nosso**.
>
> Ressalte-se que os itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa) não tiveram interessados presentes (...)".

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, se posicionando pela adjudicação do resultado. Não há nos autos recurso a ser apreciado.

Registre-se, logo, quantos aos itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa) não houve interessados presentes, tornando-se DESERTO.

É, no essencial, o relatório, o que de importante se tinha a historiar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de

EM BRANCO

julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS** (ART. 14). Vejamos:

> **Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.** (sem negrito no original).
>
> § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Veja-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 319
BOCA DA MATA
Mais trabalho por

REITERE-SE, QUE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL, RETRO. IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
>
> **(...)**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

CM BRANCO

Fls 320
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

No presente caso concreto, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a chamada pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que os licitantes vencedores atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

II.1 – DA LICITAÇÃO DESERTA.

Considerando, conforme registrado em Ata de Sessão Pública, que não compareceram interessados para os itens 02 (melancia) e 08 (bata inglesa), restando deserta, devendo a administração promover a segunda chamada do certamente em relação aos itens que restaram infrutíferos.

Registre-se que a Administração Municipal deverá observar todas as regras atinentes à publicidade para realização da nova chamada.

REFORCE-SE QUE O JURÍDICO MUNICIPAL DÁ SEU PARECER UNICAMENTE LEVANDO EM CONTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ASSIM, QUALQUER INFORMAÇÃO QUE NÃO ESTEJA INSERTA NO PROCESSO, NÃO CHEGOU AO CONHECIMENTO DESTA ESPECIALIZADA QUANDO DA FEITURA DO PARECER, SOB PENA DE PREJUÍZO DO ENTENDIMENTO LANÇADO.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos devem seguir à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação, que restou assim estabelecida **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, vencedora dos itens 04 (**bebida láctea**) e 05 (**queijo tipo mussarela**), no valor global de R$ 280.440,00 *(duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);* **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, (**banana prata, alho, abóbora, cebola, cenoura, pimentão verde, repolho branco ou roxo,**

EM BRANCO

Fls. 321
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

tomate, coentro cebolinha, alface e couve), no valor global de R$ 571.866,30 *(quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);* **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02, vencedora do item 03 (**mel**), no valor total de R$ 55.200,00 *(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)*, para posterior convocação visando às assinaturas dos instrumentos de contrato.

Ademais, em decorrência de **ausência de interessados para os itens 02 (melancia) e 08 (batata inglesa)**, no certame, por motivos alheios à vontade e ao interesse da Administração Pública, **RECOMENDA-SE** pela **REALIZAÇÃO DA 2ª CHAMADA**, em atenção a supremacia do interesse público.

Obtempere-se, ser imprescindível destacar que a **REGULARIDADE JURÍDICA** e **FISCAL** deve ser mantida a partir do início da vigência do contrato e durante a sua execução, devendo, assim, as certidões serem atualizadas por ocasião da celebração do instrumento contratual, notadamente aquelas que se venceram no curso da tramitação processual, ao tempo em que recomendamos que os documentos que se encontram em cópias nos autos sejam conferidos com o respectivo original.

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata/AL, 19 de maio de 2015.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Fls. 322

PROCESSO Nº 1201-031/2014

Procedimento: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, referente ao Processo nº 1201-031/2014, HOMOLOGO o presente chamamento público.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ Nº 20.690.224/0001-80): Itens: BANANA PRATA, ALHO, ABÓBORA, CEBOLA, CENOURA, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO BRANCO OU ROXO, TOMATE, COENTRO, CEBOLINHA, ALFACE e COUVE – R$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16): Itens: BEBIDA LÁCTEA e QUEIJO TIPO MUSSARELA – R$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais); e,

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ Nº 04.788.779/0001-02): Itens: Mel – R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 25 de maio de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 25/05/2015.

Servidor responsável

EM BRANCO

303

PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede à Rua D. Pedro II, nº 329, Praça da Vitória, CEP 57.680-000, Município de Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada pelo Sr. Paulo Jorge Marques Sampaio, portador do RG nº 583287 SSP/AL e CPF nº 366.415.704-44, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 324

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 325
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 326
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 327

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

Paulo Jorge Marques Sampaio
Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata/AL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO

328

ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2015.1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R$)	Total (R$)
01	**BANANA PRATA**	43.500	R$ 3,07	R$ 133.545,00
06	**ALHO**	660	R$ 16,58	R$ 10.942,80
07	**ABÓBORA**	2.200	R$ 2,44	R$ 5.368,00
09	**CEBOLA**	240	R$ 55,67	R$ 13.360,80
10	**CENOURA**	220	R$ 56,00	R$ 12.320,00
11	**PIMENTÃO VERDE**	2.400	R$ 3,73	R$ 8.952,00
12	**REPOLHO BRANCO OU ROXO**	90	R$ 55,33	R$ 4.979,70
13	**TOMATE SALADA (VERDE)**	9.000	R$ 3,07	R$ 27.630,00
14	**COENTRO**	4.800	R$ 1,08	R$ 5.184,00
15	**CEBOLINHA**	4.800	R$ 1,05	R$ 5.040,00
16	**ALFACE LISA ESPECIAL**	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00
17	**COUVE MANTEIGA**	1.200	R$ 1,07	R$ 1.284,00

EM BRANCO

Fls. 329

PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, com sede à Fazenda Povoado de Meiruz, s/nº, Zona Rural, CEP 57.400-000, Município de Pão de Açúcar, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.779/0001-02, representada pela Sra. Cicera Maria Peixoto de Omena, portadora do RG nº 495011 SSP/AL e CPF nº 332.579.494-72 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 330
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 331
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 332
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 333
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

Cicera Maria Peixoto de Omena
Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 334
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais atitude por você

ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2015.2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R$)	Total (R$)
03	**MEL**	2.400	R$ 23,00	R$ 55.200,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 335
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

PROCESSO Nº 1201-031/2014

CONTRATO Nº CP01/2015.3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1295, Prado, CEP 57.010-001, Município de Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, portador do RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF nº 058.859.844-50, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 337
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

EM BRANCO

Fls. 338

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 339
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de Maio de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 340
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2015.3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R$)	Total (R$)
04	**BEBIDA LÁCTEA**	72.000	R$ 3,02	R$ 217.440,00
05	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**	3.000	R$ 21,00	R$ 63.000,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fl. 341
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2015.1 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 1-Banana; 6-Alho; 7-Abóbora; 9- Cebola; 10-Cenoura; 11-Pimentão verde; 12-Repolho branco ou roxo; 13-Tomate salada (verde); 14-Coentro; 15-Cebolinha; 16-Alface lisa especial e; 17-Couve manteiga - Valor global: R$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº CP 01.2015.2 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Item 3 – Mel – Valor global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº CP 01.2015.3 – Processo nº 1201-031/2014 – Chamada Pública nº 01.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 4-Bebida láctea e 5-Queijo tipo mussarela – Valor global: R$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 25/05/2015.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 406-021/2015

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados consistentes na adoção de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à defesa/constituição e materialização (recebimento) dos direitos/créditos decorrentes da pretensão indenizatória em razão do recebimento a menor pelo Município da complementação dos recursos do FUNDEB através do escritório LIMA MARINHO PONTES E VASCONCELOS ADVOGADOS - CNPJ nº 06.014.214/0001-01, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 173608

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.1 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01.2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Itens: 1-Banana; 6-Alho; 7-Abóbora; 9- Cebola; 10-Cenoura; 11-Pimentão verde; 12-Repolho branco ou roxo; 13-Tomate salada (verde); 14-Coentro; 15-Cebolinha; 16-Alface lisa especial e; 17-Couve manteiga - Valor global: R$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173609

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.2 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01.2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Item 3 - Mel - Valor global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173610

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Extrato de Contrato

Contrato nº CP 01.2015.3 - Processo nº 1201-031/2014 - Chamada Pública nº 01.2015 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Itens: 4-Bebida láctea e 5-Queijo tipo mussarela - Valor global: R$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 173611

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

Contrato nº 406-021/2015 - Processo nº 406-021/2015 - Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LIMA MARINHO PONTES E VASCONCELOS ADVOGADOS (CNPJ nº 06.014.214/0001-01) - Objeto: contratação de serviços técnicos especializados consistentes na adoção de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à defesa/constituição e materialização (recebimento) dos direitos/créditos decorrentes da pretensão indenizatória em razão do recebimento a menor pelo Município da complementação dos recursos do FUNDEB, nos anos de 2007 a 2010 - Valor: ad êxito - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 173612

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 001/2015, referente ao Processo nº 1201-031/2014, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ Nº 20.690.224/0001-80): Itens: BANANA PRATA, ALHO, ABÓBORA, CEBOLA, CENOURA, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO BRANCO OU ROXO, TOMATE, COENTRO, CEBOLINHA, ALFACE e COUVE - R$ 571.866,30 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16): Itens: BEBIDA LÁCTEA e QUEIJO TIPO MUSSARELA - R$ 280.440,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais); e, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ Nº 04.788.779/0001-02): Itens: Mel - R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 173613

Prefeitura de Coruripe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE - AL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: AMV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,CNPJ 11.654.778/0001-30, sediada a Rua Arsênio Fortes,374,Pinheiro, neste ato representado pela Sr. Anderson Wallace Tomaz Avelino. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato primário, por solicitação do setor de engenharia, anteriormente fixado em R$ 493.545,08(quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), para ambas as quadras- Escola Municipal José Carvalho e Escola Municipal Nelson de Araujo Lessa, passarão a viger pelos seguintes valores- Escola Municipal José Carvalho R$ 491.073,27(quatrocentos e noventa e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos), Escola Nelson de Araujo Lessa R$ 491.073,27(quatrocentos e noventa e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE
CONTRATADA: AMV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,CNPJ 11.654.778/0001-30, sediada a Rua Arsênio Fortes,374,Pinheiro, neste ato representado pela Sr. Anderson Wallace Tomaz Avelino. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato primário, por solicitação do setor de engenharia, anteriormente fixado em R$ 493.535,08(quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para ambas as quadras- Escola Municipal Santa Teresinha e Escola Municipal São Rafael, passarão a viger pelos seguintes valores- Escola Municipal Santa Teresinha R$ 491.073,27(quatrocentos e setenta e um mil setenta e três reais e vinte e sete centavos), Escola São Rafael R$ 478.434,17(quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr Castro Azevedo, s/n, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE
CONTRATADA: DESBRAVE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME,CNPJ 14.513.351/0001-00, sediada Avenida Jorge Barros, s/n, Loteamento Jardim Petrópolis II-E, quadra A-5, Santa Amélia,Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Sarmento da Rocha Barros, portador do RG 1978269 SSP/AL, e CPF 064.572.394-04,tem entre si justa e acordada a celebração do 1º termo aditivo ao contrato em epígrafe. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06(seis meses), ficando vigente até 15 de Dezembro de 2015, e em igual período o prazo de execução.

Coruripe, 08 de Julho de 2015
Joaquim Beltrão Siqueira

Protocolo 173598

EM BRANCO